

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

Nº PROCESSO

2752

DATA

13/12/24

INTERESSADO:

Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO:

Contratação de empresa para
fornecimento de pneus, câmara de ar
e molinos de Arco para atender as
necessidades das secretarias municipais de
Infraestrutura, Assistência Social, Educação
e Saúde, nos serviços à população do
município de Barra do Corda

P.E. 17/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73
Marinete Moura da Silva Lobo,



Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta desafios significativos na manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas, o que compromete a eficiência dos serviços públicos essenciais à população. Atualmente, essa situação resulta em constantes interrupções nas operações diárias que dependem desses meios de transporte e equipamentos, impactando diretamente áreas como saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, além da coleta de resíduos.

A falta de manutenção adequada da frota culmina em um aumento nos índices de paradas não programadas, o que gera atrasos nos serviços prestados e, por consequência, insatisfação da população. Tal realidade não só prejudica a qualidade dos trabalhos realizados, mas também eleva os custos operacionais a longo prazo, já que danos severos podem demandar reparos mais complexos e onerosos.

Além disso, a mobilização ineficiente de recursos pode resultar em um desvio na alocação do orçamento municipal, comprometendo outras áreas prioritárias. A manutenção regular da frota é imprescindível para garantir a continuidade e a eficácia das ações governamentais, sendo essencial para a oferta de serviços dignos e adequados aos cidadãos.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade premente de estreitar a análise sobre as condições da frota municipal e implementar estratégias que assegurem sua operação eficaz. Atender a essa demanda não apenas promoverá a otimização dos serviços públicos prestados, mas também se alinhará com os princípios de transparência e responsabilidade fiscal, fundamentais para o fortalecimento da confiança da população na administração pública. Portanto, a atenção a esse problema é de extrema relevância para a manutenção da qualidade de vida da população de Barra do Corda e para a boa gestão dos recursos públicos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 12 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

GESTOR DO CONTRATO: Marinete Moura da Silva Lobo Port. nº 402/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral

Fiscal DE CONTRATO: Karyna Feitosa De Moraes, Portaria N° 379/2021



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

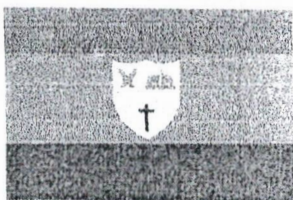
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PNEU 215/70 R 16	UND	24
2	PNEU 215/75 R 17,5	UND	12
3	PNEU 225/65 R16	UND	12
4	PNEU 275/75 R 22,5	UND	24
5	PNEU 295/80 R 22,5	UND	6
6	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5	UND	24
7	CÂMARA DE AR 295/80 R 22,5	UND	66

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 12 de Novembro de 2024


Marinete Moura da Silva Lobo
Secretária Municipal de Educação
402/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



PORTARIA Nº 358/2024 – GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DE GESTORA DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO**, inscrita no CPF sob o número: 364.329.203-10, para exercer o **Cargo em Comissão de Secretária de Educação, de Gestora dos Recursos do Precatório do FUNDEF e do Fundo Municipal de Educação** do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda - MA, 02 de setembro de 2024.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 379/2021 – GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

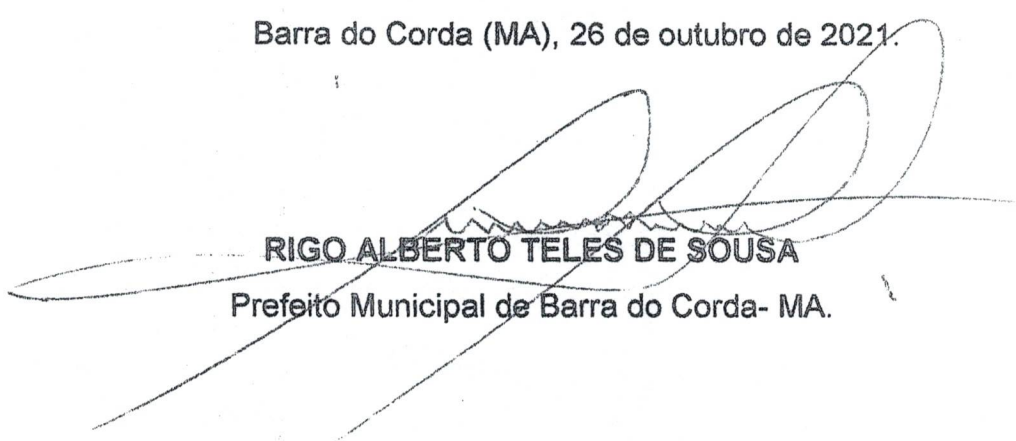
Artigo 1º - NOMEAR, a servidora KARYNA FEITOSA DE MORAES, CPF nº 050.401.683-06, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda- MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 26 de outubro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Joanyce Carneiro Souza,



Objeto

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de aro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

Justificativa da Necessidade

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro é uma necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, visando garantir a manutenção adequada dos veículos utilizados nas atividades de saúde pública no município. A frota da Secretaria desempenha um papel essencial no transporte de profissionais de saúde, pacientes e insumos, sendo crucial que todos os veículos estejam em perfeito estado de funcionamento.

O principal objetivo dessa contratação é assegurar que a frota da Secretaria Municipal de Saúde tenha os componentes necessários para operar com eficiência e segurança, permitindo que as ações de atendimento à população ocorram sem interrupções. Os pneus, câmaras de ar e protetores de aro são itens fundamentais, pois garantem a mobilidade dos veículos, especialmente em áreas de difícil acesso, onde se realizam atendimentos essenciais e emergenciais.

A não realização dessa contratação pode acarretar sérias consequências para o setor de saúde pública, como atrasos nos atendimentos, impossibilidade de transporte de pacientes em situações críticas e comprometimento das campanhas de vacinação e prevenção de doenças. Além disso, a falta de manutenção adequada dos veículos pode resultar em maiores custos futuros, com a necessidade de reparos mais extensivos ou até mesmo a substituição precoce de frota.

Essa contratação tem um impacto direto na efetividade dos serviços prestados à população, refletindo a responsabilidade da administração pública em zelar pelo bem-estar da comunidade. A disponibilidade de uma frota funcional garante que as ações voltadas para a saúde sejam realizadas de forma eficaz, colaborando assim para a melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Corda-MA.

Por fim, considerando a relevância dessa contratação para o interesse público, conforme previsto na Lei 14.133/2024, é imprescindível que se estabeleçam parcerias com empresas capacitadas para fornecimento de produtos de qualidade, assegurando a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde local. Assim, a execução dessa contratação está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia e transparência, pilares fundamentais da gestão pública moderna.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob código #53.



Grau de Prioridade

Alta



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral

FISCAL DE CONTRATO: Joao Victor Belino da Silva

GESTOR DO CONTRATO: Joanyce Carneiro Souza



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PNEU 175/70 R14 ✓	UNID	72
2	PNEU 215/65 R16 ✓	UNID	36
3	PNEU 225/75 R16 ✓	UNID	36
4	PNEU 265/70 R16 ✓	UNID	12
5	PNEU TRASEIRO 120/80 R18 ✓	UNID	3
6	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 ✓	UNID	3
7	PNEU TRASEIRO 100/90 R18 ✓	UNID	3
8	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18 ✓	UNID	3
9	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 ✓	UNID	6
10	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	6
11	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3
12	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3
13	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	3
14	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	3
15	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 ✓	UNID	6
16	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 11 de Novembro de 2024



Joanyce Carneiro Souza
Secretária Municipal de Saúde
Port. 95/2024

PORTARIA Nº 221/2023 – GAB, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA."**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº
710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de
23/08/2023 à 19/12/2023, em razão da licença maternidade da Secretária titular
NAKYOANE CUNHA VIEIRA.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do
dia 23/08/2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 23 de agosto de 2023.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

PORTARIA Nº 248/2023 – GAB, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA OCUPANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

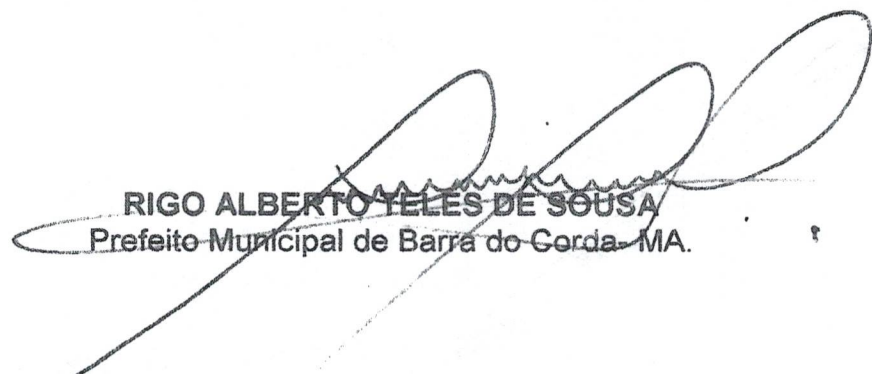
Artigo 1º - **NOMEAR** o servidor **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 075.234.633-47, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 05 de setembro de 2023.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Antonia Maria Pereira Costa,



Objeto

Fornecimento de Pneus e Acessórios para Veículos, Caminhões e Máquinas



Justificativa da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade na aquisição do presente objeto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a frota da secretaria que atendem a população e estando em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso. Portanto são peças indispensáveis para a devida utilização dos veículos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 01 de Janeiro de 2025.



Grau de Prioridade

Média



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 sob o código nº 195 - SEMAS .

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.
1	PNEU 175/65 R14	20
2	PNEU 175/70 R13	20
3	PNEU 195/55 R16	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 31 de Outubro de 2024

ANTONIA MARIA
PEREIRA DA
COSTA:41267389320

Assinado de forma digital por
ANTONIA MARIA PEREIRA DA
COSTA:41267389320
Dados: 2024.10.31 13:14:54
-03'00'

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
portaria nº 186/2023



PORTARIA Nº 186/2023 – GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

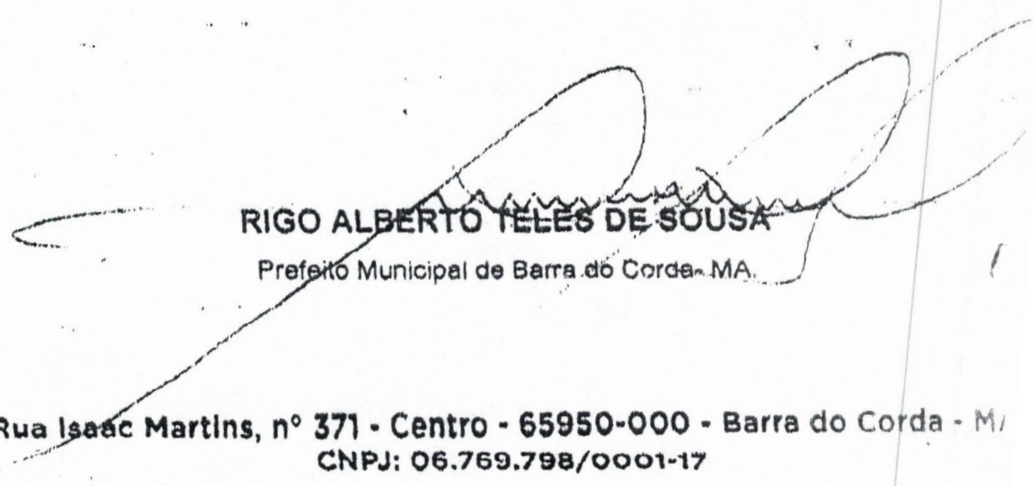
Artigo 1º - NOMEAR, ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o número 412.673.893-20, ao cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e três.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.



PORTARIA Nº 381/2021 – GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

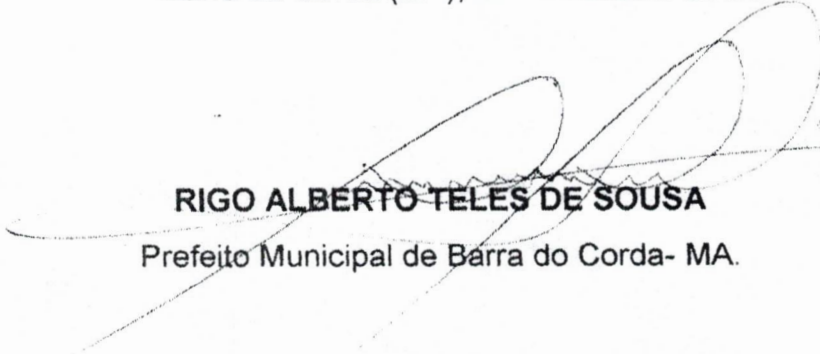
Artigo 1º - NOMEAR, a servidora BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, CPF nº 059.168.053-06, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra do Corda- MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 26 de outubro de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual sob o código #113, referente ao exercício de 2025.

Indicação da Equipe de Planejamento

FELIPE RODRIGUES VIEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 07/2021-GAB



WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 384/2021-GAB

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria nº 353/2023-GAB



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

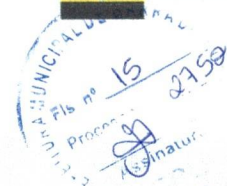
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	- PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	UND	12
2	- PNEU 195/65 R15	UNID	12
3	- PNEU 1.000-20 LISO	UND	12
4	- PNEU 14-00 R24	UND	18
5	- PNEU 17-5 R25	UND	82
6	- PNEU 215/75 R17,5	UND	12
7	- PNEU 295/80 R 22,5	UND	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual sob o código #113, referente ao exercício de 2025.

Indicação da Equipe de Planejamento

FELIPE RODRIGUES VIEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 07/2021-GAB



WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 384/2021-GAB

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria nº 353/2023-GAB



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	UND	12
2	2 - PNEU 1.000-20 LISO	UND	12
3	3 - PNEU 14-00 R24	UND	18
4	4 - PNEU 17-5 R25	UND	82
5	5 - PNEU 215/75 R17,5	UND	12
6	6 - PNEU 295/80 R 22,5	UND	30
7	7 - PNEU 750/16	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



8	8 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R 19	UND	3
9	9 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R 18	UND	6
10	10 - PNEU TRASEIRO 100/90 R 18	UND	6
11	11 - PNEU TRASEIRO 110/90 R 17	UND	3
12	12 - CAMÂRA DE AR 1.0000-20	UND	30
13	13 - CAMÂRA DE AR 14-00 R24	UND	18
14	14 - CAMÂRA DE AR 17-5 R25	UND	82
15	15 - CAMÂRA DE AR 750/16	UND	12
16	16 - CAMÂRA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19	UND	3
17	17 - CAMÂRA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UND	6
18	18 - CAMÂRA DE AR TRASEIRA 100/90 R18	UND	6
19	19 - CAMÂRA DE AR TRASEIRO 110/90 R17	UND	3
20	20 - PROTETOR R 16	UND	12
21	21 - PROTETOR R20	UND	12
22	22 - PROTETOR R22	UND	30
23	23 - PROTETOR R24	UND	18
24	24 - PROTETOR R25	UND	24

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 10 de Dezembro de 2024



Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
007/2021

PORTARIA Nº 007/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA"**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, FELIPE RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o
número: 041.135.121-40, para exercer o **Cargo em Comissão de**
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

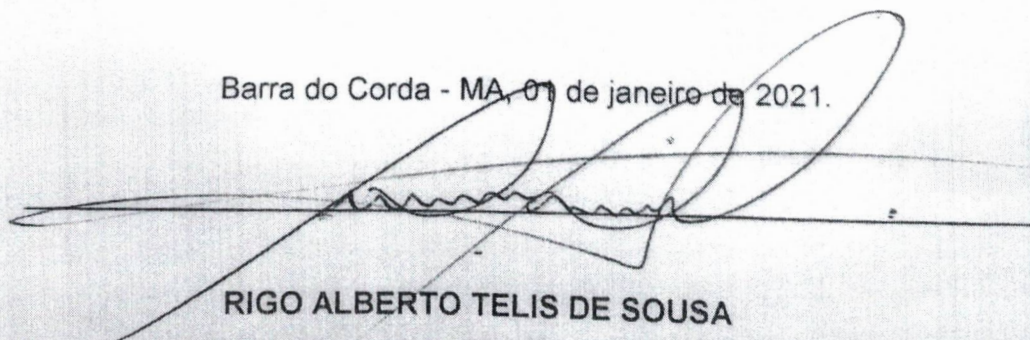
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 384/2021 – GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL
DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

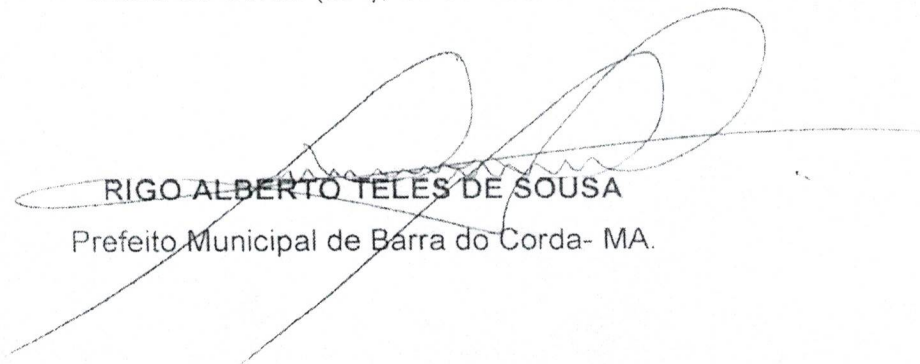
Artigo 1º - NOMEAR, o servidor WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES,
CPF nº 062.488.783-90, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria
de Infraestrutura do Município de Barra do Corda- MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 26 de outubro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.769.798/0001-17



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 113.



Equipe de Planejamento

FELIPE RODRIGUES VIEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 07/2021-GAB

MARINETE MOURA DA SILVA LOBO

Secretária Municipal de Educação

Portaria 402/2024

JOANYCE CARNEIRO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 95/2024

ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA

Secretária de Assistência Social

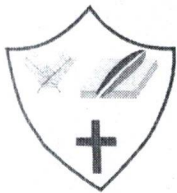
Portaria nº 186/2023

BRENA ALICE LIMA FERREIRA

Fiscal de Contratos

Portaria nº 381/2021

JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Fiscal de Contratos

KARYNA FEITOSA DE MORAIS

Fiscal de Contratos

Portaria 379/2021

WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 384/2021-GAB

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria nº 353/2023-GAB



Problema Resumido

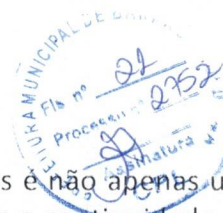
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a falta contínua e inadequada de pneus e acessórios para veículos, caminhões e máquinas, comprometendo a eficiência e a continuidade das atividades essenciais aos serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a problemática da falta contínua e inadequada de pneus e acessórios para sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Esta situação tem gerado sérios impactos na operabilidade administrativa, uma vez que a defasagem desses insumos compromete diretamente a eficiência das atividades essenciais necessárias à manutenção dos serviços públicos, como a coleta de lixo, transporte escolar e serviços de saúde.

A inexistência de pneus em quantidade adequada e com qualidade apropriada resulta em atrasos nas operações diárias, aumentando os custos com manutenções emergenciais, além de elevar o risco de acidentes devido ao uso de materiais inadequados. Essa realidade não apenas afeta o desempenho das equipes, mas também provoca insatisfação entre os cidadãos que dependem destes serviços para a realização de suas atividades cotidianas.



É imperativo destacar que a aquisição regular e adequada de pneus e acessórios é não apenas uma questão operacional, mas uma verdadeira necessidade pública que visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços oferecidos pela administração municipal. O desabastecimento de tais materiais pode ocasionar prejuízos significativos à população, dificultando o acesso a serviços essenciais e contribuindo para um quadro de insatisfação social.

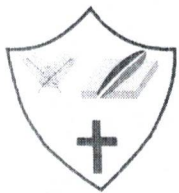
Dado o exposto, emerge a urgência de se atender a essa demanda por pneus e acessórios, visando a restauração da plena funcionalidade da frota municipal e, consequentemente, promovendo a melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público. É fundamental que as ações de contratação sejam direcionadas ao atendimento dessa necessidade real, assegurando que a gestão pública cumpra seu papel de maneira eficiente e responsável, sempre em alinhamento com os interesses da sociedade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar é fundamental para garantir a contratação eficiente e eficaz de serviços que atendam às necessidades do órgão público. No caso da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, que enfrenta desafios com a falta contínua e inadequada de pneus e acessórios, os requisitos da futura contratação devem ser definidos de forma clara e objetiva, garantindo que a solução atenda plenamente à demanda identificada.

Requisitos para a contratação de pneus e acessórios para veículos, caminhões e máquinas:

1. Fornecimento de pneus novos, de marcas reconhecidas e certificadas, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e máquinas da frota municipal.
2. Disponibilidade de uma gama completa de pneu para diferentes tipos de veículos (caminhões, vans, maquinários pesados), com no mínimo cinco tamanhos diferentes.
3. Garantia mínima de 12 meses após a entrega, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho inadequado dos pneus fornecidos.
4. Acompanhamento técnico para a correta aplicação e instalação dos pneus, assegurando o atendimento das necessidades específicas de cada veículo.
5. Fornecimento de acessório de qualidade, incluindo mas não se limitando a câmaras de ar e válvulas, com garantia mínima de 6 meses.
6. Possibilidade de entrega em local designado pela Prefeitura, em até 48 horas após o pedido, assegurando a continuidade das operações municipais.
7. Descrição e apresentação de evidências de conformidade com normas e padrões técnicos aplicáveis, como NR-17 (Norma Regulamentadora) e normas de segurança veicular.
8. Treinamento básico para equipe técnica da Prefeitura sobre manutenção e cuidados com os pneus e acessórios fornecidos.
9. Proposta comercial detalhada, apresentando preços unitários e totais, bem como condições de pagamento e possíveis descontos por volume.



10. Capacidade técnica e econômica comprovada por meio de documentos que demonstrem experiência anterior em fornecimento similar para entidades públicas ou privadas.

Com a definição desses requisitos, busca-se garantir que a seleção da proposta contratual ocorra de forma competitiva, transparente e voltada à entrega de produtos de qualidade, essenciais para a continuidade dos serviços públicos municipais.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Suprir a Falta de Pneus e Acessórios na Prefeitura Municipal de Barra do Corda

1. Contratação de fornecedor local especializado em pneus e acessórios

- Vantagens:

- Suporte técnico imediato e personalizado, com menor tempo de espera.
- Possibilidade de negociação de preços e condições favoráveis devido à proximidade.
- Redução nos custos logísticos, o que pode impactar positivamente o preço final dos produtos.

- Desvantagens:

- Limitações na variedade de marcas e modelos oferecidos.
- Dependência de um único fornecedor, o que pode prejudicar a continuidade no fornecimento em caso de problemas.

2. Licitação para compra de pneus e acessórios em grande escala

- Vantagens:

- Possibilidade de obter descontos significativos pela compra em massa.
- Ampla gama de opções disponíveis, permitindo a escolha das melhores marcas e modelos que atendem às necessidades específicas da frota.

- Maior segurança quanto ao fornecimento, com contratos e garantias estabelecidas.

- Desvantagens:

- Processo burocrático e demorado, aumentando o tempo até a entrega efetiva dos produtos.
- Risco de insuficiência de fornecedores que atendam aos requisitos, podendo levar a reaberturas de processo licitatório.

3. Adoção de contrato de fornecimento rotativo ou abastecimento contínuo

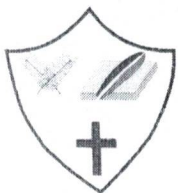
- Vantagens:

- Garantia de fornecimento regular e ininterrupto, reduzindo o risco de falta de pneus e acessórios.
- Possibilidade de ajuste nas quantidades conforme as demandas mês a mês, otimizando a gestão de estoque.

- Estabelecimento de uma relação de parceria com o fornecedor, potencialmente melhorando o suporte técnico e atendimento.

- Desvantagens:

- Necessidade de monitoramento constante para evitar excessos ou faltas de estoque.
- Dependência do desempenho do fornecedor para manter a eficiência operacional desejada,



podendo ser problemático se a qualidade do serviço for insatisfatória.

4. Parceria com empresas de locação de equipamentos

- Vantagens:

- Disponibilidade imediata de veículos e máquinas com pneus apropriados mediante demanda.
- Redução de investimentos iniciais com compras, minimizando riscos financeiros.
- Manutenção e suporte técnico frequentemente incluídos, eliminando preocupações com manutenção e substituição de pneus.

- Desvantagens:

- Custos recorrentes e potencialmente elevados a longo prazo em comparação com aquisição direta.
- Menos controle sobre a escolha dos materiais e modelos empregados nos veículos locados, podendo afetar a compatibilidade com a frota própria.
- Dependência da agenda e disponibilidade do fornecedor de locação, o que pode impactar a operação dos serviços públicos.

Análise Comparativa das Soluções:

- Contratação de fornecedor local: é ideal em situações onde a agilidade no fornecimento é crucial, mas corre-se o risco de dependência de um único fornecedor e limitação na oferta de produtos.
- Licitação para compra em grande escala: oferece um bom equilíbrio entre custo e variedade, embora o tempo de implementação seja mais longo devido à burocracia. No entanto, é uma solução que mitiga riscos de indisponibilidade no mercado.
- Contrato de fornecimento rotativo: proporciona segurança na entrega contínua, sendo vantajoso para a gestão de estoques, mas requer um acompanhamento constante da qualidade do fornecedor envolvido.
- Parceria com empresas de locação: é uma solução prática e rápida, adequada para situações emergenciais, mas apresenta desvantagens em termos de custo e controle de qualidade a longo prazo.

A escolha ideal dependerá da análise dos fundamentos locais específicos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, incluindo avaliação de fornecedores disponíveis, projeto orçamentário e urgência das necessidades operacionais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela adoção para a contratação de um fornecedor local especializado em pneus e acessórios fundamenta-se em uma análise técnica e econômica detalhada, vislumbrando atender à demanda crescente e contínua da Prefeitura Municipal de Barra do Corda por materiais que suportem as necessidades operacionais dos serviços públicos. Esta abordagem apresenta



soluções tangíveis para o problema atual, além de promover melhorias nos processos logísticos e operacionais.

Aspectos técnicos são primordiais na decisão. A opção por um fornecedor local facilita a compatibilidade dos produtos em relação aos veículos, caminhões e máquinas da prefeitura, pois permite a escolha de itens sob medida para as especificidades dos equipamentos utilizados nas atividades públicas. O desempenho dos pneus e acessórios é crucial para garantir a segurança e eficiência das operações. A proximidade do fornecedor implica não apenas no acesso a um suporte técnico imediato e personalizado, mas também na possibilidade de realizar adaptações rápidas sempre que necessário, sem os longos prazos que normalmente estão associados a fornecedores mais distantes.

Os benefícios operacionais são igualmente relevantes. A manutenção dos veículos está diretamente ligada à qualidade dos pneus e acessórios, impactando a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelo município. Com um fornecedor localizado, as intervenções podem ser realizadas de forma expedita, possibilitando uma resposta mais ágil em situações críticas que afetam a fluidez das atividades. A escalabilidade da solução se torna evidente, visto que oferece uma estrutura flexível que pode se adaptar às variáveis demandas do município ao longo do tempo, permitindo ajustes conforme a necessidade de novos fornecimentos.

Em termos de viabilidade econômica, a escolha da demanda proporciona um significativo custo-benefício. A redução nos custos logísticos, devido à localização do fornecedor, tende a refletir diretamente nos preços finais dos produtos ofertados, gerando economia significativa para a Prefeitura. Ademais, a interdependência favorecida pela negociação direta pode resultar em condições comerciais vantajosas, como descontos por volume ou condições de pagamento diferenciadas. O retorno esperado em relação ao investimento poderá ser medido não apenas pela redução de custos, mas também pela melhoria nos níveis de eficiência das atividades cotidianas da administração pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, a escolha de um fornecedor local alinhada ao modelo de contrato manifesta um compromisso da Prefeitura Municipal de Barra do Corda com a otimização de recursos públicos e a maximização da eficiência das operações. Tal decisão aponta para um padrão proativo na gestão municipal, onde as adversidades enfrentadas são convertidas em oportunidade de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos serviços básicos oferecidos à comunidade.

1=

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	1 - PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	UNID	12,00	R\$ 1.648,99	R\$ 19.787,88	
2	2 - PNEU 1.000-20 LISO	UNID	12,00	R\$ 1.366,99	R\$ 16.403,88	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

Processo nº 25
27526
Assinatura

3	3 - PNEU 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 3.999,00	R\$ 71.982,00
4	4 - PNEU 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 4.698,74	R\$ 385.296,68
5	5 - PNEU 175/65 R14	UNID	20,00	R\$ 319,09	R\$ 6.381,80
6	6 - PNEU 175/70 R13	UNID	20,00	R\$ 297,98	R\$ 5.959,60
7	7 - PNEU 175/70 R14	UNID	72,00	R\$ 338,99	R\$ 24.407,28
8	8 - PNEU 195/55 R16	UNID	20,00	R\$ 338,99	R\$ 6.779,80
9	9 - PNEU 195/65 R15	UNID	12,00	R\$ 641,00	R\$ 7.692,00
10	10 - PNEU 215/65 R16	UNID	36,00	R\$ 1.130,00	R\$ 40.680,00
11	11 - PNEU 215/70 R16	UNID	24,00	R\$ 670,00	R\$ 16.080,00
12	12 - PNEU 215/75 R17,5	UNID	24,00	R\$ 692,99	R\$ 16.631,76
13	13 - PNEU 225/65 R16	UNID	12,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
14	14 - PNEU 225/75 R16	UNID	36,00	R\$ 1.130,00	R\$ 40.680,00
15	15 - PNEU 265/70 R16	UNID	12,00	R\$ 592,00	R\$ 7.104,00
16	16 - PNEU 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 1.566,99	R\$ 37.607,76
17	17 - PNEU 295/80 R22,5	UNID	36,00	R\$ 1.782,99	R\$ 64.187,64
18	18 - PNEU 750/16	UNID	12,00	R\$ 792,99	R\$ 9.515,88
19	19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 184,99	R\$ 1.664,91
20	20 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 222,99	R\$ 668,97
21	21 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 208,99	R\$ 1.880,91
22	22 - PNEU TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 417,00	R\$ 3.753,00
23	23 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 479,00	R\$ 4.311,00
24	24 - PNEU TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 321,99	R\$ 965,97
25	25 - CÂMARA DE AR 1.000-20	UNID	30,00	R\$ 108,99	R\$ 3.269,70
26	26 - CÂMARA DE AR 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 208,00	R\$ 3.744,00
27	27 - CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 319,00	R\$ 26.158,00
28	28 - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 278,00	R\$ 6.672,00
29	29 - CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	66,00	R\$ 284,00	R\$ 18.744,00
30	30 - CÂMARA DE AR 750/16	UNID	12,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
31	31 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 25,89	R\$ 233,01
32	32 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 31,99	R\$ 95,97
33	33 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00
34	34 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 55,00	R\$ 495,00
35	35 - CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 46,00	R\$ 414,00
36	36 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 52,00	R\$ 156,00
37	37 - PROTETOR R16	UNID	12,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00
38	38 - PROTETOR R20	UNID	12,00	R\$ 49,99	R\$ 599,88
39	39 - PROTETOR R22	UNID	30,00	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
40	40 - PROTETOR R24	UNID	18,00	R\$ 237,00	R\$ 4.266,00
41	41 - PROTETOR R25	UNID	24,00	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
Valor Total					R\$ 881.383,98

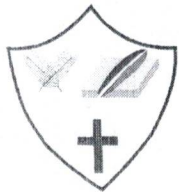


PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



3	3 - PNEU 14 00 R24	UNID	18,00	R\$ 3.999,00	R\$ 1.982,00
4	4 - PNEU 17 5 R25	UNID	82,00	R\$ 4.698,74	R\$ 385.296,68
5	5 - PNEU 175/65 R14	UNID	20,00	R\$ 319,09	R\$ 6.381,80
6	6 - PNEU 175/70 R13	UNID	20,00	R\$ 297,98	R\$ 5.959,60
7	7 - PNEU 175/70 R14	UNID	72,00	R\$ 338,99	R\$ 24.407,28
8	8 - PNEU 195/55 R16	UNID	20,00	R\$ 338,99	R\$ 6.779,80
9	9 - PNEU 195/65 R15	UNID	12,00	R\$ 641,00	R\$ 7.692,00
10	10 - PNEU 215/65 R16	UNID	36,00	R\$ 1.130,00	R\$ 40.680,00
11	11 - PNEU 215/70 R16	UNID	24,00	R\$ 670,00	R\$ 16.080,00
12	12 - PNEU 215/75 R17,5	UNID	24,00	R\$ 692,99	R\$ 16.631,76
13	13 - PNEU 225/65 R16	UNID	12,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
14	14 - PNEU 225/75 R16	UNID	36,00	R\$ 1.130,00	R\$ 40.680,00
15	15 - PNEU 265/70 R16	UNID	12,00	R\$ 592,00	R\$ 7.104,00
16	16 - PNEU 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 1.566,99	R\$ 37.607,76
17	17 - PNEU 295/80 R22,5	UNID	36,00	R\$ 1.782,99	R\$ 64.187,64
18	18 - PNEU 750/16	UNID	12,00	R\$ 792,99	R\$ 9.515,88
19	19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 184,99	R\$ 1.664,91
20	20 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 222,99	R\$ 668,97
21	21 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 208,99	R\$ 1.880,91
22	22 - PNEU TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 417,00	R\$ 3.753,00
23	23 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 479,00	R\$ 4.311,00
24	24 - PNEU TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 321,99	R\$ 965,97
25	25 - CÂMARA DE AR 1.000-20	UNID	30,00	R\$ 108,99	R\$ 3.269,70
26	26 - CÂMARA DE AR 14 00 R24	UNID	18,00	R\$ 208,00	R\$ 3.744,00
27	27 - CÂMARA DE AR 17 5 R25	UNID	82,00	R\$ 319,00	R\$ 26.158,00
28	28 - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 278,00	R\$ 6.672,00
29	29 - CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	66,00	R\$ 284,00	R\$ 18.744,00
30	30 - CÂMARA DE AR 750/16	UNID	12,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
31	31 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 25,89	R\$ 233,01
32	32 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 31,99	R\$ 95,97
33	33 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00
34	34 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 55,00	R\$ 495,00
35	35 - CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 46,00	R\$ 414,00
36	36 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 52,00	R\$ 156,00
37	37 - PROTETOR R16	UNID	12,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00
38	38 - PROTETOR R20	UNID	12,00	R\$ 49,99	R\$ 599,88
39	39 - PROTETOR R22	UNID	30,00	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
40	40 - PROTETOR R24	UNID	18,00	R\$ 237,00	R\$ 4.266,00
41	41 - PROTETOR R25	UNID	24,00	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
Valor Total				R\$ 881.525,98	

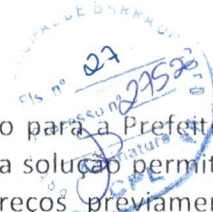


PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda proporcionará uma significativa economicidade. Essa solução permitirá à administração pública garantir a aquisição de produtos essenciais com preços previamente estabelecidos, reduzindo riscos de variação de preços no mercado. Ademais, a centralização das compras por meio do sistema possibilitará que a prefeitura negocie melhores condições, devido ao volume esperado de aquisição, resultando em descontos que impactam positivamente o custo final.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, essa solução otimiza a gestão logística e administrativa da Secretarias Municipais. Ao adotar, a prefeitura reduz a necessidade de processos licitatórios constantes, permitindo que os servidores que antes se dedicavam a essas atividades possam direcionar seus esforços para outras demandas prioritárias, como planejamento e execução de obras. Isso resulta em um uso mais eficaz do tempo e das competências disponíveis na equipe.

Além disso, os recursos materiais e financeiros serão melhor geridos. A aquisição programada e planejada dos pneus e acessórios evita desperdícios, já que os itens estarão disponíveis conforme a demanda real. Isso minimiza situações de falta ou excesso de estoque, garantindo que os veículos, caminhões e máquinas da prefeitura estejam sempre operacionais. Portanto, a implementação atende não só à economia de recursos financeiros, mas também à eficiência operacional, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Em resumo, a adoção para aquisição de pneus e acessórios possibilita um manejo econômico e racional dos recursos públicos, assegurando que a prefeitura consiga manter seus serviços básicos funcionando de maneira contínua e eficaz, refletindo na melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Corda.

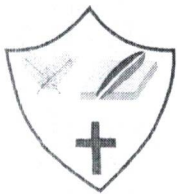


PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução de "para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro", a Prefeitura Municipal de Barra do Corda deve adotar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é crucial realizar um mapeamento detalhado das necessidades específicas da Secretarias Municipais em relação à quantidade e tipos de pneus e acessórios requeridos. Essa análise deve considerar tanto a frota atual quanto as projeções de uso futuro, a fim de garantir que a demanda atenda adequadamente a demanda e evite aquisições excessivas ou insuficientes.

Além disso, recomenda-se estabelecer indicadores de desempenho para mensuração da eficiência do fornecimento dos pneus e acessórios. Esses indicadores poderão ser utilizados na avaliação dos fornecedores ao longo da vigência do contrato, possibilitando ajustes necessários e penalizações por descumprimento. O acompanhamento sistemático desses indicadores garantirá uma gestão mais proativa do processo contratual.



Outra ação relevante será a elaboração de um plano de manutenção preventiva, que deverá ser integrado ao processo de aquisição. Este plano deve contemplar orientações sobre a conservação dos pneus e acessórios, visando aumentar sua durabilidade e qualidade, reduzindo assim os custos com reposição e manutenção.

Ademais, a capacitação específica de servidores da Secretarias Municipais poderá ser necessária para assegurar a correta fiscalização e gestão dos contratos relacionados ao fornecimento de pneus. Tal capacitação deve abranger conhecimentos sobre especificidades técnicas dos produtos, conforme suas aplicações nos diferentes veículos e equipamentos da prefeitura, a fim de garantir que as aquisições realizadas atendam às expectativas de desempenho e segurança.

Por fim, deve-se criar um canal de comunicação eficiente entre Secretarias Municipais e os fornecedores contratados, possibilitando a rápida troca de informações sobre demandas emergenciais ou ajustes nos serviços prestados. Isso fortalecerá a relação contratual, permitindo que a Prefeitura mantenha um canal aberto para negociação e resolução de problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Essas providências visam assegurar que o processo de contratação seja executado de forma eficaz, eficiente e econômica, promovendo o melhor uso dos recursos públicos na oferta de serviços essenciais à população de Barra do Corda.

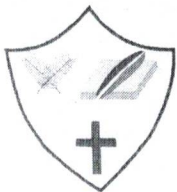


CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, que consiste o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, evidencia que não há demandas urgentes ou essenciais que dependam diretamente desse serviço. A contratação proposta já se ocupa de suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais em relação ao fornecimento de materiais indispensáveis para a operação dos veículos, caminhões e máquinas utilizadas nos serviços públicos.

Além disso, as contratações necessárias à manutenção e adequação dos veículos e equipamentos já estão previstas em outros contratos ou podem ser executadas internamente pela própria secretaria, sem a necessidade de novas licitações. Tais atividades incluem a realização de revisões periódicas e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas, que não requerem a aquisição prévia de novos itens, uma vez que a solução já contempla o fornecimento periódico dos pneus e acessórios conforme a demanda e a deterioração dos itens existentes.

Assim, enfatiza-se que a solução escolhida atende de forma adequada às necessidades imediatas das Secretarias Municipais, sem requerer contratações adicionais que possam afetar sua implementação. Portanto, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que necessitem ser realizadas antes do pelo menos para o fornecimento de pneus e acessórios.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro apresenta alguns impactos ambientais relevantes que devem ser considerados, tais como a gestão de resíduos, o consumo de recursos naturais, e a emissão de poluentes durante a fabricação e transporte dos produtos. A seguir, são apresentados os principais impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras.

Um dos impactos significativos é a geração de resíduos sólidos provenientes do descarte inadequado de pneus desgastados. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar uma logística reversa que possibilite o retorno dos pneus usados ao fabricante ou a empresas especializadas na reciclagem. Essa prática não apenas reduz a quantidade de resíduos em aterros sanitários, mas também favorece a reutilização do material, promovendo uma economia circular.

Além disso, a fabricação de pneus demanda um elevado consumo de recursos, incluindo petróleo e água, além da emissão de gases poluentes na atmosfera. Para minimizar esses efeitos, deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como a utilização de materiais reciclados e processos que garantam menor emissão de poluentes. A escolha de pneus com eficiência energética, que proporcionem menor resistência ao rolamento, pode resultar em diminuição do consumo de combustível dos veículos, contribuindo assim para a redução das emissões de CO₂ associadas às atividades da Prefeitura.

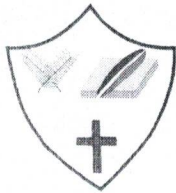
Outra preocupação está relacionada ao transporte dos produtos até o município. É fundamental planejar a logística de entrega de modo a otimizar rotas e reduzir o gasto de combustíveis, utilizando veículos com tecnologias mais limpas, quando disponíveis. A medida também pode incluir a análise do volume de pedidos para evitar fretes desnecessários, minimizando a pegada de carbono da operação.

Por último, deve-se assegurar que os fornecedores estejam comprometidos com a responsabilidade ambiental e apresentem comprovações sobre suas práticas de sustentabilidade e eficiência energética. Isso garantirá que a contratação não só atenda às necessidades das Secretarias Municipais, mas também colabore para um desenvolvimento mais sustentável e consciente em Barra do Corda.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Barra do Corda - MA, 11 de Dezembro de 2024

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
007/2021

Marinete Moura da Silva Lobo
Secretária Municipal de Educação
Port. 402/2024

Joanyce Carneiro Souza
Secretária Municipal de Saúde
Port. 95/2024

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 186/2023



PORTARIA Nº 353/2023 – GAB, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - Sra. Antônio Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I - Sra. Simone Lopes dos Santos - Membro

II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 29 de dezembro de 2023.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

OFÍCIO Nº 413/2024-SEPLAN

Barra do Corda/MA, 11 de dezembro de 2024.

**À Sua Excelência,
Coordenadora de Receitas e Despesas
Maria Edivania Pereira da Silva**

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de aro, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, conforme estudo técnico preliminar e documento de formalização de demanda em anexo.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000



PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF
Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o **Cargo em Comissão de**
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do município
De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

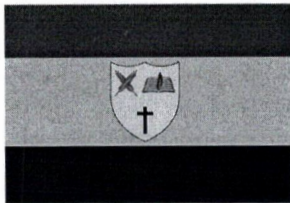
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de aro, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do **município de Barra do Corda/MA**, conforme Processo Administrativo 2752/2024 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar cotação com objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;

b) Abrir contas de depósito;

c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

d) Efetuar resgates/aplicação financeira;

e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;

g) Efetuar transferência por meio eletrônico;

h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

i) Emitir comprovantes;

j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;

k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;

l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

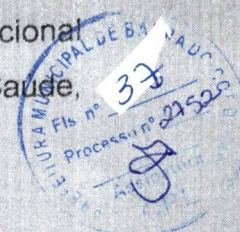
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.





Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 09/01/2025 08:42:56 e 04/02/2025 13:08:18

Relatório gerado no dia 21/03/2025 12:20:35 (IP: 2804:279c:105:7600:20c4:cac3:5c18:f501)

PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU 1.000 - 20 BORRACHUDO	R\$ 1.623,33	-	R\$ 1.623,33	12	Unidades	R\$ 19.479,96

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	18301028000124-1-000064/2024	4285414	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 1000X20 TIPO BORRACHUDO 16 LONAS RADIAL COM CAMARA ARO 20. PNEU DE 1 LINHA. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICACAO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	10	UN	19/06/2024	R\$ 1.895,00	

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



Lote 1 - PNEU
1000 X 20
BORRACHUDO
COMUM 16
LONAS NOVO
TRASEIRO
(PRIMEIRA VIDA -
NAO
RECAUCHUTADO),
DIAGONAL, COM
CERTIFICADO
COMPULSORIA
INMETRO -
GARANTIA
MINIMA DE 5
ANOS CONTRA
DEFEITO DE
FABRICACAO,
PRAZO DE
FABRICACAO
INFERIOR A 6
MESES. O ITEM
DEVERA ATENDER
AS NORMAS.
ABNT NBR 6067;
NBR 5531:1990 ;
NBR 251:2001

SERVICO
COLATINENSE
DE
SANEAMENTO
AMBIENTAL

06698248000154-1-000018/2024

7

60

Unidade

03/05/2024

R\$

1.150,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	01.611.536/000 1-06 - PM DE SENADOR SALGADO FILHO	85700-37-2024-PCE	25	PNEU 1000 X 20, RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, MINIMO DE 16 LONAS, 1° LINHA	20	PC	21/11/2024 00:00:00	R\$	1.825,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.623,33

2	PNEU 1.000-20 LISO	R\$ 1.333,75	- R\$ 1.333,75	12	Unidades	R\$ 16.005,00
---	--------------------	--------------	----------------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL	92406511000126-1-000021/2024	2	Lote 1 - Pneu 1000-20 Liso mínimo 16 lonas, Radial	34	Unidade	19/07/2024	R\$	1.605,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2	MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA	46634424000109-1-000003/2024	50	PNEU 1000/20 LISO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ÍNDICE DE CARGA 133/131 (2.060/1.950 KG),16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,CERTIFI CAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS(IBA MA),GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6	UN	28/05/2024	R\$	1.000,00
3	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL	06698248000154-1-000018/2024	8	Lote 1 - PNEU 1000 X 20 LISO COMUM 16 LONAS NOVO DIANTEIRO (PRIMEIRA VIDA - NAO RECAUCHUTADO), DIAGONAL, COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO - GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO, PRAZO DE FABRICACAO INFERIOR A 6 MESES. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS. ABNT BR 6067; NBR 5531:1990 ; NBR 251:2001	45	Unidade	03/05/2024	R\$	1.130,00



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	01.611.536/000 1-06 - PM DE SENADOR SALGADO FILHO	85700-37-2024-PCE	26	PNEU 1000 X 20, RADIAL, LISO, MINIMO DE 16 LONAS, Misto (asfalto e terra) 1° LINHA	20	PC	21/11/2024 00:00:00	R\$	1.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.333,75

3	PNEU 14-00 R24			R\$ 3.987,60	-	R\$ 3.987,60	18	Unidades	R\$ 71.776,80
---	----------------	--	--	--------------	---	--------------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS / 0810912600010 0 - Prefeitura	08109126000100-1-000462/2024	19	PNEU 14:00 X 24 FABRICAÇÃO NACIONAL	20	UND	30/09/2024	R\$	3.300,00
2	75.771.246/000 1-66 - MUNICIPIO DE MARUMBI	75771246000166-1-000023/2024	22	PNEU 14-00-24	16	UN	10/04/2024	R\$	4.150,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	46.395.000/000 1-39 - PREFEITURA MUNICIPAL	00001324	20	PNEUS TRAS 14. 00. 24	12	UN	27/06/2024 00:00:00	R\$	4.338,32
2	18.008.193/000 1-92 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1002024	984	PNEU 14/00/24	6	UN - Unidade	07/05/2024 00:00:00	R\$	4.000,00
3	75.771.246/000 1-66 - MUNICIPIO DE MARUMBI	04-2024-MARUMBI-PR-MUNICIPIO DE MARUMBI-PREGÃO ELETRÔNICO	---	PNEU 14-00-24	16	UN	04/03/2024 10:30:00	R\$	4.150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.987,60

4	PNEU 17-5 R25			R\$ 4.619,00	-	R\$ 4.619,00	82	Unidades	R\$ 378.758,00
---	---------------	--	--	--------------	---	--------------	----	----------	----------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	05.191.333/000 1-69 - MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI	05191333000169-1-000005/2024	26	PNEU MODELO 17 X 5 - R25 PA CARREGADEIRA	10	Unidade	08/03/2024	R\$	5.101,99
---	--	------------------------------	----	--	----	---------	------------	-----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	94.309.291/000 1-48 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA	0032/2024	1	PNEUS 17/5 - R25	8	UNIDADE	03/10/2024 13:30:00	R\$	3.355,00

2	37.344.355/000 1-08 - Prefeitura Municipal de Sandolândia	330172	22	PNEU 17;5;25	32	UN	22/08/2024 12:44:00	R\$	5.400,00
---	--	--------	----	--------------	----	----	---------------------	-----	----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.619,00

5	PNEU 175/65 R14	R\$	318,39	-	R\$	318,39	20	Unidades	R\$	6.367,80
---	-----------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA / 1 - Município De Rio Grande Da Serra	46522975000180-1-000193/2024	31	PNEU 175/65 R14	10	UN	06/12/2024	R\$	275,00
2	MUNICIPIO DE ITARARE	46634390000152-1-000349/2024	21	PNEU 175/65 R14C	20	UNIDADE	04/11/2024	R\$	305,00
3	MUNICIPIO DE PALMELO	01181239000178-1-000076/2023	3	PNEUS 175/65 R14	6	UN	16/04/2024	R\$	375,00

4	07.569.205/000 1-31 - MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE	07569205000131-1-000021/2024	14	PNEU 175/65/R.14	36	UNID	15/03/2024	R\$	384,33
---	--	------------------------------	----	---------------------	----	------	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	77.003.424/000 1-34 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis	PMP-901162024-Pregão Eletrônico	63	PNEU 175/65 R14	24	---	16/09/2024 00:00:00	R\$	237,00
2	92.465.228/000 1-75 - MUNICIPIO DE ALEGRIA	0004/2024	1	PNEU 175/65 - R 14	10	UNIDADE	19/02/2024 08:01:00	R\$	334,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interinário Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 318,39

6	PNEU 175/70 R13	R\$ 297,83	- R\$ 297,83	20	Unidades	R\$ 5.956,60
---	-----------------	------------	--------------	----	----------	--------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	01.763.614/000 1-98 - MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	01763614000198-1-000045/2024	7	PNEU 175/70 R13	100	UN	23/04/2024	R\$	324,00
---	--	------------------------------	---	-----------------	-----	----	------------	-----	--------

2	75.658.377/000 1-31 - MUNICIPIO DE ARAPOTI	75658377000131-1-000027/2023	33	PNEU 175/70 R13	24	UNIDADE	27/03/2024	R\$	304,50
---	---	------------------------------	----	-----------------	----	---------	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	18.312.967/000 1-74 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA	45156-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA- 1472024-0752024	1	PNEU 175/70 R13	24	Unidade	05/12/2024 13:00:00	R\$	255,00
---	--	---	---	-----------------	----	---------	---------------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 297,83

7	PNEU 175/70 R14	R\$ 340,00	- R\$ 340,00	72	Unidades	R\$ 24.480,00
---	-----------------	------------	--------------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SILVANIA / 9 - SILVANIA FMAS	14650536000167-1-000030/2024	1	PNEU 175/70 R14	4	UN	09/12/2024	R\$	365,00
---	--	------------------------------	---	-----------------	---	----	------------	-----	--------

2	MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	45781176000166-1-001087/2024	2	PNEU 175/70 R14	8	UNIDADE	03/12/2024	R\$	330,00
---	--	------------------------------	---	-----------------	---	---------	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interna do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	88.073.291/000 1-99- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ	0049/2024	1	Pneu 175/70 R14 65	UNIDADE	28/11/2024 09:30:00	R\$	325,00
---	---	-----------	---	--------------------	---------	---------------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 340,00

8	PNEU 195/55 R16		R\$	338,52	-	R\$	338,52	20	Unidades	R\$	6.770,40
---	-----------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE TAMBAU / 2 - Prefeitura Municipal de Tambau	46373445000118-1-000563/2024	41	PNEU 195/55 R16 6	6	UNID	06/12/2024	R\$	337,00
2	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ANTA / 2063 - São Sebastião do Anta	01613123000160-1-000083/2024	13	PNEU 195/55 R16 16	16	Unidade	05/11/2024	R\$	353,00
3	MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU	13717517000148-1-000037/2024	35	PNEU 195/55 R16 8	8	UNIDADE	09/05/2024	R\$	339,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	94.436.474/000 1-24 - PM DE XANGRI-LÁ	82700-116-2024-PCE	10	PNEU 195/55 R16 12	12	UN	11/09/2024 00:00:00	R\$	304,00
2	95.440.517/000 1-08 - PM DE SANTA CRUZ DO SUL	56800-31-2024-PCE	6	PNEU NOVO 195/55 R16	30	UN	16/04/2024 00:00:00	R\$	358,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 338,52

9	PNEU 195/65 R15		R\$	640,00	-	R\$	640,00	12	Unidades	R\$	7.680,00
---	-----------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BRAZABRANTES	01756741000160-1-000078/2024	40	PNEU 195/65 R15 24	24	UN	16/08/2024	R\$	627,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13843029000187-1-000036/2024	13	PNEU 195/65 R15 2	2	UNIDADE	23/07/2024	R\$	780,00

Karyana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



3	10.439.008/000 1-02 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS - CAMARA MUNICIPAL	10439008000102-1-000009/2024	4377769	Pneu 195/65 R15 4	Unid.	17/06/2024	R\$	734,00
4	25.041.005/000 1-93 - MUNICIPIO DE NOVO PLANALTO	25041005000193-1-000165/2024	4	PNEU 195/65 R15 4	UN	08/05/2024	R\$	505,00
5	05.191.333/000 1-69 - MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI	05191333000169-1-000005/2024	35	PNEU 195/65 - R15 64	Unidade	08/03/2024	R\$	499,97

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	08.168.775/000 1-82 - Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	326360	20	PNEU 195/65 R15 20	UN	08/08/2024 09:03:00	R\$	600,00	
2	10.439.008/000 1-02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	97239	10	Pneu 195/65 R15 4	Unid.	21/06/2024 00:00:00	R\$	734,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 640,00

10	PNEU 215/65 R16	R\$ 1.114,49	- R\$ 1.114,49	36	Unidades	R\$ 40.121,64
----	-----------------	--------------	----------------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	35.004.696/000 1-09 - MUNICIPIO DE SAO G. DO AMARANTE - CAMARA MUNICIPAL	35004696000109-1-000041/2024	1	pneu 215/65 r16 4	UND	02/09/2024	R\$	1.364,67	
2	MUNICIPIO DE AMERICANA	45781176000166-1-000571/2024	1	PNEU 215/65 - R16 2	UNIDADE	30/07/2024	R\$	1.350,00	
3	MUNICIPIO DE VARJOTA	07673114000141-1-000011/2024	12	PNEU 215/65 R16 16	UND	05/03/2024	R\$	1.280,00	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Gomes Assunção
Coord. Interina do Sisp de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



1	01.612.364/000 1-95 - PM DE PASSA SETE	85300-71-2024-PRD	1	PNEU 215/65 - R16	4	UN	24/05/2024 00:00:00	R\$	780,00
2	MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	005-2024-SANTA FILOMENA-PI-MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PREGÃO ELETRÔNICO	5	PNEU 215/65 R16	11	UND	13/03/2024 14:01:00	R\$	797,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.114,49

11	PNEU 215/70 R16		R\$	669,00	-	R\$	669,00	24	Unidades	R\$	16.056,00
----	-----------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE ITAPETININGA / 5.2024 - SECRETARIA DE SAÚDE	46634291000170-1-001611/2024	1	PNEU 215/70 R16	10	UNIDADE	19/12/2024	R\$	682,50
2	MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	01612911000132-1-000092/2024	28	PNEU 215/70 R16 8 LONAS	50	UN	12/11/2024	R\$	452,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Castanheira/MT	12024_Pregao_Castanheira	39	PNEU 215/70 R16	20	un	08/02/2024 08:00:00	R\$	872,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 669,00

12	PNEU 215/75 R17,5		R\$	729,20	-	R\$	729,20	24	Unidades	R\$	17.500,80
----	-------------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	46.717.104/000 1-12 - MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO SUL	46717104000112-1-000132/2024	2	PNEU 215/75 R17,5	10	UNIDADE	25/10/2024	R\$	705,00
2	87.612.800/000 1-41 - MUNICIPIO DE TRES DE MAIO	87612800000141-1-000498/2024	14	PNEU NOVO 215/75 R17,5	8	un	23/08/2024	R\$	660,00

Karoline Gomes de Assunção
Coord. Interna do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

3	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PIAU!	06553994000150-1-000019/2024	4174496	PNEU 215/75 R17,5	20	UND	24/06/2024	R\$	778,62
---	---	------------------------------	---------	----------------------	----	-----	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	45.671.120/000 1-59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS	48766-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS- 2232024-932024	1	PNEU 215/75/R17,5	40	UNIDADE	17/12/2024 07:00:00	R\$	629,00
2	52.382.702/000 1-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	00005424	26	PNEU 215/75 - R17,5	57	UN	30/07/2024 00:00:00	R\$	680,00
3	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ	98625	9	PNEU 215/75 R17,5	4	UN	10/07/2024 00:00:00	R\$	810,50
4	46.395.000/000 1-39 - PREFEITURA MUNICIPAL	00001324	11	PNEUS 215 / 75 / R17,5	60	UN	27/06/2024 00:00:00	R\$	841,26
Média dos Preços Obtidos: R\$									729,20

13	PNEU 225/65 R16	R\$	1.081,22	-	R\$	1.081,22	12	Unidades	R\$	12.570,94
----	-----------------	-----	----------	---	-----	----------	----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE IBIAPINA / 4 - Secretaria Municipal de Educação	07523186000102-1-000047/2024	18	PNEU RADIAL NACIONAL 225/65- R16	60	Unid.	06/12/2024	R\$	1.100,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARIAO / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	11336606000119-1-000082/2024	1	PNEU 225/65 R16 2	2	UNIDADE	06/12/2024	R\$	1.485,50



Karytane Gomes de Assunção
Coord. Int. do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

3	76.206.457/000 1-19 - PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	NºPregão:900752024 UASG:987971	8	Pneu Veiculo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões 1: 225/65 R16	138	Unidade	03/10/2024	R\$	1.141,00
---	---	-----------------------------------	---	---	-----	---------	------------	-----	----------

4	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACA O PENITENCIARIA	96291141000180-1-001786/2024	1	Pneu Veiculo Automotivo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões 1: 225/65 r16	8	Unidade	05/06/2024	R\$	1.164,85
5	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO POLESINE	94444247000140-1-000135/2024	1	PNEU 225/65 - R16	4	UNIDADE (UN)	24/04/2024	R\$	1.162,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	01.613.123/000 1-60 - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta	087_São Sebastião do Anta	1	Pneu 225/ 65 R16	16	Unidade	05/11/2024 08:10:00	R\$	433,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.081,22

14	PNEU 225/75 R16	R\$	1.127,07	-	R\$	1.127,07	36	Unidades	R\$ 40.574,52
----	-----------------	-----	----------	---	-----	----------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE ARAGOMINAS / 1053 - MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/T O	25063884000154-1-000006/2024	60	Pneus 225/75 R16	12	UNIDADE	02/12/2024	R\$	1.477,70
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	11483837000155-1-000083/2024	3	PNEU 225/75 R16	1	UN	26/09/2024	R\$	1.047,73



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karyne Gomes de Assunção
Coord. Informação do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	18.404.970/000 1-18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ	49534-PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ-0542024-0272024	1	PNEU NOVO 225/75 R16 C - RTQ 041 DO INMETRO.	30	52590	16/12/2024 09:00:00	R\$	1.499,99
---	--	--	---	---	----	-------	---------------------	-----	----------

2	87.568.911/000 1-06 - Prefeitura Municipal de Candelária	324948	10	PNEU 225/75 R16 118/116 LISO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LONAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO	200	UN	15/08/2024 13:53:00	R\$	707,00
---	---	--------	----	---	-----	----	---------------------	-----	--------

3	08.169.278/000 1-07 - Prefeitura Municipal de Vila Flor	323432	1	PNEU - 225/75 R16	24	UN	26/07/2024 17:15:00	R\$	1.000,00
---	--	--------	---	----------------------	----	----	---------------------	-----	----------

4	01.612.479/000 1-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO	31920-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-00452024-00242024	1	PNEU 225/75 R16: DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FORNECIMENTO, COM SELO DE APROVACAO INMETRO E CERTIFICACAO DO IBAMA:	30	UN	11/06/2024 08:30:00	R\$	1.030,00
---	---	---	---	---	----	----	---------------------	-----	----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.127,07

15	PNEU 265/70 R16	R\$	591,90	-	R\$	591,90	12	Unidades	R\$	7.102,80
----	-----------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana G. de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MUNICIPIO DE TAQUARITUBA / 1 - MUNICIPIO DE TAQUARITUBA	46634218000107-1-000089/2024	33	PNEU NOVO 265/70 R16	12	UNID	09/01/2025	R\$	589,00
2	MUNICIPIO DE TAMBAU / 2 - Prefeitura Municipal de Tambau	46373445000118-1-000569/2024	74	PNEU 265/70 R16 3	3	Un	06/12/2024	R\$	644,99
3	MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE - SP	67360446000106-1-000881/2024	17	PNEU 265 X 70 R16 -	8	UNIDADE	26/11/2024	R\$	599,98
4	MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA	83268011000184-1-000052/2024	17	PNEU 265/70 R16 60	60	UND	21/08/2024	R\$	605,00
5	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA	46429379000150-1-000091/2024	55	PNEU 265/70 R16 24	24	UN	07/06/2024	R\$	575,00
6	MUNICIPIO DE CRUZEIRO	46668596000101-1-000057/2024	36	PNEUS 265/70 R16	16	UNIDADE	23/05/2024	R\$	577,07
7	MUNICIPIO DE IARAS	57263949000100-1-000033/2024	68	PNEUS 265/70 R16	2	UN	10/05/2024	R\$	603,00
8	MUNICIPIO DE ROLANDIA	76288760000108-1-000088/2024	1383427	PNEU 265/70 R16 112 H AT	50	und	06/05/2024	R\$	619,99
9	67.360.446/000 1-06 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE	67360446000106-1-000008/2023	23	PNEU 265 X 70 R16	8	UNIDADE	01/04/2024	R\$	550,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	76.205.806/000 1-88 - Município de Toledo	MT-1022024-Pregão Registro de Preços	1	Pneu 265/70 R16 112S	18	---	10/09/2024 00:00:00	R\$	591,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 591,90

16	PNEU 275/80 R22,5	R\$ 1.566,96	-	R\$ 1.566,96	24	Unidades	R\$ 37.607,04
----	-------------------	--------------	---	--------------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BURITAMA	44435121000131-1-000141/2024	29	PNEU 275 X 80 R22,5 BORRACHUDO	72	Un	03/12/2024	R\$	1.619,00

Karytana da Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

2	MUNICIPIO DE BURITAMA	44435121000131-1-000141/2024	30	PNEU 275 X 80 R22,5 BORRACHUDO	8	Un	03/12/2024	R\$	1.619,00
3	MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG / 0421778600015 4-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	04217786000154-1-000123/2024	2	Pneu Liso/Misto 275/80 R22,5 (1156101)	27	UNIDADE	13/11/2024	R\$	1.579,80
4	MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG / 0421778600015 4-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	04217786000154-1-000123/2024	3	Pneu Liso/Misto 275/80 R22,5 (1156101)	9	UNIDADE	13/11/2024	R\$	1.579,80
5	MUNICIPIO DE BAGE	88073291000199-1-000114/2024	61	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	16	un	10/10/2024	R\$	1.445,00
6	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	11361730000134-1-000016/2024	8	Pneu 275/80 R22,5 Direcional 18L	30	UN	29/08/2024	R\$	1.550,00
7	MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEM A	44937365000112-1-000077/2024	94	PNEU 275/80 R22,5 - CAMINHAO BORRACHUDO	27	Unidade	04/07/2024	R\$	1.550,00
8	MUNICIPIO DE ARAPOTI	75658377000131-1-000027/2023	14	PNEU 275/80 R22,5 - LISO	15	UNIDADE	27/03/2024	R\$	1.610,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
44.937.365/000	1-12 - Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema	35569-Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-792024-312024	1	PNEU 275/80 R22,5 - CAMINHAO BORRACHUDO	27	Unidade	19/07/2024 09:00:00	R\$	1.550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.566,96

17	PNEU 295/80 R22,5	R\$ 1.783,57	- R\$ 1.783,57	36	Unidades	R\$ 64.208,52
----	-------------------	--------------	----------------	----	----------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana da Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MUNICIPIO DE TAQUARITUBA / 1 - MUNICIPIO DE TAQUARITUBA	46634218000107-1-000089/2024	39	PNEU NOVO 295/80 R22,5 BORRACHUDO	50	UN	09/01/2025	R\$	1.765,29
2	MUNICIPIO DE BURITAMA	44435121000131-1-000141/2024	50	PNEU 295 X 80 R22,5 LISO	2	Un	03/12/2024	R\$	1.710,00
3	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES / 1041483500014 1-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES	10414835000141-1-000047/2024	8	PNEU ARO 22,5, LISO PARA DIANTEIRO, CONSTRUCAO RADIAL DE DIMENSAO DE 295/80 R22,5	4	UNIDADE	23/10/2024	R\$	1.880,00
4	01.612.388/000 1-44 - MUNICIPIO DE ARAPUA	01612388000144-1-000014/2024	81	PNEUS 295 X 80 R22,5 BORRACHUDO	25	UNIDADE	19/09/2024	R\$	1.597,00
5	MUNICIPIO DE SOLIDAO	10348050000118-1-000024/2024	4285255	Pneu D941 295/80 R22,5 152/149L 18 lonas	4	Und	28/05/2024	R\$	2.000,00
6	18.296.640/000 1-56 - MUNICIPIO DE BIQUINHAS	18296640000156-1-000013/2024	78	Pneu 295/80/R22,5 Liso.	12	Unidade	24/05/2024	R\$	1.850,00
7	MUNICIPIO DE PALMELO	01181239000178-1-000018/2024	8	PNEUS 295/80 R22,5 (CAMINHAO PAC 2) MISTO	8	UN	16/04/2024	R\$	1.812,50
8	MUNICIPIO DE INHAPIM	20905865000104-1-000020/2024	18	PNEU 295/80 R22,5 BORRACH (AB)	30	Unidade	20/03/2024	R\$	1.717,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	45.353.299/000 1-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	00002124	30	PNEU LISO 295/80 R22,5 - 16 LONAS	196	UN	28/08/2024 00:00:00	R\$	1.837,69
2	04.216.132/000 1-06 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO	88022-20-2024-PCE	58	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	20	UN	01/08/2024 00:00:00	R\$	1.900,00
3	82.575.812/000 1-20 - Prefeitura de Porto Belo	321345	35	PNEU 295/80 R22,5	20	UN	19/07/2024 12:40:00	R\$	1.673,99

Karytina Gomes de Assunção
Coord. Int. do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

4	87.843.819/000 1-07 - PM DE FLORES DA CUNHA	48100-83-2024-PCE	12	PNEU 295/80 R22,5" 16 LONAS BORRACHUDO NOVO	8	PC	25/06/2024 00:00:00	R\$	1.790,00
5	03.501.574/000 1-31 - Município de Sidrolândia - MS	25097_0022024	1	PNEU 295/80 R22,5	300	UN	20/03/2024 09:00:00	R\$	1.652,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.783,57

18	PNEU 750/16		R\$	793,23	-	R\$	793,23	12	Unidades	R\$	9.518,76
----	-------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS	01825413000178-1-000185/2024	41	PNEU 750/16 LISO	12	UN	13/01/2025	R\$	750,00
2	87.612.859/000 1-30 - MUNICIPIO DE CAMPINA DAS MISSOES	87612859000130-1-000035/2024	28	PNEU NOVO 750- 16 LISO 10 LONAS	10	un	01/11/2024	R\$	950,00
3	MUNICIPIO DE CALDAS	18625129000150-1-000043/2024	41	RESSOLAGEM DE PNEUS 750 X 16 LISO 10 LONAS -	30	SV	05/09/2024	R\$	660,00
4	MUNICIPIO DE BREJO	06116743000108-1-000014/2024	792	PNEU 750-16 DIRECIONAL	4	UND	25/07/2024	R\$	886,90
5	84.745.389/000 1-94 - MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE	84745389000194-1-000021/2024	4350023	Pneu 750 x 16, Novo, Diagonal, 12 lonas, liso, dianteiro	2	UN	12/06/2024	R\$	884,00
6	08.157.810/000 1-68 - MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE	08157810000168-1-000037/2024	2	Pneu 750 Aro 16, Radial.	4	Unidade	07/05/2024	R\$	723,50
7	MUNICIPIO DE TIBAU	01622882000190-1-000039/2024	2	PNEU 750/16 ARO 16	30	Unidades	02/05/2024	R\$	675,00
8	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	06021810000100-1-000035/2024	4100744	PNEU 750 / 16 SIMPLES	32	UND	12/04/2024	R\$	722,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytania Campos de Assunção
Coord. Interin. do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



1	76.179.837/000 1-01 - Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	PMPA-252024-Pregão Eletrônico	1	Pneu 750 R 16 Liso	8	---	29/05/2024 00:00:00	R\$	690,00
---	---	-------------------------------	---	-----------------------	---	-----	---------------------	-----	--------

2	08.157.810/000 1-68 - Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande	299459	2	Pneu 750 Aro 16, Radial.	4	UN	07/05/2024 08:12:00	R\$	990,00
---	--	--------	---	-----------------------------	---	----	---------------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 793,23

19	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19		R\$	184,60	-	R\$	184,60	9	Unidades	R\$	1.661,40
----	--------------------------	--	-----	--------	---	-----	--------	---	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA	18316174000123-1-000023/2024	27	Pneu dianteiro de motocicleta, motoneta,ciclomo tor, material carcaça: lona depoliéster, material talão: arame de aço,material banda rodagem: borracha de altaresistência, material flancos: composto deborracha de alta flexibilidade, medidas:90/90 R19 (Largura x Perfil x Aro).	11	Unidade	08/08/2024	R\$	186,90



Karytana G. de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

/ Motoneta /
Ciclomotor;
Medida: 90/90 19;
Tipo: Com
Câmara; Material
Carça: Lona De
Poliéster;
Material Talão:
Arame De Aço;
Material Banda
Rodagem:
Borracha De Alta
Resistência;
Material Flancos:
Composto De
Borracha De Alta
Flexibilidade.
CÓDIGO CATMAT:
313137 /
Especificações
Complementares:
Pneu Para
Motocicleta M/C
90/90 R19;
Dianteiro
Diagonal; 52
(Suporta Até 200 16

76.977.768/000

1-81 -

MUNICÍPIO DE

PARANAVAI

76977768000181-1-000002/2024

119

UND (UND)

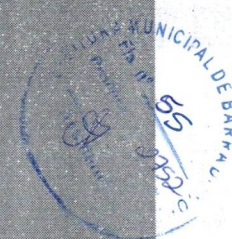
05/02/2024

R\$

180,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	MUNICÍPIO DE SERRA	37315-MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA-352024-72024	1	Pneu dianteiro de motocicleta, motoneta,ciclomo tor, material carça: lona depoliéster, material talão: aramé de aço,material banda rodagem: borracha de altaresistência, material flancos: composto deborracha de alta flexibilidade, medidas:90/90 R19 (Largura x Perfil x Aro).	11	Unidade	08/08/2024 08:00:00	R\$	186,90
---	-----------------------	---	---	---	----	---------	---------------------	-----	--------



Kariny Gomes de Assunção
Coord. Int. do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,60

20	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	R\$	222,37	-	R\$	222,37	3	Unidades	R\$	667,11
----	--------------------------	-----	--------	---	-----	--------	---	----------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CONCHAL	45331188000199-1-000369/2024	34	PNEU DIANTEIRO 90 90 21 MC 54S	3	UNIDADE	23/08/2024	R\$ 255,00	
2	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	13937149000143-1-002444/2024	1781626	PNEU, para motocicleta, dianteiro, uso urbano, referencia 90/90, aro 21.	4	Un	21/08/2024	R\$ 249,99	
3	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DA SEJUSP - FESP	35647968000199-1-000001/2024	6638	Pneu - Uso: motocicleta; Tipo: dianteiro ; Medida: 90/90-21.	156	1 - Unidade	07/03/2024	R\$ 228,00	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE PORTO LUCENA	55000-9-2024-PCP	41	PNEU NOVO DIANTEIRO C/CÂMARA 90/90 - 21	2	UN	21/05/2024 00:00:00	R\$ 156,50	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,37

21	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	R\$	221,58	-	R\$	221,58	9	Unidades	R\$	1.994,22
----	---------------------------	-----	--------	---	-----	--------	---	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	16.784.720/000 1-25 - MUNICIPIO DE FORMIGA	15784720000125-1-000156/2024	4823392	Pneu 100/90 R18 62P aproximado (para motos)	16	UN	27/09/2024	R\$ 193,00	
2	MUNICIPIO DE TERRA BOA	75793786000140-1-000130/2024	9	Pneu 90/100 X 18.	2	Unidade	19/07/2024	R\$ 210,43	
3	MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS	01224716000135-1-000012/2024	4040437	PNEU 100/90 R18	2	UN.	26/03/2024	R\$ 200,00	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE TERRA BOA	89-2024-TERRA BOA-PR-MUNICIPIO DE TERRA BOA-PREGÃO ELETRÔNICO	9	Pneu 90/100 X 18.	2	Unidade	08/08/2024 14:15:00	R\$ 210,43	

2	52.382.702/000 1-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI	00005424	1	PNEU 100/90 - R18	2	UN	30/07/2024 00:00:00	R\$ 295,00	
---	---	----------	---	-------------------	---	----	---------------------	------------	--

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Int. e Gestor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

PNEU 90/100 R18
(PNEUS
DIANTEIRO PARA
MOTO) –
CONVENCIONAL
NOVO PRÓPRIO
PARA UTILIZAÇÃO
EM VIAS
URBANAS,
RURAIS E
PRINCIPALMENTE
EM RODOVIAS,
INTEGRAL
CONFORMIDADE
COM AS NORMAS
DA ABNT E
INMETRO.

02.056.737/000
1-51 -

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-
GO-MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-
PREGÃO ELETRÔNICO

01.224.716/000

1-35 -

MUNICÍPIO DE
TOCANTINÓPOLIS

S/TO

86785

33

PNEU 100/90 R18 2

UN.

09/04/2024 00:00:00

R\$

247,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 221,58

22 PNEU TRASEIRO 100/90 R18 R\$ 316,76 - R\$ 316,76 9 Unidades R\$ 2.850,84

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE	04219688000156-1-000001/2024	4106673	PNEU 100-90-18 TT 62P TRASEIRO- O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	6	Un	16/04/2024	R\$ 274,90	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	052-2024-CAMPO ALEGRE-AL-MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-PREGÃO ELETRÔNICO	---	PNEU 100/90-18 ST 300 TRASEIRO STRADA VIPAL-.. Especificação: PNEU 100/90-18 ST 300 TRASEIRO STRADA VIPAL	40	UND	08/08/2024 09:15:00	R\$ 311,51	

Karyta Gomes de Assunção
Coord. Int. do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

06.342.240/000
1-50 - Prefeitura
Municipal de

2	Mirinzal	325179	83	PNEU TRASEIRO 100/90-18	2	2 UN	02/08/2024 17:44:00	R\$	385,64
3	JABORANDI	00005424	1	PNEU 100/90 - R18	2	UN	30/07/2024 00:00:00	R\$	295,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,76

23	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	R\$	486,93	-	R\$	486,93	9	Unidades	R\$	4.382,37
----	--------------------------	-----	--------	---	-----	--------	---	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES / 0601 - SAUDE	11111771000172-1-000233/2024	6	PNEU 110/90 R17- TRASEIRO	1	UNIDADE	09/12/2024	R\$	520,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA	113872	45	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	6	UND	21/11/2024 00:00:00	R\$	452,75
2	10.221.760/000 1-82 - Prefeitura Municipal de Trairão	304745	32	PNEU PARA MOTO TRASEIRO 110/90-17	8	UN	22/05/2024 16:00:00	R\$	580,45
3	09.048.976/000 1-09 - Prefeitura Municipal de Remígio	295341	16	Pneu 110/90 R17 XRE 190/ BROS (Traseiro)	6	UN	19/04/2024 09:22:00	R\$	394,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 486,93

24	PNEU TRASEIRO 120/80 R18	R\$	322,55	-	R\$	322,55	3	Unidades	R\$	967,65
----	--------------------------	-----	--------	---	-----	--------	---	----------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS / 1053 - MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/T O	25063884000154-1-000006/2024	63	Pneus para moto traseiro 120/80 R18	4	UNIDADE	02/12/2024	R\$	478,20

Karolina Lopes de Assunção
Coord. Int. e Supervisor de Compras
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

/ Motoneta /
Ciclomotor;
Medida: 120/80
18; Tipo: Radial;
Material Carcaça:
Lona De Poliéster;
Material Talão:
Arame De Aço;
Material Banda
Rodagem:
Borracha De Alta
Resistência;
Material Flancos:
Composto De
Borracha De Alta
Flexibilidade.
CÓDIGO CATMAT:
283395 /
Especificações
Complementares:
Pneu Para
Motocicleta
120/80 R18;
Traseiro Diagonal;
62 (Suporta Até
265 Kg); S (180
Km/H)

2 76.977.768/000
1-81 -
MUNICÍPIO DE
PARANAVAI 76977768000181-1-000002/2024 121 8 UND (UND) 05/02/2024 R\$ 235,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	18.312.967/000 1-74 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA	45156-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA- 1472024-0752024	1	PNEU 120 / 80 - 18 TRASEIRO	12	Unidade	05/12/2024 13:00:00	R\$	347,00
2	87.613.253/000 1-19 - MUNICÍPIO DE AJURICABA	0060/2024	1	Pneu moto 120/80 R18 traseiro	1	UNIDADE	29/05/2024 08:30:00	R\$	230,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 322,55

25 CÂMARA DE AR 1.000-20 R\$ 109,07 - R\$ 109,07 30 Unidades R\$ 3.272,10

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS / 01 - Secretária Municipal de Saúde	18558080000160-1-000102/2024	1	Lote 1 - CÂMARA DE AR 1000-20	40	UNID	23/12/2024	R\$	110,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Int. do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2	MUNICIPIO DE CAMPO BOM	90832619000155-1-000209/2024	30	Lote 1 - CAMARA DE AR ARO 20	10	Unidade	27/06/2024	R\$	105,20
3	MUNICIPIO DE UNIAO	06553606000130-1-000053/2024	21	Lote 1 - CÂMARA DE AR (1000/20) AR 20 MG 1000	20	Unidade	21/05/2024	R\$	112,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,07

26	CÂMARA DE AR 14-00 R24		R\$	213,66	-	R\$	213,66	18	Unidades	R\$	3.845,88
----	------------------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	27.174.051/000 1-96 - MUNICIPIO DE MONTANHA	27174051000196-1-000015/2024	53	14-00-24 Câmara De Ar E Protetor Pneu De Motoniveladora 14.00-24, Essa camara de ar é a escolhida para aplicar na medida 14.00-24, porem ela tem aplicação em outras medidas de pneus que estão na descrição abaixo. APLICAÇÃO: 14.00 R 24 ; 14.00 - 24;14.00 R 25 ; 14.00 - 25;13.00 R 24 ; 13.00 - 24;13.00 R 25 ; 13.00 - 25; 15.5 R 25 ; 15.5 - 25385 / 95 R 24;385 / 95 R 25;365 / 80 R 24;395 / 80 R 25;405 / 80 R 25; 17 / 80 R 24.	30	Unidade	03/06/2024	R\$	150,00
2	MUNICIPIO DE POMPEIA	44483444000109-1-000038/2024	5	Camara de ar 14-00-24	6	UN	25/04/2024	R\$	350,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	01.613.123/000 1-60 - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta	087_São Sebastião do Anta	1	CAMARA DE AR 14-00-24	12	Unidade	05/11/2024 08:10:00	R\$	140,99
---	--	---------------------------	---	-----------------------	----	---------	---------------------	-----	--------

Karyane Gomes de Jesus
Coord. de Compras
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

2	MUNICIPIO DE MINACU	032-2024-MINAÇU-GO-MUNICIPIO DE MINACU-PREGÃO ELETRÔNICO	---	CÂMARA DE AR 275/80 ARO 22.5; PRODUTO DE 1ª LINHA.	16	UNIDADE	30/07/2024 08:30:00	R\$	290,57
3	MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS/TO	86335	10	CAMARA DE AR PNEU 275-80 R 22,5	40	UN	09/04/2024 00:00:00	R\$	386,99
4	MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	005-2024-SANTA FILOMENA-PI-MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PREGÃO ELETRÔNICO	19	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	20	UND	13/03/2024 14:01:00	R\$	472,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,22

29	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	R\$ 283,19	- R\$ 283,19	66	Unidades R\$ 18.690,54
----	---------------------------	------------	--------------	----	------------------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-016449/2024	1	Reparo de Pneu / Câmera de Ar Serviço de reparo/vulcanização de pneu 295/80 R22,5	2	UNIDADE	28/08/2024	R\$	350,00

2	MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI	63761902000160-1-000016/2024	4582272	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO APLICAÇÃO 295/80-22.5	10	UND	01/08/2024	R\$	169,00
---	---------------------------------	------------------------------	---------	--	----	-----	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE MINACU	032-2024-MINAÇU-GO-MUNICIPIO DE MINACU-PREGÃO ELETRÔNICO	---	CÂMARA DE AR 295/80 ARO 22.5; PRODUTO DE 1ª LINHA.	33	UNIDADE	30/07/2024 08:30:00	R\$	238,76
2	MUNICIPIO DE ANGICO/TO	90120	23	CAMARA DE AR 295/80 R22,5 CAÇAMBA PAC ANO 2014/2014 PLACA OYB 0915 MB 2729	10	UN	10/05/2024 00:00:00	R\$	375,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 283,19

30	CÂMARA DE AR 750/16	R\$ 121,89	- R\$ 121,89	12	Unidades R\$ 1.462,68
----	---------------------	------------	--------------	----	-----------------------

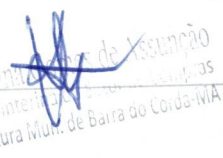
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana O. da Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	02.394.765/000 1-89 - MUNICIPIO DE PARAUNA	02394765000189-1-000337/2024	17	CAMARA DE AR 750/16	50	UN	12/09/2024	R\$	118,50
				Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 750 X 16 , Características Adicionais: Bico Curto					
2	88.830.609/000 1-39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	NºPregão:901352024 UASG:988599	3		10	Unidade	03/06/2024	R\$	60,00
3	77.116.663/000 1-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	NºPregão:900292024 UASG:987979	46	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 750 X 16	10	Unidade	24/05/2024	R\$	71,50

4	09.615.848/000 2-80 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIV A DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 6ªBrigada de Infantaria Blindada 4ªBatalhão Logístico	NºPregão:900012024 UASG:160410	46	Material: Borracha, Tamanho: 750 X 16,	2	Unidade	23/02/2024	R\$	109,20
---	--	-----------------------------------	----	---	---	---------	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	107631	19	CÂMARA DE AR PNEU GRADE 750 X 16	8	UND	23/09/2024 00:00:00	R\$	209,00
2	04.216.132/000 1-06 - PM DE BOA VISTA DO CADEADO	88022-20-2024-PCE	9	CAMARA DE AR 750 X 16 - VALVULA DE METAL LONGA	12	UN	01/08/2024 00:00:00	R\$	95,00


 Karina Maria de Assunção
 Coord. Int. de Assessorias
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 213,66

27	CÂMARA DE AR 17-5 R25	R\$ 318,03	- R\$ 318,03	82	Unidades R\$ 26.078,46
----	-----------------------	------------	--------------	----	------------------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	45.176.005/000 1-08 - MUNICÍPIO DE TAUBATE	45176005000108-1-000842/2024	1553241	CAMARA DE AR 17-5 X 25 - PA CARREGADEIRA	5	PC	22/10/2024	R\$ 205,00	
2	MUNICÍPIO DE CROATA	10462349000107-1-000009/2024	33	CÂMARA DE AR - REF. 17.5 / 25	10	UNIDADE	09/05/2024	R\$ 470,00	
3	76.208.818/000 1-66 - MUNICÍPIO DE GUARANIACU	76208818000166-1-000041/2024	5	CÂMARA DE AR 17/5/25 BICO RETO DO LADO	6	UNIDADE (UN)	09/05/2024	R\$ 265,00	
4	05.191.333/000 1-69 - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI	05191333000169-1-000005/2024	13	CÂMARA DE AR MODELO 17 X 5 - R25 - PA CARREGADEIRA	10	Unidade	08/03/2024	R\$ 332,10	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 318,03

28	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	R\$ 280,22	- R\$ 280,22	24	Unidades R\$ 6.725,28
----	---------------------------	------------	--------------	----	-----------------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO CORIBE	16430951000130-1-000004/2024	4456804	Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 275/80 - 22-5 Máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	6	Unid.	08/07/2024	R\$ 154,39	
2	MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA	08167306000149-1-000040/2024	40	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	12	Unidade	13/05/2024	R\$ 207,00	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	84.139.633/000 1-75 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás	328829	25	CÂMARA DE AR PARA PNEUS C/ MEDIDA 275/80 R 22.5 E 295/80 R 22.5	80	UN	17/08/2024 17:43:00	R\$ 170,00	

Karytana de Assunção
Coord. Interna e Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

3	08.097.008/000 1-20 - Prefeitura Municipal de Acari	323618	6	CÂMARA DE AR 750-16, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UND	29/07/2024 13:50:00	R\$	190,00
---	--	--------	---	---	----	-----	---------------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,89

31	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	R\$ 25,63	- R\$ 25,63	9	Unidades	R\$ 230,67
----	----------------------------------	-----------	-------------	---	----------	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	18.423.582/000 1-84 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	21371513000189-1-000003/2024	10	CAMARA DE AR, P/ PNEU DIAANTEIRO 90/90 - 19 M/C 52P:	4	unidade	03/09/2024	R\$	22,00
---	--	------------------------------	----	--	---	---------	------------	-----	-------

2	12.075.748/000 1-32 - CONSORCIO INTERFEDERATI VO SANTA CATARINA - CINCATARINA	12075748000132-1-000086/2024	242	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIAANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)	392	UNIDADE (UNID)	05/08/2024	R\$	20,00
---	--	------------------------------	-----	--	-----	----------------	------------	-----	-------

3	SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	82782079000114-1-000046/2024	15	Câmara de ar 90 x 90 R19 (pneu dianteiro motocicleta BROS 150 e 160). (Código SIMAE *706)	2	UNIDADE	07/05/2024	R\$	40,50
---	---	------------------------------	----	---	---	---------	------------	-----	-------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	18.013.326/000 1-19 - Prefeitura Municipal de Porteirinha	41499-Prefeitura Municipal de Porteirinha-952024-592024	1	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 90/90-19 DIAANTEIRO BROS	10	Unidade	17/09/2024 10:00:00	R\$	20,00
---	--	---	---	---	----	---------	---------------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,63

32	CÂMARA DE AR DIAANTEIRO 90/90 R21	R\$ 31,83	- R\$ 31,83	3	Unidades	R\$ 95,49
----	-----------------------------------	-----------	-------------	---	----------	-----------

Coord. Int. da Assinção
Coord. Int. do Setor de Comp.
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	13108089000156-1-000090/2024	18	CAMARA DE AR 21 DIANTEIRA 90/90-21. Especificação: CAMARA DE AR 21 DIANTEIRA 90/90-21. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, SUPER REFORÇADO, SEM USO, FEITA PARA PROTEGER O PNEU E GARANTIR QUE ELE NÃO ESTRAGUE COM FACILIDADE. FEITAS DE BORRACHA ALTAMENTE RESISTENTES ELAS TRAZEM MAIS ESTABILIDADE E LEVEZA À RODA.	10	UND	16/08/2024	R\$	27,50

2	MUNICIPIO DE BARUERI	46523015000135-1-000253/2024	2	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIAANTEIRO DE MOTOCICLETA 90/90-21.	6	PC	23/07/2024	R\$	20,00
---	----------------------	------------------------------	---	--	---	----	------------	-----	-------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI	115384	5	CÂMARA DE AR XLR/DIANTEIRO, 90/90 2154T	2	UNID.	05/12/2024 00:00:00	R\$	48,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,83

33	CÂMARA DE AR DIAANTEIRO 100/90 R18	R\$	50,50	-	R\$	50,50	9	Unidades	R\$ 454,50
----	------------------------------------	-----	-------	---	-----	-------	---	----------	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Costa de Aguiar
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 2222 - Indaiatuba	44733608000109-1-000927/2024	5	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18 MG-18 MG-18 PREMIUM TR-4 APLICAÇÃO: 250- 18 275-18 300- 18 325-18 90/90-18 100/80- 18 31/4-18; COM GARANTIA MIN. DE 03 ANOS (contra defeitos de fabricação)	8	Unidade	27/11/2024	R\$	22,00
2	MUNICIPIO DE CASTRO	77001311000108-1-000184/2024	5	CÂMARA DE AR 100/90 X 18 P/ MOTO - (NOVO DE 1º USO)	2	UN	07/06/2024	R\$	58,00
3	MUNICIPIO DE SOUSA	08999674000153-1-000007/2024	40	CÂMARA DE AR 100/90/18	10	Unidade	26/03/2024	R\$	50,00

4	76.977.768/000 1-81 - MUNICIPIO DE PARANAVAI	76977768000181-1-000002/2024	124	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Motocicleta; Aplicação Tipo Aro: 21; Tamanho: 90/90; Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha. CÓDIGO CATMAT: 438314 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 90/90 x 21; Motocicletas; Para Pneus 2.75- 21 , 300-21 , 90/90-21 , 80-100- 21 Ou Equivalente 20	20	UND (UND)	05/02/2024	R\$	30,00
---	---	------------------------------	-----	---	----	-----------	------------	-----	-------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	44.733.608/000 1-09 - Prefeitura Municipal de Indaiatuba	0152_2024_Prefeitura Municipal de Indaiatuba	5	CAMARA DE AR MOTO ARO 18 MG-18 MG-18 PREMIUM TR-4 APLICAÇÃO: 250-18 275-18 300-18 325-18 90/90-18 100/80-18 31/4-18; COM GARANTIA MIN. DE 03 ANOS (contra defeitos de fabricação)	8	Unidade	27/11/2024 08:31:00	R\$	22,00
2	46.582.185/000 1-90 - MUNICIPIO DE JACUPIRANGA	010-2024-JACUPIRANGA-SP-MUNICIPIO DE JACUPIRANGA-PREGÃO ELETRÔNICO	---	CAMARA DE AR 100-90 ARO 18, novo (primeira)	2	UN	19/03/2024 10:00:00	R\$	121,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,50

34	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18		R\$	56,40	-	R\$	56,40	9	Unidades	R\$	507,60
----	----------------------------------	--	-----	-------	---	-----	-------	---	----------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 2222 - Indaiatuba	44733608000109-1-000927/2024	6	CAMARA DE AR MOTO ARO 19 REFORÇADA 5MM CAMARA DE AR MOTO ARO 19 REFORÇADA 5mm;- Compatível com pneus de 100/90-19 ao 140/80-19;Garantia min. de 3 anos	10	Unidade	27/11/2024	R\$	31,00
2	MUNICIPIO DE CASTRO	77001311000108-1-000184/2024	5	CÂMARA DE AR 100/90 X 18 P/ MOTO - (NOVO DE 1º USO)	2	UN	07/06/2024	R\$	58,00
3	MUNICIPIO DE SOUSA	08999674000153-1-000007/2024	40	CAMARA DE AR 100/90/18	10	Unidade	26/03/2024	R\$	50,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Karolyana Gomes de Assunção
Coord. Interina de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	44.733.608/000 1-09 - Prefeitura Municipal de Indaiatuba	0152_2024 Prefeitura Municipal de Indaiatuba	5	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18 MG-18 PREMIUM TR-4 APLICAÇÃO: 250-18 275-18 300-18 325-18 90/90-18 100/80-18 31/4-18; COM GARANTIA MIN. DE 03 ANOS (contra defeitos de fabricação)	8	Unidade	27/11/2024 08:31:00	R\$	22,00
2	46.582.185/000 1-90 - MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA	010-2024-JACUPIRANGA-SP-MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA-PREGÃO ELETRÔNICO	---	CÂMARA DE AR 100-90 ARO 18, novo (primeira)	2	UN	19/03/2024 10:00:00	R\$	121,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,40

35	CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	R\$ 45,11	- R\$ 45,11	9	Unidades	R\$ 405,99
----	----------------------------------	-----------	-------------	---	----------	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	82782079000114-1-000046/2024	14	Câmara de ar 110 x 90 R17 (pneu traseiro motocicleta BROS 150 e 160). (Código SIMAE *707)	4	UNIDADE	07/06/2024	R\$	40,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ - SAAE	41315-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ - SAAE-0092024-0032024	1	CÂMARA DE AR, P/ PNEU TRASEIRO 110/90-17 M/C 60P:	4	unidade	13/09/2024 09:00:00	R\$	25,00
2	18.677.591/000 1-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	34911-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-0001892024-0000842024	1	CÂMARA DE AR TRASEIRA 110 X 90 X 17 P MOTO BROSS CÂMARA DE AR TRASEIRA 110 X 90 X 17 P/ MOTO BROSS	4	UN	26/08/2024 09:00:00	R\$	63,45

Karytana Sales de Assunção
Coord. Interim do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

3	03.238.987/000 1-75 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/ MT	97793	23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17 MOTOCICLETA (TRASEIRO)	15	UNIDADE	02/07/2024 00:00:00	R\$	51,50
---	--	-------	----	--	----	---------	---------------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,11

36	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	R\$	38,18	-	R\$	38,18	3	Unidades	R\$	114,54
----	----------------------------------	-----	-------	---	-----	-------	---	----------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	07356999000155-1-000050/2024	7	CÂMARA DE AR 120 X 80 R 18 TRASEIRO PARA MOTO	105	Unidade	14/10/2024	R\$	23,00
---	--	------------------------------	---	--	-----	---------	------------	-----	-------

2	MUNICIPIO DE BARUERI	46523015000135-1-000253/2024	3	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETA 120/80-18.	6	PC	23/07/2024	R\$	18,00
---	-------------------------	------------------------------	---	---	---	----	------------	-----	-------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA	05-2024-MURICILÂNDIA-TO-MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA- PREGÃO ELETRÔNICO	---	CÂMARA DE AR PNEU MOTO XLR TRASEIRO 120/80 R18	9	UN	29/04/2024 08:00:00	R\$	73,53
---	------------------------------	---	-----	---	---	----	---------------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,18

37	PROTETOR R16	R\$	33,37	-	R\$	33,37	12	Unidades	R\$	400,44
----	--------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO / 0808666200013 8 - Prefeitura	08086662000138-1-000122/2024	52	PROTETOR PARA CÂMARAS DE AR 750 R16	60	UND	10/10/2024	R\$	33,80
---	--	------------------------------	----	---	----	-----	------------	-----	-------

2	MUNICIPIO DE SEARA	83024505000113-1-000186/2024	1	PROTETOR - R16	25	UNIDADE (UN)	01/10/2024	R\$	20,68
---	-----------------------	------------------------------	---	----------------	----	--------------	------------	-----	-------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	17.700.758/000 1-35 - Prefeitura Municipal de Berilo	46465-Prefeitura Municipal de Berilo-00682024-00122024	1	PROTETOR 600 R16:	12	Unidade	13/11/2024 08:30:00	R\$	50,00
---	---	--	---	----------------------	----	---------	---------------------	-----	-------



Karolyana Gomes de Assunção
Coord. Interligação do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

18.307.496/000
1-06 - Prefeitura
Municipal de
Sardoá

Protetor para
Pneu 7.50 R16

2

44647-Prefeitura Municipal de Sardoá-00632024-00362024 1

10

UNIDADE

23/10/2024 08:30:00

R\$

29,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,37

38 PROTETOR R20 R\$ 50,06 - R\$ 50,06 12 Unidades R\$ 600,72

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

1	MUNICIPIO DE PINDORETAMA / 202408 - FUNDO MANUT.DESENV .DA EDUC.BASICA VALORIZ.PROFI	23563448000119-1-000045/2024	2	PROTETOR DE ARO R20.	30	UND	26/12/2024	R\$	66,56
---	--	------------------------------	---	----------------------	----	-----	------------	-----	-------

2	MUNICIPIO DE MARACACUME / 1242 - MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	01612336000178-1-000017/2024	4986508	Protetor aro 20 protetor câmara ar, material borracha, válvula metal longa, largura pneu 395/85, aro R20,	16	Unidade	21/11/2024	R\$	80,00
---	--	------------------------------	---------	---	----	---------	------------	-----	-------

3	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	76205665000101-1-000212/2024	41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR R20 NOVA	30	UNIDADE (UD)	11/11/2024	R\$	17,90
---	-------------------------	------------------------------	----	-----------------------------------	----	--------------	------------	-----	-------

4	MUNICIPIO DE ARAUA	13095260000130-1-000022/2024	4728494	PROTETOR 1000/R20	66	UND	03/09/2024	R\$	44,59
---	--------------------	------------------------------	---------	-------------------	----	-----	------------	-----	-------

Preço Público Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

1	88.142.302/000 1-45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL	3683/2024	1	Protetor de Câmara de Ar 10.00 R20, Radial	104	UNIDADE	11/12/2024 08:30:00	R\$	42,15
---	---	-----------	---	--	-----	---------	---------------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,06

39 PROTETOR R22 R\$ 59,62 - R\$ 59,62 30 Unidades R\$ 1.788,60

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

Karytana Sales de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO	03238904000148-1-000053/2024	4765074	PROTETOR 1100/R22	30	U	11/09/2024	R\$	56,98
---	-------------------------------	------------------------------	---------	-------------------	----	---	------------	-----	-------

2	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO	87613071000148-1-000434/2024	86	PROTETORES R22	60	un	26/06/2024	R\$	73,97
---	---------------------------	------------------------------	----	----------------	----	----	------------	-----	-------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	17.763.715/000 1-07 - Prefeitura Municipal de Paula Cândido	317170	44	PROTETOR R22	26	UN	11/07/2024 15:22:00	R\$	47,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,62

40	PROTETOR R24		R\$	221,67	-	R\$	221,67	18	Unidades R\$	3.990,06
----	--------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	--------------	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE IBIAPINA / 4 - Secretária Municipal de Educação	07523186000102-1-000047/2024	23	PROTETOR DE CAMARA-R24 NACIONAL	24	Unid.	06/12/2024	R\$	277,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	45.162.864/000 1-48 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA	00009424	49	PROTETOR CAMARA DE AR 1400 R24	18	UN	26/11/2024 00:00:00	R\$	183,00
2	MUNICIPIO DE GUARIBAS	005-2024-GUARIBAS-PI-MUNICIPIO DE GUARIBAS-PREGÃO ELETRÔNICO	---	PROTETOR R24	8	UND	29/04/2024 08:00:00	R\$	205,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 221,67

41	PROTETOR R25		R\$	375,46	-	R\$	375,46	24	Unidades R\$	9.011,04
----	--------------	--	-----	--------	---	-----	--------	----	--------------	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO	87613071000148-1-000434/2024	88	PROTETORES R25	50	un	26/06/2024	R\$	245,99

Karyne Gomes de Assunção
Coordenadora do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL
DA REGIAO DOS
CAMPOS DE
CIMA DA SERRA -
CONDESUS

04712762000171-1-000034/2024

165

PROTETOR DE
CAMARA PARA
ARO QUE
SUPORTE PNEU FE
23.5 R25

26

UNIDADE

19/06/2024

R\$

230,88

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	04.712.762/000 1-71 - Consórcio Intermunicipal de Des. Sust. da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS	312521	165	PROTETOR DE CAMARA PARA ARO QUE SUPORTE PNEU FE 23.5 R25	26	UN	19/06/2024 09:17:00	R\$	772,44
2	MUNICIPIO DE GUARIBAS	005-2024-GUARIBAS-PI-MUNICIPIO DE GUARIBAS-PREGÃO ELETRÔNICO	---	PROTETOR R25	8	UND	29/04/2024 08:00:00	R\$	288,00
3	53.415.717/000 1-60 - Prefeitura Municipal de Ourinhos	118_2023_Ourinhos	1	PROTETOR 17.5 R25	10	Unidade	05/02/2024 09:00:00	R\$	340,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 375,46

Valor Global: R\$ 873.137,46



Karytana Gomes da Assunção
Coordenadora de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, que solicitam a dotação para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de aro**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 873.137,46** (Cento e setenta e três mil reais, cento e trinta e sete e quarenta e seis centavos).

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras, informamos a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Educação, que solicita a dotação para contratação de pessoa(s) jurídica), para fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor de Aro, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda – MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE DE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Manutenção e Func. da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.30	Outros Recursos não Vinculados
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e Func. da Secretaria de Educação	3.3.90.30	Recursos não Vinculados de Impostos
12.361.1029.2093.0000	2093	Manutenção e Desen. da Educação Básica - Fundeb	3.3.90.30	Impostos e Transf. de Impostos
08.244.1018.2105.0000	2105	Manutenção e Func. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30	Transf. De Recursos do FNAS
08.244.1005.2021.0000	2021	Manutenção e Func. da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30	Outros Recursos não Vinculados
10.301.1017.2078.0000	2078	Manutenção e Func. do Fundo de Saúde	3.3.90.30	Recursos não Vinculados de Impostos
10301.1010.2025.0000	2025	Manutenção e Func. da Secretaria de Saúde	3.3.90.30	Recursos não Vinculados de Impostos

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 20/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA – MA."**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

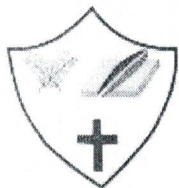
Artigo 1º - **NOMEAR, SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 216.354.123-15, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

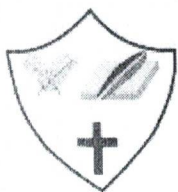
- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	UNID	12,00	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
2	2 - PNEU 1.000-20 LISO	UNID	12,00	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
3	3 - PNEU 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80
4	4 - PNEU 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00
5	5 - PNEU 175/65 R14	UNID	20,00	R\$ 318,39	R\$ 6.637,80
6	6 - PNEU 175/70 R13	UNID	20,00	R\$ 297,83	R\$ 5.959,60
7	7 - PNEU 175/70 R14	UNID	72,00	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
8	8 - PNEU 195/55 R16	UNID	20,00	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40
9	9 - PNEU 195/65 R15	UNID	12,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10	10 - PNEU 215/65 R16	UNID	36,00	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64
11	11 - PNEU 215/70 R16	UNID	24,00	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00
12	12 - PNEU 215/75 R17,5	UNID	24,00	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80
13	13 - PNEU 225/65 R16	UNID	12,00	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64
14	14 - PNEU 225/75 R16	UNID	36,00	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52
15	15 - PNEU 265/70 R16	UNID	12,00	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80
16	16 - PNEU 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04
17	17 - PNEU 295/80 R22,5	UNID	36,00	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52
18	18 - PNEU 750/16	UNID	12,00	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76
19	19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40
20	20 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 222,37	R\$ 667,11
21	21 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22
22	22 - PNEU TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84
23	23 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37
24	24 - PNEU TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 322,55	R\$ 967,65
25	25 - CÂMARA DE AR 1.000-20	UNID	30,00	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10
26	26 - CÂMARA DE AR 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88
27	27 - CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



28	28 - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 280,22	R\$ 579,28
29	29 - CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	66,00	R\$ 283,19	R\$ 18.609,54
30	30 - CÂMARA DE AR 750/16	UNID	12,00	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68
31	31 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 25,63	R\$ 230,67
32	32 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 31,83	R\$ 95,49
33	33 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 50,50	R\$ 454,50
34	34 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 56,40	R\$ 507,60
35	35 - CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 45,11	R\$ 405,99
36	36 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 38,18	R\$ 114,54
37	37 - PROTETOR R16	UNID	12,00	R\$ 33,37	R\$ 400,44
38	38 - PROTETOR R20	UNID	12,00	R\$ 50,06	R\$ 600,72
39	39 - PROTETOR R22	UNID	30,00	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
40	40 - PROTETOR R24	UNID	18,00	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06
41	41 - PROTETOR R25	UNID	24,00	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04
Valor Total					R\$ 873.137,46

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA visa garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao transporte e à manutenção das máquinas e veículos utilizados nas obras e serviços públicos. Para isso, a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro é essencial.

Necessidade Operacional: A frota municipal, que inclui máquinas pesadas e veículos leves, demanda regularmente a reposição de pneus e acessórios. A utilização de pneus adequados é fundamental para garantir a segurança, a eficiência no consumo de combustível e a redução de custos operacionais.

Atendimento à População: Os serviços realizados pelas Secretarias, como manutenção de estradas, construção de obras públicas e atendimento a emergências, dependem diretamente da disponibilidade e do bom estado da frota. A falta de pneus e acessórios pode comprometer a continuidade dos serviços, prejudicando a população.

Especificidade Técnica: A contratação de uma pessoa jurídica especializada assegura o fornecimento de produtos de qualidade, com garantia e suporte técnico. A escolha de fornecedores capacitados minimiza o risco de problemas futuros e contribui para a durabilidade dos materiais adquiridos.

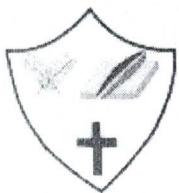
Economia e Eficiência: A compra em quantidade e através de contrato formal pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, gerando economia para o município. Além disso, a agilidade na aquisição evita interrupções nos serviços devido à falta de suprimentos.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro se justifica pela necessidade de manutenção da frota, pelo atendimento às demandas da população e pela busca por eficiência e economia na gestão pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

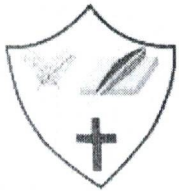
- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e



prazo de entrega dos produtos.

13. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

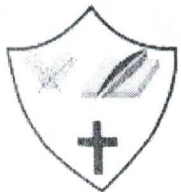
- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Brena Alice Lima Ferreira, João Victor Belino da Silva, Karyna Feitosa de Moraes e Wesley Honorato de Amorim Pires, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretária Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.1002.2048.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1012.2030.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1029.2093.0000 MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1018.2105.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1005.2021.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1017.2078.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1010.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

16. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretária Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.1002.2048.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1012.2030.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1029.2093.0000 MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1018.2105.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1005.2021.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1017.2078.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

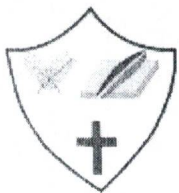
UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1010.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

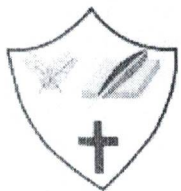
- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

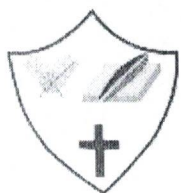


- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barra do Corda - MA, 21 de Fevereiro de 2025

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
05/2025

Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social
125/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Marinete Moura da Silva
Secretaria Municipal de Educação
14/2025



Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
10/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / BARRA DO CORDA/MA

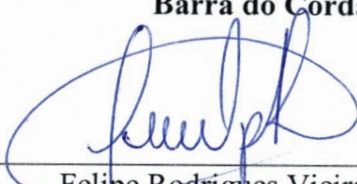
PARA: Assessoria Jurídica a CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024/ BARRA DO CORDA/MA

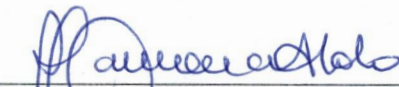
Em cumprimento às disposições contidas Artigo 53, § 1º Inciso II e III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminhando os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Edital nº 001/2024, de nº 001/2024, para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto **Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a legalidade do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 21 de fevereiro de 2025.



Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura

Samira de Sousa Rodrigues
Secretária Interina de Assistência Social



Marinete Moura da Silva
Secretária Municipal de Educação



Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA
Esclarecimentos	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	____ de xxxx de 2025, às xxhxxmin
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME / EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxx DE 2025, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DE.</u>	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	Outros recursos



08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	não vinculados Outros recursos não vinculados
-----------------------	------	-----------------------------	-----------	--

3.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:



- 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

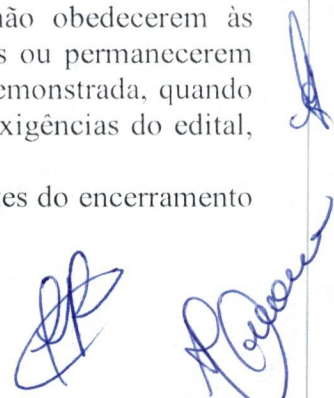
5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

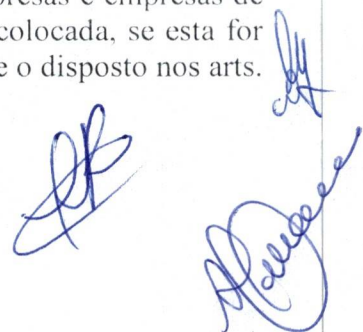
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.



- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE;**
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

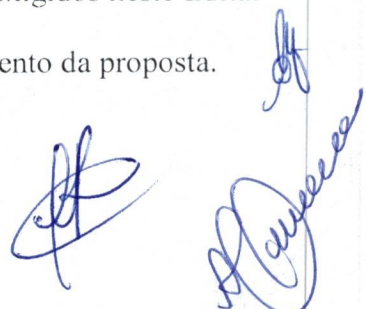
6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 1 - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- 2 - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

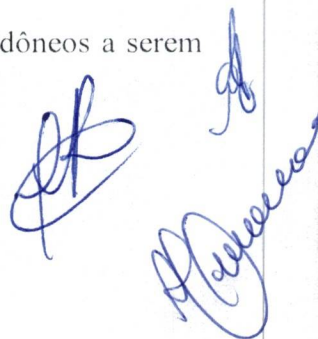
7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;





- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apl.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

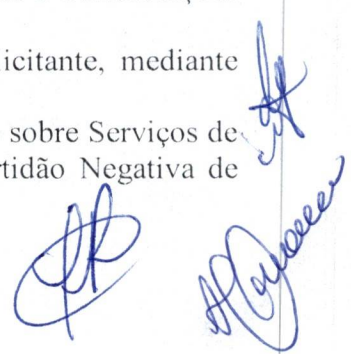
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

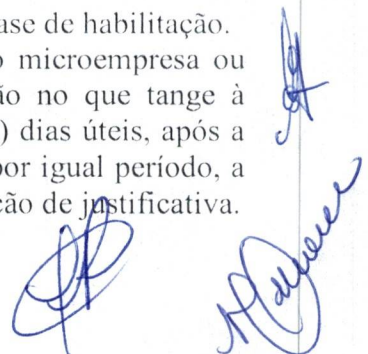
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
- 8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

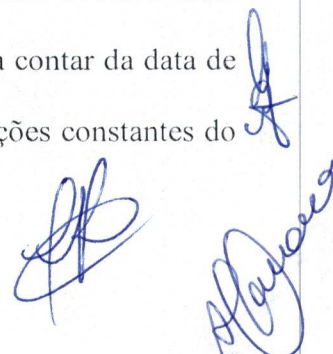
b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

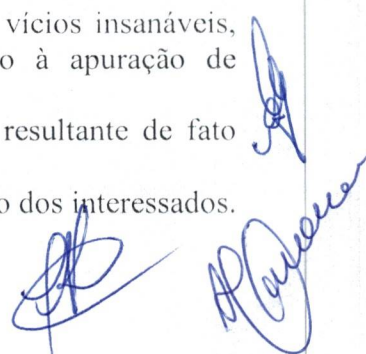
11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

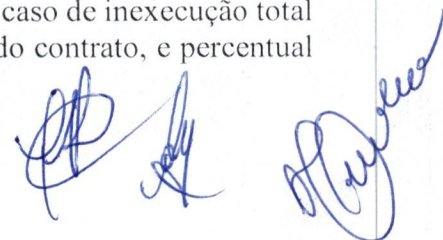
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;



12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitnet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.



17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, ____ de xxxxx de 2025.



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário de Infraestrutura

SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária Interina de Assistência Social



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



MARINETE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	UNID	12,00	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
2	2 - PNEU 1.000-20 LISO	UNID	12,00	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
3	3 - PNEU 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80
4	4 - PNEU 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00
5	5 - PNEU 175/65 R14	UNID	20,00	R\$ 318,39	R\$ 6.637,80
6	6 - PNEU 175/70 R13	UNID	20,00	R\$ 297,83	R\$ 5.959,60
7	7 - PNEU 175/70 R14	UNID	72,00	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
8	8 - PNEU 195/55 R16	UNID	20,00	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40
9	9 - PNEU 195/65 R15	UNID	12,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10	10 - PNEU 215/65 R16	UNID	36,00	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64
11	11 - PNEU 215/70 R16	UNID	24,00	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00
12	12 - PNEU 215/75 R17,5	UNID	24,00	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80
13	13 - PNEU 225/65 R16	UNID	12,00	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64
14	14 - PNEU 225/75 R16	UNID	36,00	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52
15	15 - PNEU 265/70 R16	UNID	12,00	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80
16	16 - PNEU 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04
17	17 - PNEU 295/80 R22,5	UNID	36,00	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52
18	18 - PNEU 750/16	UNID	12,00	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76
19	19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40
20	20 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 222,37	R\$ 667,11
21	21 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22
22	22 - PNEU TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84
23	23 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37
24	24 - PNEU TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 322,55	R\$ 967,65
25	25 - CÂMARA DE AR 1.000-20	UNID	30,00	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10
26	26 - CÂMARA DE AR 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88
27	27 - CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46
28	28 - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 280,22	R\$ 6.725,28
29	29 - CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	66,00	R\$ 283,19	R\$ 18.609,54
30	30 - CÂMARA DE AR 750/16	UNID	12,00	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68
31	31 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 25,63	R\$ 230,67
32	32 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 31,83	R\$ 95,49

[Assinatura]

33	33 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 50,50	
34	34 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 56,40	R\$ 507,60
35	35 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 45,11	R\$ 405,99
36	36 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 38,18	R\$ 114,54
37	37 - PROTETOR R16	UNID	12,00	R\$ 33,37	R\$ 400,44
38	38 - PROTETOR R20	UNID	12,00	R\$ 50,06	R\$ 600,72
39	39 - PROTETOR R22	UNID	30,00	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
40	40 - PROTETOR R24	UNID	18,00	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06
41	41 - PROTETOR R25	UNID	24,00	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04
Valor Total					R\$ 873.137,46

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA visa garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao transporte e à manutenção das máquinas e veículos utilizados nas obras e serviços públicos. Para isso, a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro é essencial.

Necessidade Operacional: A frota municipal, que inclui máquinas pesadas e veículos leves, demanda regularmente a reposição de pneus e acessórios. A utilização de pneus adequados é fundamental para garantir a segurança, a eficiência no consumo de combustível e a redução de custos operacionais.

Atendimento à População: Os serviços realizados pelas Secretarias, como manutenção de estradas, construção de obras públicas e atendimento a emergências, dependem diretamente da disponibilidade e do bom estado da frota. A falta de pneus e acessórios pode comprometer a continuidade dos serviços, prejudicando a população.

Especificidade Técnica: A contratação de uma pessoa jurídica especializada assegura o fornecimento de produtos de qualidade, com garantia e suporte técnico. A escolha de fornecedores capacitados minimiza o risco de problemas futuros e contribui para a durabilidade dos materiais adquiridos.

Economia e Eficiência: A compra em quantidade e através de contrato formal pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, gerando economia para o município. Além disso, a agilidade na aquisição evita interrupções nos serviços devido à falta de suprimentos.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro se justifica pela necessidade de manutenção da frota, pelo atendimento às demandas da população e pela busca por eficiência e economia na gestão pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

[Assinatura]

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

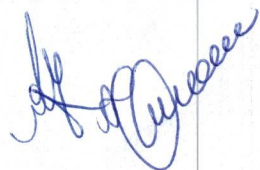
12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

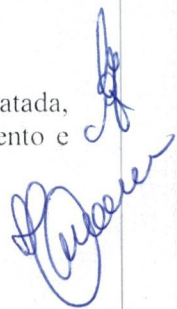
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretária Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.1002.2048.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1012.2030.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1029.2093.0000 MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1018.2105.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1005.2021.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1017.2078.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1010.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, **no prazo de 24 (vinte quatro) horas** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

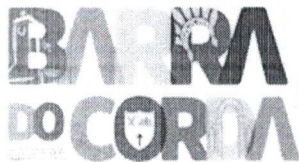
- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: () dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

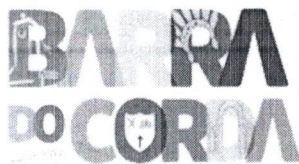
A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____;

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de xxxxxx, CNPJ N.º xxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG nº xxxx SSP – xxx, residente e domiciliado na xxxxx, Nº 164, xxxxx, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo 2.752/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no prazo de 24 (vinte quatro) horas de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

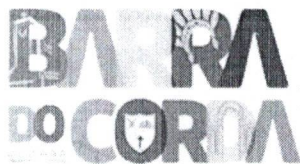
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **XXXXXXXX**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2025.

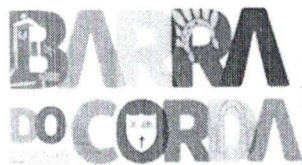
XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARA
DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NOS
SERVIÇOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA
DO CORDA-MA. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº
14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E
DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.****

I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de aro, para atender as necessidades da administração pública nos serviços a população do município de barra do corda-ma , por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o



termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

a) impossibilidade de combinação das normas; e,



b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.



Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à



habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

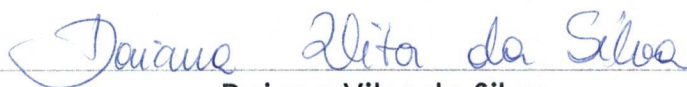


Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 27 fevereiro de 2025.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2752/2024 – **ASSUNTO**

GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA FORNECIMENTO DE PNEUS E

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E

MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA

DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE,

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE

BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2752/2024, que tem como interessado as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR LOTE**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *"realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas"*, bem como *"examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa"* e *"realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico"*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:



- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2752/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Educação;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Saúde;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Infraestrutura;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria nº 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Ofício nº 413/2024 – SEPLAN;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 873.137,46 (oitocentos e sessenta e três mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

II.II – ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para descrevê-lo, são usuais do mercado, além de possui padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

II.III – MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

II.IV – PENDÊNCIAS

Após auditoria realizada foram identificadas as seguintes pendências:

- **DFD – SECRETARIA EDUCAÇÃO**
 - ✓ Data prevista da previsão da demanda extemporânea;
 - ✓ Alinhamento com o Plano de contratação anual;
 - Ausência de justificativa para a falta de demanda no Plano Anual de Contratações (PAC);
- **DFD – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - ✓ Ausência de código de demanda no Plano Anual de Contratações (PAC);
- **ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Quantidade total de alguns itens, não bate com quantidade dos itens nos DFD das



secretarias.

- **PESQUISA DE PREÇO**

Pesquisa de preços não foi realizada com três orçamentos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

- **TR – TERMO DE REFERÊNCIA**

- ✓ Ausência de prazo de recebimento provisório;
- ✓ Quantidade total de alguns itens, não bate com quantidade dos itens nos DFD das secretarias.

- **AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURIDICO.**

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, devolvo os autos para retificação das pendências apontadas na seção II.IV deste parecer.

Após retificação das ressalvas apontadas, devolver os autos para reanálise.

Este é o parecer, s.m.j.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 10 de março de 2025.


Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal

Emily Danielly Gomes Araújo

Controladora Geral do Município

Portaria nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA - MA"**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

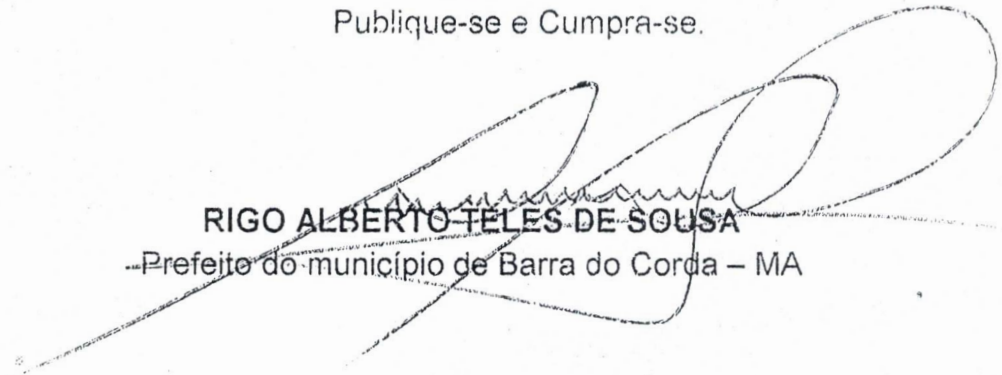
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



Ofício nº 39/2025

Barra do Corda/MA, 17 de Março de 2025

CONTROLE INTERNO
Emilly Danielly Gomes Araujo
Controladora Interna

Assunto: devolução de processo licitatório.

Ilma Controladora,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o processo nº 2752, cujo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar. Informa-se ainda que as pendências apontadas, estão devidamente sanadas.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com

OFICIO 113/2025

Ilm(a), Senhor(a)

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



A Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio, devolver o presente resolver as pendências que consta no Parecer Técnico do Controle Interno.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 20 de março de 2025.

SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA



OFÍCIO 05/2025

Ilma., Senhora Secretária

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O setor de compras encaminha o processo de cotação, que tem por objeto o Fornecimento de Pneus, protetor de aro, câmaras de ar, voltados para a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no município de Barra do Corda, e **informa que as pendências foram devidamente sanadas.**

Barra do Corda/MA, 21 de março de 2025.

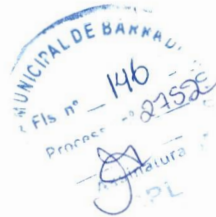
Documento assinado digitalmente
gov.br KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Data: 21/03/2025 12:34:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karytana Gomes de Assunção
Coordenadora do Setor de Compras
21/2025

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



OFICIO 119/2025

Iima, Senhora

EMYLLY DANIELLY GOMES ARAÚJO

Controladora do Município

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após as pendências sanadas, encaminho o processo para nova análise e parecer técnico.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Barra do Corda/MA, em 21 de março de 2025.

Simone Lopes dos Santos

SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO da CPL/ Barra do Corda/MA.



PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2752/2024 – **ASSUNTO**

GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2752/2024, que tem como interessado as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS**



DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR LOTE.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *"realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas"*, bem como *"examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa"* e *"realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico"*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2752/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Educação;
- Portaria da Secretaria demandante;

- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Saúde;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Infraestrutura;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria nº 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Ofício nº 413/2024 – SEPLAN;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 873.137,46 (oitocentos e sessenta e três mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica;
- Peças Retificadas.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, solicito a juntada a grade curricular do curso.



Ademais, tendo em vista atendidas as exigências normativas vigentes, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo, e encaminhamos os autos para prosseguimento do feito.

 Barra do Corda/MA, 24 de março de 2025.

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral do Município
Portaria nº 19/2025

TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de

Barra do Corda

Prezados(as),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR.**

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

01 de Abril de 2025

FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:04113512140
Assinado de forma digital por
FELIPE RODRIGUES
VIEIRA:04113512140
Dados: 2025.04.01 10:14:18 -03'00'

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
05/2025



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a aquisição/fornecimento de PNEUS E CAMARAS DE AR para atender a demanda da secretaria citada alhures.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Resolvo:

L- Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

ANTONIA MARIA
PEREIRA DA
COSTA:41267389
320

Assinado de forma
digital por ANTONIA
MARIA PEREIRA DA
COSTA:41267389320
Dados: 2025.04.01
10:15:58 -03'00'

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

**A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de
Barra do Corda
Prezados(as),**

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de processo de Contratação tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR.**

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

01 de Abril de 2025.



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 192/2025



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Eu, **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo e da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda- MA, no uso das atribuições Legais e considerando a necessidade de Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação **de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmara de ar.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, com o Plano de Contratação Anual de 2025, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Decido:

- L- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, previsão da Lei nº14.133/2021.



Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB



THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

TO THE HONORABLE THE SENATE
OF THE STATE OF NEW YORK
IN SENATE
JANUARY 10, 1901
REPORT
OF THE
COMMISSIONER OF THE LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION
PASSED BY THE SENATE
JANUARY 10, 1900

ALBANY:
J. B. LEECH, PRINTER
1901

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA
Esclarecimentos	Até 14/04/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 14/04/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	17 de ABRIL de 2025, às 13h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxxx DE 2025, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Mikaela Oliveira Cabral
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DE.	



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	Outros recursos

				não vinculados
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

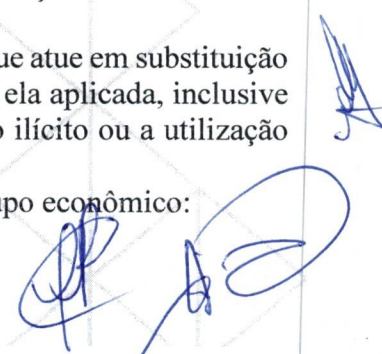
3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

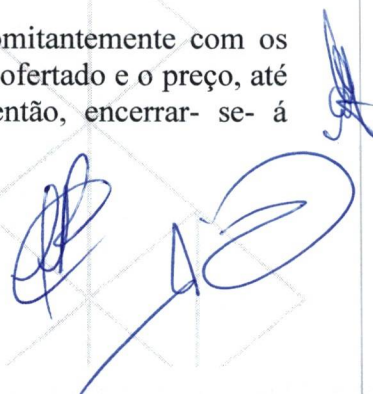
3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:



- 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

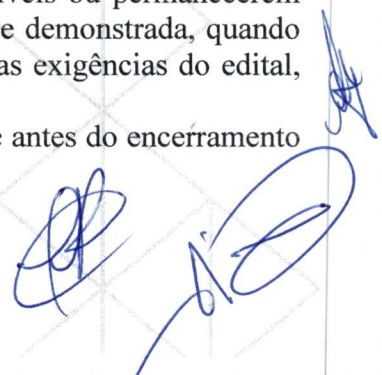
5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.



- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE;**
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez REAIS)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

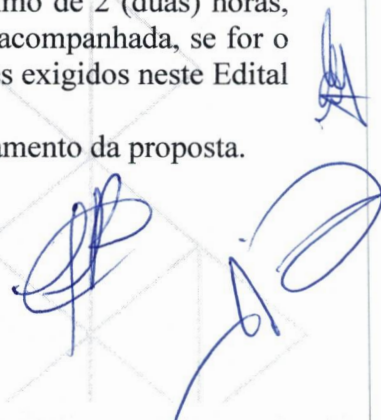
6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

- de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

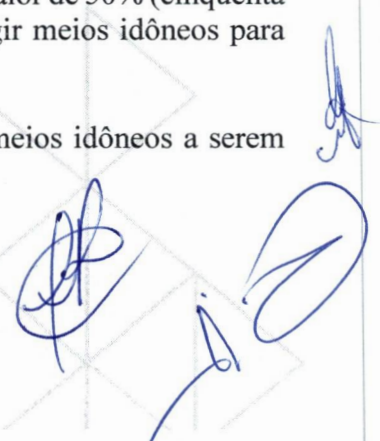
7.8. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexecutabilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de executabilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;



- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

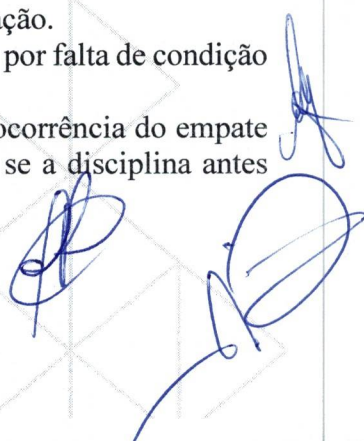
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

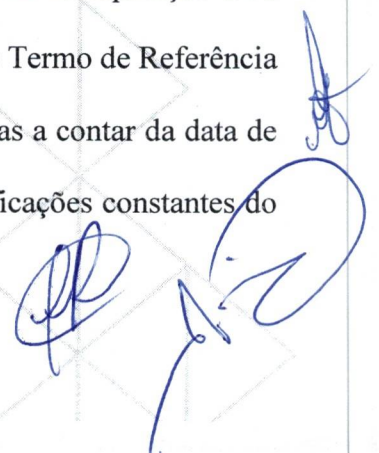
b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

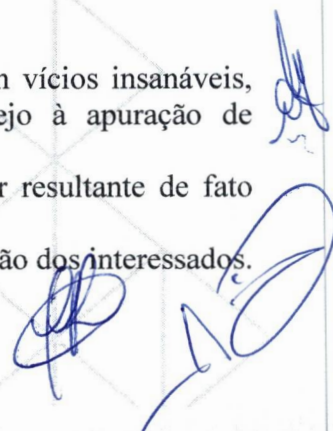
11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

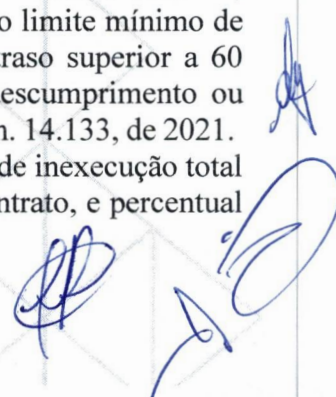
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;



12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

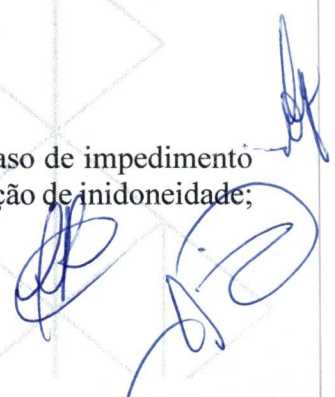
12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitnet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 1 julgamento das propostas;
 - 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 3 anulação ou revogação da licitação;
 - 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

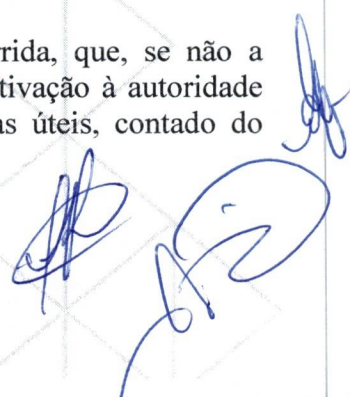
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

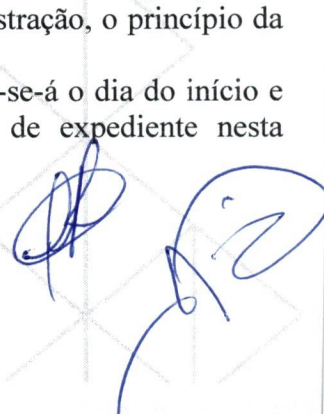
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

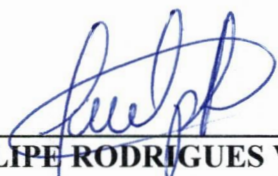


17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, 03 de ABRIL de 2025.



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário de Infraestrutura

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	UNID	12,00	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
2	2 - PNEU 1.000-20 LISO	UNID	12,00	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
3	3 - PNEU 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80
4	4 - PNEU 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00
5	5 - PNEU 175/65 R14	UNID	20,00	R\$ 318,39	R\$ 6.637,80
6	6 - PNEU 175/70 R13	UNID	20,00	R\$ 297,83	R\$ 5.959,60
7	7 - PNEU 175/70 R14	UNID	72,00	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
8	8 - PNEU 195/55 R16	UNID	20,00	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40
9	9 - PNEU 195/65 R15	UNID	12,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10	10 - PNEU 215/65 R16	UNID	36,00	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64
11	11 - PNEU 215/70 R16	UNID	24,00	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00
12	12 - PNEU 215/75 R17,5	UNID	24,00	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80
13	13 - PNEU 225/65 R16	UNID	12,00	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64
14	14 - PNEU 225/75 R16	UNID	36,00	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52
15	15 - PNEU 265/70 R16	UNID	12,00	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80
16	16 - PNEU 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04
17	17 - PNEU 295/80 R22,5	UNID	36,00	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52
18	18 - PNEU 750/16	UNID	12,00	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76
19	19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40
20	20 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 222,37	R\$ 667,11
21	21 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22
22	22 - PNEU TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84
23	23 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37
24	24 - PNEU TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 322,55	R\$ 967,65
25	25 - CÂMARA DE AR 1.000-20	UNID	30,00	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10
26	26 - CÂMARA DE AR 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88
27	27 - CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46
28	28 - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 280,22	R\$ 6.725,28
29	29 - CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	66,00	R\$ 283,19	R\$ 18.609,54
30	30 - CÂMARA DE AR 750/16	UNID	12,00	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68
31	31 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 25,63	R\$ 230,67
32	32 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 31,83	R\$ 95,49

33	33 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 50,50	R\$ 454,50
34	34 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 56,40	R\$ 507,60
35	35 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 45,11	R\$ 405,99
36	36 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 38,18	R\$ 114,54
37	37 - PROTETOR R16	UNID	12,00	R\$ 33,37	R\$ 400,44
38	38 - PROTETOR R20	UNID	12,00	R\$ 50,06	R\$ 600,72
39	39 - PROTETOR R22	UNID	30,00	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
40	40 - PROTETOR R24	UNID	18,00	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06
41	41 - PROTETOR R25	UNID	24,00	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04
Valor Total					R\$ 873.137,46

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA visa garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao transporte e à manutenção das máquinas e veículos utilizados nas obras e serviços públicos. Para isso, a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro é essencial.

Necessidade Operacional: A frota municipal, que inclui máquinas pesadas e veículos leves, demanda regularmente a reposição de pneus e acessórios. A utilização de pneus adequados é fundamental para garantir a segurança, a eficiência no consumo de combustível e a redução de custos operacionais.

Atendimento à População: Os serviços realizados pelas Secretarias, como manutenção de estradas, construção de obras públicas e atendimento a emergências, dependem diretamente da disponibilidade e do bom estado da frota. A falta de pneus e acessórios pode comprometer a continuidade dos serviços, prejudicando a população.

Especificidade Técnica: A contratação de uma pessoa jurídica especializada assegura o fornecimento de produtos de qualidade, com garantia e suporte técnico. A escolha de fornecedores capacitados minimiza o risco de problemas futuros e contribui para a durabilidade dos materiais adquiridos.

Economia e Eficiência: A compra em quantidade e através de contrato formal pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, gerando economia para o município. Além disso, a agilidade na aquisição evita interrupções nos serviços devido à falta de suprimentos.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro se justifica pela necessidade de manutenção da frota, pelo atendimento às demandas da população e pela busca por eficiência e economia na gestão pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: Secretária Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.1002.2048.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1012.2030.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1029.2093.0000 MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretária Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1018.2105.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.1005.2021.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1017.2078.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1010.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, **no prazo de 24 (vinte quatro) horas** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: () dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Local e data)

(Representante legal)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**1. PREÇO**

- a) **O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE E A EMPRESA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de xxxxxx, CNPJ N.º xxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG nº xxxx SSP – xxx, residente e domiciliado na xxxxx, Nº 164, xxxxx, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Administrativo 2.752/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no prazo de 24 (vinte quatro) horas de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

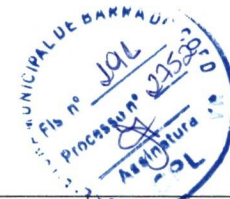
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	manutenção e func. da SEC. MUN DE INFRAEST	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1012.2030.0000	2030	manutenção e fund. da sec. De educação	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
12.361.1029.2093.0000	2093	manutenção da desenvolv. Da educação básica - FUNDEB	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUT E FUNC DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	Outros recursos não vinculados

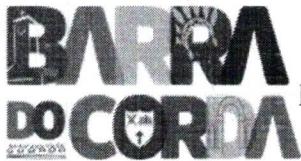
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **XXXXXXXXX**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia **17 de ABRIL 2025, às 13H00MIN.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia **17 de ABRIL 2025, às 13H00MIN.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 119/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.928.617/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de infraestrutura através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula nona do contrato nº. 119/2024, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 111.196,64 (cento e onze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 11.881,91 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavo). DATA: Barra do Corda (MA), 08 de fevereiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: DGOVNRWM14WYX1743701685QIECCWBQL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços alimentícios de coffee break em reuniões, para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 92.572,84 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Início da disputa ocorrerá dia 17 de ABRIL 2025, às 09H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: W8TYZRXB214XUJ1743701742QZQQQUFDN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de insumos destinados à dispensação para pacientes com diabetes mellitus e pacientes em domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. A

dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global R\$ 2.501.990,50 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 16 de ABRIL de 2025, às 10h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 72CNWQ0FK14V0Y1743701781UMJTBBI9D

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 17 de ABRIL 2025, às 13H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: PSPPBS53D14FA1743701820B7BPBPUH

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO nº 01/ 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de insumos destinados à dispensação para pacientes com diabetes mellitus e pacientes em domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global R\$ 2.501.990,50 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 16 de ABRIL de 2025, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpbdc2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviços alimentícios de coffee break em reuniões, para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 92.572,84 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Início da disputa ocorrerá dia 17 de ABRIL 2025, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpbdc2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: **locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.. INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025. Contratado: JARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA, com o CPF de 018.614.353-20. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda - MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 17 de ABRIL 2025, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpbdc2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autistas têm direito a desconto de até 65% na conta de luz

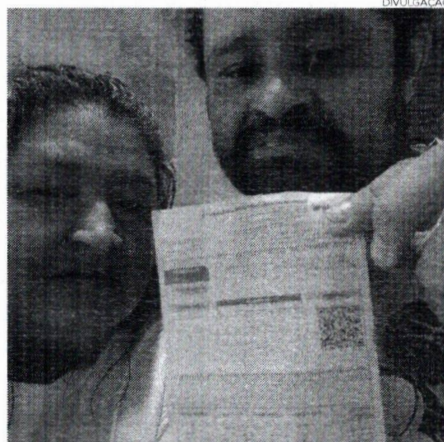
Equatorial Maranhão explica critérios para receber o benefício

No Maranhão, onde o calor intenso torna indispensável o uso de ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos elétricos, qualquer alívio no orçamento representa mais do que economia - significa dignidade. Para muitas famílias que convivem diariamente com os desafios do Transtorno do Espectro Autista (TEA), um benefício pouco conhecido pode fazer a diferença: o desconto na conta de energia elétrica, garantido pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), um programa do governo federal. A TSEE pode reduzir a fatura de energia em até 65% para famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e que tenham entre seus membros uma pessoa com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com TEA. Esse desconto pode representar um importante alívio financeiro, especialmente para as famílias que precisam arcar com custos elevados de terapias, medicamentos e cuidados específicos.

Ivanilde Teixeira, presidente da Associação dos Amigos do Autista do Maranhão - São José de Ribamar, conhece bem esse impacto. Mãe de Carlos Raphael da Silva Teixeira, de 34 anos, ela conta como o benefício ajuda no dia a dia da família. "Meu filho é um autista adulto e adora assistir TV e ouvir música. A televisão fica ligada o dia todo, consumindo bastante energia. Se não fosse o desconto, nossa conta de luz seria muito mais alta. Essa economia nos permite investir o dinheiro que sobra em medicamentos e terapias essenciais para ele", relatou.

MAIS DE 400 MIL FAMÍLIAS AINDA PODEM TER DIREITO AO BENEFÍCIO

Abril é o mês de Conscientização sobre o Autismo, e a Equatorial Maranhão reforça o chamado às famílias para que regularizem seu cadastro e garantam o benefício. "Atualmente, mais de 1 milhão de famílias no Maranhão já recebem o desconto da Tarifa Social, sendo que mais de 55 mil são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). No entanto, ainda existem



Ivanilde Teixeira, presidente da Associação dos Amigos do Autista do Maranhão - São José de Ribamar, e o filho Carlos Raphael da Silva Teixeira mostram a conta de luz com desconto

cerca de 444 mil famílias que têm direito ao desconto, mas não estão cadastradas. Sabemos que muitas delas incluem crianças e adultos autistas que poderiam ser beneficiados", explicou Francisca Soares, gerente de Experiência do Cliente da Equatorial Maranhão.

UM DIREITO QUE PODE TRANSFORMAR VIDAS

O tratamento de pessoas com TEA muitas vezes envolve o uso contínuo de aparelhos que consomem energia elétrica - desde dispositivos para estimulação sensorial até equipamentos médicos utilizados em casa. A Tarifa Social considera essa realidade e pode ser concedida mediante a apresentação de um laudo médico que comprove a necessidade desses aparelhos, conforme previsto nos artigos 177 e 178 da Resolução nº 1.000 da Aneel. Além disso, para ter acesso ao desconto, a família precisa estar inscrita no CadÚnico e atender aos critérios de renda:

- Renda de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 706);

- Renda total de até três salários mínimos (R\$ 4.236), nos casos em que há um integrante com deficiência que utilize equipamentos elétricos de forma contínua. "Sabemos que as famílias de autistas já enfrentam desafios emocionais, físicos e financeiros diariamente. Ter uma conta de luz mais acessível não é apenas um suporte financeiro, mas uma forma concreta de garantir mais qualidade de vida. Por isso, estamos intensificando a comunicação ao longo deste mês, para alcançar o maior número de famílias que ainda não têm esse apoio", reforçou Francisca.

COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO?

Se sua família tem um integrante com TEA e ainda não recebe o desconto da Tarifa Social, o primeiro passo é procurar o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) mais próximo para se inscrever no CadÚnico. Após essa etapa, é necessário apresentar os seguintes documentos junto à Equatorial Maranhão:

- Número de Identificação Social (NIS) ou Código Familiar do CadÚnico;
- Laudo médico detalhado, contendo o CID do diagnóstico, a descrição dos equipamentos utilizados, o tempo médio de uso mensal e a assinatura de um médico com registro no CRM;
- Documentos pessoais do titular da conta de energia. Após a análise técnica da Distribuidora, se todos os critérios forem atendidos, o desconto será concedido. Vale lembrar que a atualização cadastral deve ser feita a cada dois anos para manter o benefício ativo.

CONFIRA OS CRITÉRIOS PARA RECEBER O DESCONTO DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- Ter renda de até meio salário mínimo por pessoa, ou até três salários mínimos por família nos casos em que há uso de equipamentos elétricos por pessoa com deficiência;
- Apresentar laudo médico com CID, equipamentos utilizados e assinatura de um profissional com CRM;
- Manter o cadastro atualizado a cada dois anos.

MUITO ALÉM DA ENERGIA

Por trás de cada conta de luz em uma casa com autistas, existem histórias de superação. Mães que passam noites em claro, pois que se desdobram para garantir sessões de terapia, avós que se tornam cuidadores em tempo integral. Nesses lares, a energia elétrica não é apenas um serviço essencial - é parte do tratamento, do conforto e da rotina dessas famílias. "Esse é um direito assegurado por lei. Mas, mais do que isso, representa uma rede de cuidado social que precisa funcionar para garantir que todas as famílias tenham as mesmas oportunidades de viver com dignidade", reforçou Francisca Soares.

Centro de Apoio Operacional lança iniciativa CaoJúri Conecta

O Centro de Apoio Operacional do Tribunal do Júri (CaoJúri) deu início, na terça-feira (2), ao CaoJúri Conecta, iniciativa baseada na realização de reuniões virtuais com membros e servidores de cada comarca para apresentação dos serviços e ações do CAO, além da escuta das demandas e sugestões dos membros e servidores.

A primeira reunião foi realizada com os promotores de justiça de Buriticupu, Felipe Augusto Rotondo e José Frazão Sá Menezes Neto (1º e 2º Promotores de Justiça, respectivamente) e servidores das duas Promotorias. Na primeira parte da reunião, o coordenador do CaoJúri, Sandro Lobato de

Carvalho, apresentou as ações desenvolvidas pelo Centro de Apoio e os serviços disponíveis aos membros e servidores, bem como os materiais e fontes de dados e pesquisas existentes na página do CaoJúri. Na segunda parte da reunião, membros e servidores de Buriticupu apresentaram suas demandas e sugestões ao Centro de Apoio. Uma delas foi a criação de Painel BI com dados sobre homicídios de crianças e adolescentes. As demandas e sugestões coletadas servirão para o planejamento do Centro de apoio que providenciará os encaminhamentos devidos. "O objetivo da reunião é a maior

aproximação e comunicação do Centro de Apoio com membros e servidores da instituição, mostrando os serviços que o CaoJúri oferece para auxiliar as Promotorias e coletando as demandas e sugestões diretamente dos membros e servidores" explicou Sandro Lobato. Serviços como sala de situação e pesquisa sobre os jurados foram apresentados, bem como explicações sobre os dados dos Painéis BI do CaoJúri e conteúdo do banco de peças foram detalhados. A próxima reunião ocorrerá, no dia 7, com membros e servidores das Promotorias de Justiça de Rosário.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2023-GAB/CORSP/SEAP
Portaria nº 212/2023-GAB/CORSP/SEAP
SEI de Publicação: 2023.58691/202312
 A presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2023 - GAB/CORSP/SEAP designada pela Portaria nº 212/2023-GAB/CORSP/SEAP de 16 de junho de 2023 e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 254 da Lei nº 6.107/1994, comunicamos ao art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, JORDÃO ANTUNES GONÇALVES MENDES DE CPF nº 007.254.***-03 Dessa forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO acerca da abertura da Sindicância Administrativa Disciplinar supracitada, na qual figura como acusado. Desde já, é assegurado o direito de ser ouvido, incluindo a obtenção de cópia. Fica V.ª CITADO (a) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita no referido processo a ciência do servidor arguido e expor-se até edital a ser publicado no DOE/MA e em jornal de grande circulação. Outrossim, informo que a referida Comissão está instalada na Corregedoria da SEAP-MA localizada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmera, cidade de São Luís/MA, com os meios de contato e sigar e-mail: ggz.sindicancia@seap.ma.gov.br e Telefone Institucional: (98) 99196-4896 (WhatsApp). Os autos do processo podem ser consultados, em horário comercial, 08h00min às 17h00min, no endereço acima mencionado ou solicitados por e-mail ao e-mail informado.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 03 de abril de 2025.

Igor Ribeiro Serra

Presidente

Priscila Jacobina de Oliveira Saravia

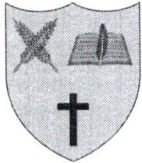
1º Membro

Liliane Pereira Gomes

2º Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, considerando a legislação atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, comunica aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CREDECIMENTO Nº. 001/2025, com recebimento de documentos a partir do dia 07/04/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0012/2025, objetivando o Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de Hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências constante no anexo I do Edital, que encontra-se disponível para consulta ou obtenção gratuita no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail prefeituradebrejoedearia@gmail.com ou com também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.brejoedearia.ma.gov.br/>. Brejo de Areia/MA, 04 de Abril de 2025. Antonia Nogueira Faustino - Agente de Contratação.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA****EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2.752/2024****Informações do Processo**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 17/04/2025 13:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA

Homologador(a): Omar Teodoro Curado Fleury

Homologador(a): João Pedro Freitas da Silva

Homologador(a): FELIPE RODRIGUES VIEIRA

Autoridade Competente: Maria Edilma Ferreira Miranda

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Mikaela Oliveira Cabral

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 04/04/2025 09:51:27 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

Ação: PUBLICADO

Registro: 04/04/2025 10:14:12 *

Executante: Simone Lopes dos Santos

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		NÃO	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 1.623,33	19.479,96
1	2		NÃO	PNEU 1.000-20 LISO	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 1.333,75	16.005,00
1	3		NÃO	PNEU 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 10,00	R\$ 3.987,60	71.776,80
1	4		NÃO	PNEU 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 10,00	R\$ 4.619,00	378.758,00
1	5		NÃO	PNEU 175/65 R14	UNID	20,00	R\$ 10,00	R\$ 318,39	6.367,80
1	6		NÃO	PNEU 175/70 R13	UNID	20,00	R\$ 10,00	R\$ 297,83	5.956,60
1	7		NÃO	PNEU 175/70 R14	UNID	72,00	R\$ 10,00	R\$ 340,00	24.480,00
1	8		NÃO	PNEU 195/55 R16	UNID	20,00	R\$ 10,00	R\$ 338,52	6.770,40
1	9		NÃO	PNEU 195/65 R15	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 640,00	7.680,00
1	10		NÃO	PNEU 215/65 R16	UNID	36,00	R\$ 10,00	R\$ 1.114,49	40.121,64
1	11		NÃO	PNEU 215/70 R16	UNID	24,00	R\$ 10,00	R\$ 669,00	16.056,00
1	12		NÃO	PNEU 215/75 R17,5	UNID	24,00	R\$ 10,00	R\$ 729,20	17.500,80
1	13		NÃO	PNEU 225/65 R16	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 1.081,22	12.974,64
1	14		NÃO	PNEU 225/75 R16	UNID	36,00	R\$ 10,00	R\$ 1.127,07	40.574,52
1	15		NÃO	PNEU 265/70 R16	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 591,90	7.102,80
1	16		NÃO	PNEU 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 10,00	R\$ 1.566,96	37.607,04
1	17		NÃO	PNEU 295/80 R22,5	UNID	36,00	R\$ 10,00	R\$ 1.783,57	64.208,52
1	18		NÃO	PNEU 750/16	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 793,23	9.518,76
1	19		NÃO	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 184,60	1.661,40
1	20		NÃO	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 10,00	R\$ 222,37	667,11
1	21		NÃO	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 221,58	1.994,22
1	22		NÃO	PNEU TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 316,76	2.850,84
1	23		NÃO	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 486,93	4.382,37
1	24		NÃO	PNEU TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 10,00	R\$ 322,55	967,65
1	25		NÃO	CÂMARA DE AR 1.000-20	UNID	30,00	R\$ 10,00	R\$ 109,07	3.272,10
1	26		NÃO	CÂMARA DE AR 14-00 R24	UNID	18,00	R\$ 10,00	R\$ 213,66	3.845,88
1	27		NÃO	CÂMARA DE AR 17-5 R25	UNID	82,00	R\$ 10,00	R\$ 318,03	26.078,46
1	28		NÃO	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UNID	24,00	R\$ 10,00	R\$ 280,22	6.725,28
1	29		NÃO	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	UNID	66,00	R\$ 10,00	R\$ 283,19	18.690,54
1	30		NÃO	CÂMARA DE AR 750/16	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 121,89	1.462,68
1	31		NÃO	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 25,63	230,67

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín. 200	Valor Orçado	Valor Total
1	32		NÃO	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	UNID	3,00	R\$ 10,00	R\$ 31,83	95,49
1	33		NÃO	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 50,50	454,50
1	34		NÃO	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 56,40	507,60
1	35		NÃO	CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	UNID	9,00	R\$ 10,00	R\$ 45,11	405,99
1	36		NÃO	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	UNID	3,00	R\$ 10,00	R\$ 38,18	114,54
1	37		NÃO	ROTETOR R16	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 33,37	400,44
1	38		NÃO	PROTETOR R20	UNID	12,00	R\$ 10,00	R\$ 50,06	600,72
1	39		NÃO	PROTETOR R22	UNID	30,00	R\$ 10,00	R\$ 59,62	1.788,60
1	40		NÃO	PROTETOR R24	UNID	18,00	R\$ 10,00	R\$ 221,67	3.990,06
1	41		NÃO	PROTETOR R25	UNID	24,00	R\$ 10,00	R\$ 375,46	9.011,04

TOTAL GERAL R\$ 873.137,46

[Editais](#)

Edital nº 17/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/04/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade compradora:** 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 04/04/2025 10:14 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/04/2025 13:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000034/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 873.137,46

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5557061	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	12	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
5557062	PNEU 1.000-20 LISO	12	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
5557063	PNEU 14-00 R24	18	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80
5557064	PNEU 17-5 R25	82	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00
5557065	PNEU 175/65 R14	20	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80

Exibir: 5

1-5 de 41 itens

Página:

1

<

>

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/04/2025 - 09/04/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117

DATA DE CRIAÇÃO: 09/04/2025 12:09:37

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee7e3ecf-9182-4166-82ee-4b72e459b1e2

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
09200150000113	PE172025	17	2025	PE	63792869349	09/04/2025	-	-	ENVIADO
06769798000117	PE162025	16	2025	PE	63792869349	09/04/2025	-	-	ENVIADO
09200150000113	PE152025	15	2025	PE	63792869349	09/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 3



AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPR
Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

203
Processo: 2752
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025.

A Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda. com sede na cidade de Curitiba - Pr, à **Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310**, inscrição no **CNPJ/MF** sob nº **20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Margarete Hamish do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº 1425462-0/SSP-SC e do CPF nº 596.523.229-20, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **17/04/2025**, e hoje é dia **08/04/2025**, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, como segue:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da



AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com



transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **17/2025**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA-PR) à (BARRA DO CORDA – MA)**.

Salientamos que o prazo de **10 DIAS** para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012**:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas



AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

205
2352
Fis. 19
Processo
Assinatura

a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **10 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;



AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

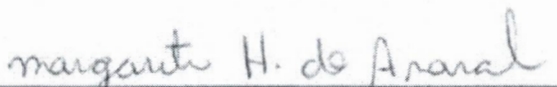
206
Fis nº
Processo nº 2452-0
Assinatura

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 08 de Abril de 2025.



MARGARETE HAMISH DO AMARAL

PROPRIETARIA

RG: 1425462-0/SSP-SC

CPF: 596.523.229-20



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PE 17/2025

Senhora Pregoeira,

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura recebeu, tempestivamente, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, por meio da qual a empresa impugnante alega, em síntese, que o prazo estabelecido para entrega dos materiais – 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho – inviabilizaria a sua participação no certame, em razão da distância entre sua sede (Curitiba/PR) e o local de entrega (Barra do Corda/MA), além de possíveis restrições logísticas e trabalhistas relacionadas à atuação de transportadoras.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe esclarecer que a Administração Pública, ao fixar os prazos e demais condições do edital, age no exercício do seu poder discricionário, respeitados os princípios da legalidade, eficiência e planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos foi definido com base nas necessidades operacionais e no planejamento interno da Secretaria de Infraestrutura, com o objetivo de garantir o atendimento célere e eficiente das demandas da Administração Pública, sobretudo diante do caráter emergencial ou de continuidade de serviços essenciais.

Importante destacar que o referido prazo se aplica indistintamente a todas as empresas participantes, não havendo qualquer direcionamento ou favorecimento a fornecedores locais. A Administração não possui responsabilidade sobre as escolhas logísticas adotadas pelos licitantes, sendo ônus das empresas a prévia organização de sua cadeia de fornecimento com vistas ao atendimento das condições editalícias.

Quanto ao argumento relacionado à Lei nº 12.619/2012, que regula a jornada de trabalho dos motoristas profissionais, este não é apto a justificar a alegada inviabilidade de cumprimento do prazo. Trata-se de norma que regula exclusivamente

relações trabalhistas entre as transportadoras e seus empregados, não vinculando a Administração Pública nos termos em que foi apresentado. Além disso, a logística e o cumprimento da legislação trabalhista fazem parte da gestão interna de cada empresa licitante, que deve se organizar de modo a atender os prazos contratuais sem infringir a legislação vigente.

No tocante ao suposto prejuízo à competitividade, importa destacar que a participação em licitações públicas está condicionada à capacidade técnica, logística e operacional dos licitantes. O fato de empresas de regiões mais distantes eventualmente não conseguirem atender ao prazo estipulado não representa, por si só, ofensa aos princípios da isonomia e competitividade. Aliás, esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência dos tribunais de contas, que reconhecem o direito da Administração de estabelecer prazos compatíveis com suas necessidades, desde que de forma motivada e razoável, o que se verifica no presente caso.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela rejeição da impugnação apresentada, mantendo-se inalteradas as disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, por estarem em conformidade com o ordenamento jurídico e com o interesse público.

Barra do Corda/MA, 15 de abril de 2025.


Felipe Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 05/2025



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2.752/2024



LOTE 1

Fornecedor - ID 34932 39.933.212/0001-67 - R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA - ME/EPP Data: 16/04/2025 12:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	WESTLAKE	CL946	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
2	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 LISO	CHENGSH AN	CFT20	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
3	18,00	UNID	PNEU 14-00 R24	MALHOTRA	MG2402	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80
4	82,00	UNID	PNEU 17-5 R25	SPEEDMA X	EARTHMAX HGA11	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00
5	20,00	UNID	PNEU 175/65 R14	JK TYRE	82T	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80
6	20,00	UNID	PNEU 175/70 R13	BARUM	BRAVURIS	R\$ 297,83	R\$ 5.956,60
7	72,00	UNID	PNEU 175/70 R14	JK TYRE	VECTRA	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
8	20,00	UNID	PNEU 195/55 R16	SPEEDMA X	FRD16	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40
9	12,00	UNID	PNEU 195/65 R15	HIFLY	HF261	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10	36,00	UNID	PNEU 215/65 R16	XBRI	FORZA	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64
11	24,00	UNID	PNEU 215/70 R16	WESTLAKE	SU318	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00
12	24,00	UNID	PNEU 215/75 R17,5	XBRI	ECOWAY	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80
13	12,00	UNID	PNEU 225/65 R16	SPEEDMA X	FRD96	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64
14	36,00	UNID	PNEU 225/75 R16	WESTLAKE	H188	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52
15	12,00	UNID	PNEU 265/70 R16	WINDFORC E	CARCHFOR S	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80
16	24,00	UNID	PNEU 275/80 R22,5	MAGNUM	MGM02	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04
17	36,00	UNID	PNEU 295/80 R22,5	SPEEDMA X	SD755	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52
18	12,00	UNID	PNEU 750/16	WESTLAKE	CR832	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76
19	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	MAGGION	VIPER	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40
20	3,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	MAGGION	VIPER	R\$ 222,37	R\$ 667,11
21	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	MAGGION	VIPER	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22
22	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 100/90 R18	MAGGION	VIPER	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84
23	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	MAGGION	VIPER	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37
24	3,00	UNID	PNEU TRASEIRO 120/80 R18	MAGGION	VIPER	R\$ 322,55	R\$ 967,65
25	30,00	UNID	CÂMARA DE AR 1.000-20	PIRELLI	V3065	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10
26	18,00	UNID	CÂMARA DE AR 14-00 R24	TORTUGA	TR218A	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88
27	82,00	UNID	CÂMARA DE AR 17-5 R25	MAGNUM	TR220A	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46
28	24,00	UNID	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	TORTUGA	TR462	R\$ 280,22	R\$ 6.725,28

Total Geral: R\$ 873.137,46

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
29	66,00	UNID	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	TORTUGA	TR462	R\$ 283,19	R\$ 18.690,54
30	12,00	UNID	CÂMARA DE AR 750/16	PIRELLI	TR15	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68
31	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	PIRELLI	V3065	R\$ 25,63	R\$ 230,67
32	3,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	LEVORIN	R21	R\$ 31,83	R\$ 95,49
33	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	LEVORIN	R18	R\$ 50,50	R\$ 454,50
34	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	LEVORIN	R18	R\$ 56,40	R\$ 507,60
35	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	LEVORIN	R17	R\$ 45,11	R\$ 405,99
36	3,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	LEVORIN	R18	R\$ 38,18	R\$ 114,54
37	12,00	UNID	ROTETOR R16	IRBO	R16	R\$ 33,37	R\$ 400,44
38	12,00	UNID	PROTETOR R20	IRBO	R20	R\$ 50,06	R\$ 600,72
39	30,00	UNID	PROTETOR R22	IRBO	R22	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
40	18,00	UNID	PROTETOR R24	IRBO	R24	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06
41	24,00	UNID	PROTETOR R25	IRBO	R25	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04
Total Geral:							R\$ 873.137,46

Fornecedor - ID 33723 20.063.556/0001-34 - AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP - ME/EPP Data: 16/04/2025 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	WESTLAKE	CL946	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
2	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 LISO	WESTLAKE	CR942	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
3	18,00	UNID	PNEU 14-00 R24	FORERUN NER	G2/L2	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80
4	82,00	UNID	PNEU 17-5 R25	PLUSWAY	G2/L2	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00
5	20,00	UNID	PNEU 175/65 R14	TOWIN	TH56	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80
6	20,00	UNID	PNEU 175/70 R13	APOLLO	AMAZER	R\$ 297,83	R\$ 5.956,60
7	72,00	UNID	PNEU 175/70 R14	LANDSPID ER	CITYMAX	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
8	20,00	UNID	PNEU 195/55 R16	LUISTONE	DK558	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40
9	12,00	UNID	PNEU 195/65 R15	COMFORS ER	CF510	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10	36,00	UNID	PNEU 215/65 R16	LINGLONG	MASTER	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64
11	24,00	UNID	PNEU 215/70 R16	ROADKING	ARGOS	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00
12	24,00	UNID	PNEU 215/75 R17,5	OVATION	VI-660	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80
13	12,00	UNID	PNEU 225/65 R16	KINGBOSS	G326	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64
14	36,00	UNID	PNEU 225/75 R16	GALLANT	GL-02	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52
15	12,00	UNID	PNEU 265/70 R16	GALLANT	HT5	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80
16	24,00	UNID	PNEU 275/80 R22,5	DERVIBO	DRB572	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04
17	36,00	UNID	PNEU 295/80 R22,5	GOLDEN CROWN	AT167	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52
18	12,00	UNID	PNEU 750/16	JK TYRE	JET RIB	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76
19	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	IRA	BUNKER ADAPT	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40
Total Geral:							R\$ 873.137,46

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
20	3,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	IRA	BUNKER ADAPT	R\$ 222,37	R\$ 667,11
21	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	TECHNIC	SPORT	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22
22	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 100/90 R18	TECHNIC	SPORT	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84
23	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	IRA	BUNKER ADAPT	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37
24	3,00	UNID	PNEU TRASEIRO 120/80 R18	TECHNIC	TEC	R\$ 322,55	R\$ 967,65
25	30,00	UNID	CÂMARA DE AR 1.000-20	QBOM	QBOM	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10
26	18,00	UNID	CÂMARA DE AR 14-00 R24	QBOM	QBOM	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88
27	82,00	UNID	CÂMARA DE AR 17-5 R25	QBOM	QBOM	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46
28	24,00	UNID	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 280,22	R\$ 6.725,28
29	66,00	UNID	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	QBOM	QBOM	R\$ 283,19	R\$ 18.690,54
30	12,00	UNID	CÂMARA DE AR 750/16	QBOM	QBOM	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68
31	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	IRA	IRA	R\$ 25,63	R\$ 230,67
32	3,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	IRA	IRA	R\$ 31,83	R\$ 95,49
33	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	IRA	IRA	R\$ 50,50	R\$ 454,50
34	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	IRA	IRA	R\$ 56,40	R\$ 507,60
35	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	IRA	IRA	R\$ 45,11	R\$ 405,99
36	3,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	IRA	IRA	R\$ 38,18	R\$ 114,54
37	12,00	UNID	ROTETOR R16	SBN	SBN	R\$ 33,37	R\$ 400,44
38	12,00	UNID	PROTETOR R20	SBN	SBN	R\$ 50,06	R\$ 600,72
39	30,00	UNID	PROTETOR R22	SBN	SBN	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
40	18,00	UNID	PROTETOR R24	SBN	SBN	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06
41	24,00	UNID	PROTETOR R25	SBN	SBN	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04
Total Geral: R\$ 873.137,46							

Fornecedor - ID 76458 38.203.366/0001-30 - TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 16/04/2025 16:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	ANTEO	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96
2	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 LISO	ANTEO	PNEU 1.000-20 LISO	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
3	18,00	UNID	PNEU 14-00 R24	BRANSALES	PNEU 14-00 R24	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80
4	82,00	UNID	PNEU 17-5 R25	BRANSALES	PNEU 17-5 R25	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00
5	20,00	UNID	PNEU 175/65 R14	DUNLOP	PNEU 175/65 R14	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80
6	20,00	UNID	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	PNEU 175/70 R13	R\$ 297,83	R\$ 5.956,60
7	72,00	UNID	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	PNEU 175/70 R14	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
Total Geral: R\$ 873.137,19							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	20,00	UNID	PNEU 195/55 R16	DUNLOP	PNEU 195/55 R16	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40
9	12,00	UNID	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	PNEU 195/65 R15	R\$ 560,00	R\$ 7.680,00
10	36,00	UNID	PNEU 215/65 R16	CONTINENTAL	PNEU 215/65 R16	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64
11	24,00	UNID	PNEU 215/70 R16	CONTINENTAL	PNEU 215/70 R16	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00
12	24,00	UNID	PNEU 215/75 R17,5	CONTINENTAL	PNEU 215/75 R17,5	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80
13	12,00	UNID	PNEU 225/65 R16	CONTINENTAL	PNEU 225/65 R16	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64
14	36,00	UNID	PNEU 225/75 R16	CONTINENTAL	PNEU 225/75 R16	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52
15	12,00	UNID	PNEU 265/70 R16	CONTINENTAL	PNEU 265/70 R16	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80
16	24,00	UNID	PNEU 275/80 R22,5	CONTINENTAL	PNEU 275/80 R22,5	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04
17	36,00	UNID	PNEU 295/80 R22,5	ANTEO	PNEU 295/80 R22,5	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52
18	12,00	UNID	PNEU 750/16	ANTEO	PNEU 750/16	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76
19	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	RINALDI	PNEU DIANTEIRO 90PNEU 750/16 DIANTEIRO 90/90 R21	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40
20	3,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	RINALDI	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	R\$ 222,37	R\$ 667,11
21	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	RINALDI	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	R\$ 221,55	R\$ 1.993,95
22	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 100/90 R18	RINALDI	PNEU TRASEIRO 100/90 R18	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84
23	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	RINALDI	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37
24	3,00	UNID	PNEU TRASEIRO 120/80 R18	RINALDI	PNEU TRASEIRO 120/80 R18	R\$ 322,55	R\$ 967,65
25	30,00	UNID	CÂMARA DE AR 1.000-20	FEDERAL	CÂMARA DE AR 1.000-20	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10
26	18,00	UNID	CÂMARA DE AR 14-00 R24	FEDERAL	CÂMARA DE AR 14- 00 R24	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88
27	82,00	UNID	CÂMARA DE AR 17-5 R25	FEDERAL	CÂMARA DE AR 17-5 R25	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46
28	24,00	UNID	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	FEDERAL	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	R\$ 280,22	R\$ 6.725,28

Total Geral: R\$ 873.137,19

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
29	66,00	UNID	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	FEDERAL	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	R\$ 283,19	R\$ 18.690,54
30	12,00	UNID	CÂMARA DE AR 750/16	FEDERAL	CÂMARA DE AR 750/16	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68
31	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	VULCAN	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	R\$ 25,83	R\$ 230,67
32	3,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	VULCAN	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	R\$ 31,83	R\$ 95,49
33	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	VULCAN	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	R\$ 50,50	R\$ 454,50
34	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	VULCAN	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	R\$ 56,40	R\$ 507,60
35	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	VULCAN	CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	R\$ 45,11	R\$ 405,99
36	3,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	VULCAN	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	R\$ 38,18	R\$ 114,54
37	12,00	UNID	ROTETOR R16	JFF	ROTETOR R16	R\$ 33,37	R\$ 400,44
38	12,00	UNID	PROTETOR R20	JFF	PROTETOR R20	R\$ 50,06	R\$ 600,72
39	30,00	UNID	PROTETOR R22	JFF	PROTETOR R22	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
40	18,00	UNID	PROTETOR R24	JFF	PROTETOR R24	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06
41	24,00	UNID	PROTETOR R25	JFF	PROTETOR R25	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04
							Total Geral: R\$ 873.137,19

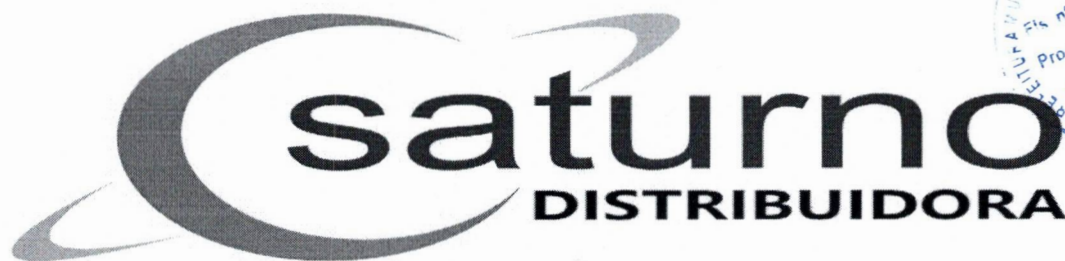
Fornecedor - ID 50868 56.124.875/0001-50 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 16/04/2025 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	BBW LP17	BBW LP17	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	12,00	UNID	PNEU 1.000-20 LISO	CENTELLA CR600	CENTELLA CR600	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	18,00	UNID	PNEU 14-00 R24	FORERUN NER G2/L2	FORERUN NER G2/L2	R\$ 9.000,00	R\$ 162.000,00
4	82,00	UNID	PNEU 17-5 R25	BBW G2/L2	BBW G2/L2	R\$ 9.000,00	R\$ 738.000,00
5	20,00	UNID	PNEU 175/65 R14	ROADWIN G RW-02	ROADWIN G RW-02	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00
6	20,00	UNID	PNEU 175/70 R13	TORNEL CLASSIC	TORNEL CLASSIC	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00
7	72,00	UNID	PNEU 175/70 R14	ROADKING R109	ROADKING R109	R\$ 9.000,00	R\$ 648.000,00
							Total Geral: R\$ 4.902.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	20,00	UNID	PNEU 195/55 R16	GALLANT GL-16	GALLANT GL-16	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00
9	12,00	UNID	PNEU 195/65 R15	KPATOS FM601	KPATOS FM601	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
10	36,00	UNID	PNEU 215/65 R16	WESTLAKE Z-108	WESTLAKE Z-108	R\$ 9.000,00	R\$ 324.000,00
11	24,00	UNID	PNEU 215/70 R16	APTANY RU025	APTANY RU025	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
12	24,00	UNID	PNEU 215/75 R17,5	OVATION VI-660	OVATION VI-660	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
13	12,00	UNID	PNEU 225/65 R16	SUNSET OVER CARGO	SUNSET OVER CARGO	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
14	36,00	UNID	PNEU 225/75 R16	ZMAX C30	ZMAX C30	R\$ 9.000,00	R\$ 324.000,00
15	12,00	UNID	PNEU 265/70 R16	GALLANT HT5	GALLANT HT5	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
16	24,00	UNID	PNEU 275/80 R22,5	CHALLENGER CUC1	CHALLENGER CUC1	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
17	36,00	UNID	PNEU 295/80 R22,5	DPLUS LS02	DPLUS LS02	R\$ 9.000,00	R\$ 324.000,00
18	12,00	UNID	PNEU 750/16	WESTLAKE CR852	WESTLAKE CR852	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
19	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	MAGGION VIPER	MAGGION VIPER	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
20	3,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	MAGGION VIPER	MAGGION VIPER	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
21	9,00	UNID	PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	MAGGION WINNER	MAGGION WINNER	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
22	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 100/90 R18	MAGGION WINNER	MAGGION WINNER	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
23	9,00	UNID	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	MAGGION VIPER	MAGGION VIPER	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
24	3,00	UNID	PNEU TRASEIRO 120/80 R18	MAGGION VIPER	MAGGION VIPER	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
25	30,00	UNID	CÂMARA DE AR 1.000-20	QBOM	QBOM	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
26	18,00	UNID	CÂMARA DE AR 14-00 R24	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
27	82,00	UNID	CÂMARA DE AR 17-5 R25	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 1.500,00	R\$ 123.000,00
28	24,00	UNID	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	TORTUGA	TORTUGA	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
29	66,00	UNID	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	QBOM	QBOM	R\$ 1.500,00	R\$ 99.000,00
30	12,00	UNID	CÂMARA DE AR 750/16	QBOM	QBOM	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
31	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	IRA	IRA	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
32	3,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	IRA	IRA	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
33	9,00	UNID	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	IRA	IRA	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
34	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	IRA	IRA	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
35	9,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17	IRA	IRA	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
36	3,00	UNID	CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	IRA	IRA	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
37	12,00	UNID	ROTETOR R16	SBN	SBN	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
38	12,00	UNID	PROTETOR R20	SBN	SBN	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
						Total Geral: R\$ 4.902.000,00	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
39	30,00	UNID	PROTETOR R22	SBN	SBN	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
40	18,00	UNID	PROTETOR R24	SBN	SBN	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
41	24,00	UNID	PROTETOR R25	SBN	SBN	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
						Total Geral: R\$ 4.902.000,00	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA., com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Prudentópolis, 298 – Pinheirinho – CEP 81.880-030, inscrição no CNPJ/MF sob nº 56.124.875/0001-50, Fone/Fax: (41) 3225-2765, e-mail: distribuidora.saturno@hotmail.com, foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	1 - PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	12,00	Unidade	BBW LP17	R\$ 1.623,66	R\$ 19.483,92
02	2 - PNEU 1.000-20 LISO	12,00	Unidade	CENTELLA CR600	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00
03	3 - PNEU 14-00 R24	18,00	Unidade	FORERUNNER G2/L2	R\$ 3.852,27	R\$ 69.340,86
04	4 - PNEU 17-5 R25	82,00	Unidade	BBW G2/L2	R\$ 4.315,71	R\$ 353.888,24
05	5 - PNEU 175/65 R14	20,00	Unidade	ROADWING RW- 02	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80
06	6 - PNEU 175/70 R13	20,00	Unidade	TORNEL CLASSIC	R\$ 297,83	R\$ 5.956,60
07	7 - PNEU 175/70 R14	72,00	Unidade	ROADKING R109	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
08	8 - PNEU 195/55 R16	20,00	Unidade	GALLANT GL-16	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40
09	9 - PNEU 195/65 R15	12,00	Unidade	KPATOS FM601	R\$ 474,87	R\$ 5.698,41
10	10 - PNEU 215/65 R16	36,00	Unidade	WESTLAKE Z- 108	R\$ 600,57	R\$ 21.620,45
11	11 - PNEU 215/70 R16	24,00	Unidade	APTANY RU025	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00
12	12 - PNEU 215/75 R17,5	24,00	Unidade	OVATION VI-660	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80
13	13 - PNEU 225/65 R16	12,00	Unidade	SUNSET OVER CARGO	R\$ 763,09	R\$ 9.157,08
14	14 - PNEU 225/75 R16	36,00	Unidade	ZMAX C30	R\$ 824,04	R\$ 29.665,27
15	15 - PNEU 265/70 R16	12,00	Unidade	GALLANT HT5	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80
16	16 - PNEU 275/80 R22,5	24,00	Unidade	CHALLENGER CUC1	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04
17	17 - PNEU 295/80 R22,5	36,00	Unidade	DPLUS LS602	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52



18	18 - PNEU 750/16	12,00	Unidade	WESTLAKE CR852	R\$ 725,00	R\$ 8.695,98
19	19 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	9,00	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40
20	20 - PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	3,00	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 222,37	R\$ 667,11
21	21 - PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	9,00	Unidade	MAGGION WINNER	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22
22	22 - PNEU TRASEIRO 100/90 R18	9,00	Unidade	MAGGION WINNER	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84
23	23 - PNEU TRASEIRO 110/90 R17	9,00	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 342,82	R\$ 3.085,37
24	24 - PNEU TRASEIRO 120/80 R18	3,00	Unidade	MAGGION VIPER	R\$ 322,55	R\$ 967,65
25	25 - CÂMARA DE AR 1.000-20	30,00	Unidade	QBOM	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10
26	26 - CÂMARA DE AR 14-00 R24	18,00	Unidade	TORTUGA	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88
27	27 - CÂMARA DE AR 17-5 R25	82,00	Unidade	TORTUGA	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46
28	28 - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	24,00	Unidade	TORTUGA	R\$ 191,72	R\$ 4.601,39
29	29 - CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	66,00	Unidade	QBOM	R\$ 208,23	R\$ 13.743,23
30	30 - CÂMARA DE AR 750/16	12,00	Unidade	QBOM	R\$ 88,88	R\$ 1.066,55
31	31 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19	9,00	Unidade	IRA	R\$ 25,63	R\$ 230,67
32	32 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21	3,00	Unidade	IRA	R\$ 31,83	R\$ 95,49
33	33 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18	9,00	Unidade	IRA	R\$ 29,20	R\$ 262,83
34	34 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18	9,00	Unidade	IRA	R\$ 29,20	R\$ 262,83
35	35 - CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17	9,00	Unidade	IRA	R\$ 27,43	R\$ 246,83
36	36 - CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18	3,00	Unidade	IRA	R\$ 38,09	R\$ 114,27
37	37 - PROTETOR R16	12,00	Unidade	SBN	R\$ 33,37	R\$ 400,44
38	38 - PROTETOR R20	12,00	Unidade	SBN	R\$ 50,06	R\$ 600,72
39	39 - PROTETOR R22	30,00	Unidade	SBN	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60
40	40 - PROTETOR R24	18,00	Unidade	SBN	R\$ 130,78	R\$ 2.354,02
41	41 - PROTETOR R25	24,00	Unidade	SBN	R\$ 308,54	R\$ 7.404,89
TOTAL						R\$ 797.204,98



Prazo de validade da proposta: Conforme edital;

Prazo de entrega: Conforme edital;

Prazo para Pagamento: Conforme edital;

Local de Entrega: Conforme Edital;

Garantia: Conforme Edital;

Optante pelo Simples Nacional: Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus e Baterias Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site www.inmetro.com.br

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação para Pneus e Garantia de 03 (três) anos demais produtos.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

Agência 3390-1

Conta Corrente 52.774-2

Curitiba, 23 de Abril de 2025.

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIO

RG: 8.567.604-0

CPF: 065.043.909-08

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 14/12/1988, nº de CPF 065.043.909-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Nilo José Casarin, nº 194, fazendinha, CEP: 81250-700;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão SATURNO DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRUDENTÓPOLIS, nº 298, PINHEIRINHO, Curitiba - PR, CEP: 81880030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA



CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 26 de julho de 2024

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06504390908	THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2024 11:07 SOB N° 41212718995.
PROTOCOLO: 245482369 DE 29/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410676414. CNPJ DA SEDE: 56124875000150.
NIRE: 41212718995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2024.
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2522629230

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO

2 - DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO

14/12/1988, CURITIBA, PR

3 - HABILITAÇÃO

13/09/2007



4a DATA (MISSÃO)

12/01/2023

4b VALIDADE

13/01/2033

ACC

D

4c DGT (IDENTIDADE) / CNH (EMISSÃO) / UF

R5676040 SESP PR

4d CNH

065.043.909-08

5 - N.º REGISTRO

0416531707

6 CAT (AB)

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7 - FILIAÇÃO

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

8 - ASSINATURA DO PORTADOR

Thiago Tracz de Paula Louro

2522629230

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA041853171<022<<<<<<<<<<
8812142M3301111BRA<<<<<<<<<<6
THIAGO<<TRACZ<DE<PAULA<LOURO<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.124.875/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2024
NOME EMPRESARIAL SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SATURNO DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTÓPOLIS	NÚMERO 298	COMPLEMENTO *****
CEP 81.880-030	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORA.SATURNO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3225-2765/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 14:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 56.124.875/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:13 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **38F0.372D.1EE0.CAEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035696076-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.124.875/0001-50**
Nome: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.064.651

CNPJ: 56.124.875/0001-50

Nome: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:38 do dia 25/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: 3DEBC057289B46268BD02F300B1D09D8F2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/06/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.124.875/0001-50
Razão Social: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R PRUDENTOPOLIS 298 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81880-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903146293759432

Informação obtida em 10/04/2025 16:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.124.875/0001-50

Certidão nº: 565498/2025

Expedição: 06/01/2025, às 09:13:12

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.124.875/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 56.124.875/0001-50, Número de Registro (NIRE) 41212718995.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/07/2024

Ato constitutivo: 41212718995

Curitiba, 26/07/2024

RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 057251/O-6

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
Administrador, Sócio
CPF 065.043.909-08



---Dia---	Conta	Nomenclatura	-Seq.-	Valor	Historico
26/07/2024	111020001	BANCO DO BRASIL	1	100.000,00D	REFERENTE: CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
26/07/2024	241010001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1	100.000,00C	REFERENTE: CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
TOTAIS DO DIA 26/07/2024		A DEBITO ==>	100.000,00	A CREDITO ==>	100.000,00
=====					
TOTAL GERAL		A DEBITO ==>	100.000,00	A CREDITO ==>	100.000,00

wContábil

0010/1 DISTRIBUIDORA SATURNO LTDA - CNPJ: 56124875000150

BALANCETE DE VERIFICACAO DE 26/07/2024 A 30/08/2024 - NIRE Nº 41212718995 de 26/07/2024 232 2352 Folha: 000003

Conta	Reduz.	Nomenclatura	Saldo Ant.	Debitos	Creditos	Saldo Atual
1	00001	ATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
11	00002	CIRCULANTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
111	00003	DISPONIBILIDADES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
11102	00006	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
111020001	00007	BANCO DO BRASIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
2	00033	PASSIVO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
24	00059	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
241	00060	PATRIMONIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
24101	00061	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
241010001	00062	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C



Nomenclatura

ATIVO

Saldo

Total

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

BANCOS CONTA MOVIMENTO

BANCO DO BRASIL

100.000,00D

TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO

100.000,00D

TOTAL DISPONIBILIDADES

100.000,00D

TOTAL CIRCULANTE

100.000,00D

TOTAL ATIVO

100.000,00D

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

CURITIBA, 30 de AGOSTO de 2024

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF nº 06504390908

RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA

CONTADOR - CRC PR-057251/0-6

RG nº 96876734 / Estado Expedidor PP

CPF nº 05907093994

Nomenclatura	Saldo	Total
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00C	
TOTAL CAPITAL SOCIAL		100.000,00C
TOTAL PATRIMONIO		100.000,00C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		100.000,00C
TOTAL PASSIVO		100.000,00C



✱ ✱

✻ ✻

✻ ✻

✱ ✱

**

✱ ✱

* *

✱ ✱

✻ ✻

✻ ✻

✿ ✿

* *

**

✻ ✻

✻ ✻

✿ ✿

✻ ✻

✻ ✻

**

**

✻ ✻

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/08/2024, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

CURITIBA, 30 de AGOSTO de 2024

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF nº 06504390908

RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA
CONTADOR - CRC PR-057251/O-6
RG nº 96876734 / Estado Expedidor PP
CPF nº 05907093994

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

0,00

(=) LUCRO BRUTO

0,00

(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO

0,00

(=) LUCRO/PREJUIZO DO PERIODO

0,00



**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, realizada em 30/08/2024, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, apresentando um prejuízo de R\$ 0,00 ().

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

CURITIBA, 30 de AGOSTO de 2024

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF nº 06504390908

RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA
CONTADOR - CRC PR-057251/O-6
RG nº 96876734 / Estado Expedidor PP
CPF nº 05907093994

WContábil

0010/1 DISTRIBUIDORA SATURNO LTDA - CNPJ: 56124875000150

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30/08/2024 - NIRE Nº 41212718995 de 26/07/2024 Folha: 000008

LANÇAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS DA NBC ITG 1000, SOMENTE SENDO LANÇADO O CAPITAL SOCIAL EM FUNÇÃO DA EMPRESA ESTAR EM INÍCIO DE ATIVIDADES. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DE ACORDO COM O CONTRATO SOCIAL.

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★

★ ★



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

CURITIBA, 30 de AGOSTO de 2024

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
SOCIO ADMINISTRADOR

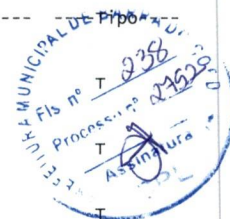
CPF nº 06504390908

RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA
CONTADOR - CRC PR-057251/0-6
RG nº 96876734 / Estado Expedidor PP
CPF nº 05907093994

RELACAO DO PLANO DE CONTAS

Folha: 000009

-----Expandido-----	-----Reduzido-----	Nomenclatura-----	
1	1	ATIVO	
11	2	CIRCULANTE	
111	3	DISPONIBILIDADES	
11102	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	T
111020001	7	BANCO DO BRASIL	A
2	33	PASSIVO	T
24	59	PATRIMONIO LIQUIDO	T
241	60	PATRIMONIO	T
24101	61	CAPITAL SOCIAL	T
241010001	62	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	A



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 26/07/2024 a 30/08/2024, da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.

Curitiba, 30/08/2024

RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 057251/O-6

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
Administrador, Sócio
CPF 065.043.909-08



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05907093994	RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA
06504390908	THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/09/2024 09:29 SOB N°
20246466251.
PROTOCOLO: 246466251 DE 30/08/2024. NIRE: 41212718995.
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/09/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12412499218 em 02/09/2024, protocolo 246466251. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	41212718995
CNPJ:	56124875000150
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	26/07/2024 - 30/08/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05907093994	RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA	PR057251/O-6
06504390908	THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/09/2024 09:29 SOB N°
20246466251.
PROTOCOLO: 246466251 DE 30/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12412499218. NIRE: 41212718995.
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/09/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA
REGISTRO.....	: PR-057251/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.070.939-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 06/03/2025 as 09:03:14.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 395241.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

EMPRESA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

- ILG = índice de liquidez geral
- ISG = índice de solvência geral
- AC = ativo circulante
- PC = passivo circulante
- PL = patrimônio líquido.
- ILC = índice de liquidez corrente
- AT = ativo total
- RLP = realizável em longo prazo
- ELP = exigível em longo prazo

Assinatura digital de thiago tracz de paula louro:06504390908 2024-08-01 16:17:53
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC Certisign RFB G5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 10 10e setembro 10e 2024 16:32:57

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
CPF 065.043.909-08
SÓCIO ADMINSTRADOR

Assinatura digital de RAFAEL OLIVEIRA BAPTISTA:05907093994
DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 10 10e setembro 10e 2024 16:31:47

RAFAEL OLIVERA BAPTISTA
CRC-PR 057251/O-6
CONTADOR

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

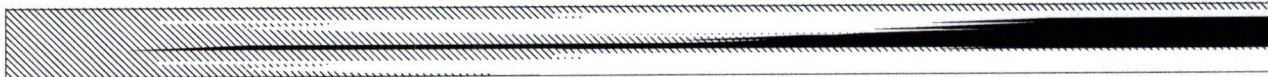
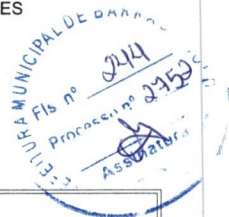
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.04.16
11:23:47 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9E9BAD76 ***

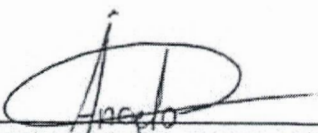
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO



Por solicitação da parte interessada, o 7º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO, situada à Rua Marechal Floriano, nº 1840, Bairro Bonfim, Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.830-012, inscrita sob o CNPJ nº 09.582.773/0001-06, atesta nos termos da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa Saturno Distribuidora Ltda., com sede na Rua Prudentópolis, 298, Bairro: Pinheirinho, Curitiba – PR, CEP 81.880-030, inscrita no CNPJ nº 56.124.875/0001-50, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	PNEU 10.00-20 LAMEIRO	Unidade	20

Santa Cruz do Sul, 25 de outubro de 2024


ÂNGELO FLORES PIZZOLATO - 1º Ten OCT QMB
Cmt Pel Mnt



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Deinter 4-Delegacia Seccional de Polícia de Tupã-Finanças



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

Nº do Processo: 058.00103033/2024-94

Tupã

Interessado: DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Tupã -Sede Sec.

Assunto: Aquisição de pneus e baterias para viaturas policiais de Tupã e região

ATESTADO DE RECEBIMENTO

N.º 02-2025

Fornecedor:	Saturno Distribuidora Ltda		
CNPJ:	56.124.875/0001-50		
Endereço:	Rua Prudentópolis,298- pinheirinho- Curitiba/PR		
NE:	2024NE00809		
Valor:	R\$ 718,50		
Doc. Fiscal n.º/ Data:	N.º 30 25/11/2024		

MATERIAL

ITEM	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO
01	03	543990-6 Pneu p/ motociclo 90/90-21
02		

03		
----	--	--



RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O MATERIAL ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APÓS A INSPEÇÃO DE

QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTIÇÃO, FOI CONSIDERADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO ÀS

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EMPENHO/CONTRATO.

Responsável pelo Recebimento	Matricula. n.º	Data Recebimento
FLAVIO PERES MAZZO	1000019216	14/02/2025



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Peres Mazzo, Investigador de Polícia Chefe**, em 14/02/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0056596145 e o código CRC 224E976C.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Por solicitação da parte interessada, a **Guarda Civil Municipal de Varginha - MG**, situada à **Rua Dona Francisca, nº19, Bairro Jardim Orlandia, Varginha – MG, CEP 37.010-140**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.204.990/0001-66**, atesta nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de **Capacidade Técnica**, que a empresa **Saturno Distribuidora Ltda.**, com sede na **Rua Prudentópolis, 298, Bairro: Pinheirinho, Curitiba – PR, CEP 81.880-030**, inscrita no **CNPJ nº 56.124.875/0001-50**, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	Pneu 90/90-21, Marca: TechniTec	Unidade	12
02	Pneu 120/80-21, Marca: TechniTec	Unidade	12

Varginha, 11 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
MARCOS CLEBER SALES
Data: 11/10/2024 14:50:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCOS CLEBER SALES
Diretor da Guarda Civil Municipal
Varginha - MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO



Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **Saturno Distribuidora Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 56.124.875/0001-50**, forneceu à **Top Coating**, possuidora do **CNPJ/MF nº 43.820.234/0001-98**, no endereço **Rod. José Taverna, nº 853, Área Industrial Cacaiguera, Curitiba – PR, CEP 83.430-000**, conforme os seguintes serviços de entrega de **Pneus Automóveis, Câmaras de Ar, Protetores de Câmara, Bateria, Óleo Lubrificante, Filtro de Ar/Combustível/Óleo e Peças Automotivas, no período de Agosto de 2024.**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 06 de setembro, 2024

Assinado de forma digital por TOP
COATING LTDA:43820234000198

Dados: 2024.09.06 10:10:44 -03'00'

Kelly Unruh
Diretora

RECEBEMOS DE SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		DATA EMISSÃO 05/09/2024 16:39:00		NF-e Nº 2											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			VL.R. TOTAL R\$ 13.941,25											
 SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA RUA PRUDENTOPOLIS, 298 - PINHEIRINHO - CEP: 81880-030 CURITIBA - PR Telefone: (41) 3225-2765 E-mail: distribuidora.saturno@hotmail.com			DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4124 0956 1248 7500 0150 5500 1000 0000 0219 3383 4135 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240269738131											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9108662732		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 56.124.875/0001-50											
DESTINATÁRIO / REMETENTE															
NOME / RAZÃO SOCIAL TOP COATING LTDA				CNPJ / CPF 43.820.234/0001-98											
DATA EMISSÃO 05/09/2024 16:39:00															
ENDEREÇO ROD JOSE TAVERNA, 853		BAIRRO / DISTRITO AREA INDUSTRIAL CACAIGUERA		CEP 83430-000											
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		FONE / FAX (41) 9256-8441		UF PR											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9091279204		HORA ENTRADA / SAÍDA 16:39:00													
FATURA / DUPLICATA				À VISTA											
CALCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00		VALOR DO ICMS R\$ 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 13.941,25											
VALOR DO FRETE R\$ 0,00		VALOR DO SEGURO R\$ 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 13.941,25											
DESCONTO R\$ 0,00		OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEICULO											
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE		UF											
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ / CPF											
PESO BRUTO 0,000		PESO LIQUIDO 0,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	COFIN	ICMS	IPI	COFI
ITEM 01	CAMARA DE AR 10.00-20	40131090	0103	5102	UN	5,0000	126,49000	632,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
ITEM 02	PNEU 175/70R14	40111000	0103	5102	UN	10,0000	335,51000	3.355,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
ITEM 03	PNEU 215/75R17,5	40112010	0103	5102	UN	6,0000	848,00000	5.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
ITEM 04	CAMARA DE AR 275/80R22,5	40131090	0103	5102	UN	4,0000	121,80000	487,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
ITEM 05	BATERIA DE 70AH	85071090	0103	5102	UN	7,0000	625,50000	4.378,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0
VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0															
CALCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN									
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$2172.51 Fed, R\$2648.84 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT										RESERVADO AO FISCO					

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
31/07/2024 - 13:07:12

CNPJ:	56.124.875/0001-50	Inscrição Estadual:	91086627-32
Nome Empresarial:	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PRUDENTOPOLIS		
Número:	298	Complemento:	
Bairro:	PINHEIRINHO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.880-030	Telefone:	(41)3225-2765
E-mail:	NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4541202 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4669901 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	07/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2024
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

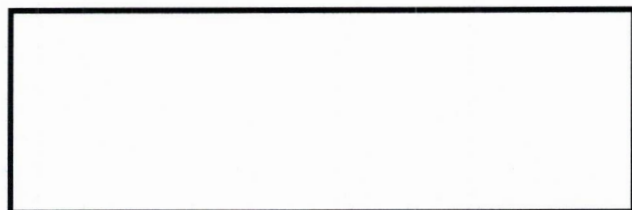


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00 00 1.180.924-2		CNPJ 56.124.875/0001-50	
ENDEREÇO R. PRUDENTÓPOLIS			NÚMERO 298
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO PINHEIRINHO			CEP 81880-030
INÍCIO DA ATIVIDADE 29/07/2024		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
G.45.3.0-7/03.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.3.0-7/05.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR			
G.46.6.9-9/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS			
G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
G.46.6.3-0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS			
G.46.6.1-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS			
G.46.7.3-7/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
G.46.5.1-6/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA			
G.45.4.1-2/02.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS			
G.47.5.4-7/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
G.47.8.1-4/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
G.47.3.2-6/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
G.47.4.1-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
29/07/2024 - 11:55:56



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2025 11:35:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **56.124.875/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA Portadora do CNPJ 56.124.875/0001-50 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2501588743
NIRE (Sede) 41212718995	CNPJ 56.124.875/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/07/2024	Início de Atividade 26/07/2024
Endereço Completo RUA PRUDENTÓPOLIS, Nº298, PINHEIRINHO - Curitiba/PR - CEP81880030			
Informamos que, de acordo com o Contrato Social, arquivado em 29/07/2024, sob o protocolo 20245482369, o único sócio da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 56.124.875/0001-50) é THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO (CPF: 065.043.909-08). O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato 090 090	Número 20245482369 41212718995	Arquivamentos Posteriores Data 29/07/2024 29/07/2024	Descrição ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2025, às 09:49:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TML0AKLM.



PRC2501588743





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: PRC2501588360		
NIRE : 41212718995					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41212718995	56.124.875/0001-50	29/07/2024	26/07/2024		
Endereço Completo					
Rua PRUDENTÓPOLIS, Nº 298, PINHEIRINHO - Curitiba/PR - CEP 81880-030					
Objeto Social					
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO	065.043.909-08	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO	065.043.909-08	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/07/2024	20245482369	090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2025, às 09:49:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OP1CT5AX.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.124.875/0001-50
Razão Social: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: SATURNO DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2024
Receita Municipal	Validade:	29/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/09/2024 14:27

CPF: 065.XXX.XXX-08 Nome: THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 059.070.939-94

16/08/2024 09:32:52

Página: 1 / 1

CNPJ: 56.124.875 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 56.124.875/0001-50

UA de Domicílio: DRF CURITIBA-PR

Código da UA: 09.101.00

Endereço: R PRUDENTÓPOLIS,298

Bairro: PINHEIRINHO

CEP: 81880-030 Município: CURITIBA

UF: PR

Responsável: 065.043.909-08 - THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 29/07/2024

CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

29/07/2024

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
065.043.909-08	THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 56.124.875/0001-50

Certidão Negativa: DA21.D5EF.7D36.C460

Emissão: 31/07/2024

Data de Validade: 27/01/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório





MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2.752/2024



Handwritten notes and stamps: "Fis. nº 258", "2582", and a circular stamp with "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025".

Às 08:53:14 horas do dia 22 de Abril de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 13:00:00 horas do dia 17/04/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34932	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39933212000167			R\$ 873.137,46	Classificada	--
33723	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20063556000134			R\$ 873.137,46	Classificada	--
76458	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38203366000130			R\$ 873.137,19	Classificada	--
50868	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56124875000150			R\$ 4.902.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.197,24	23/04/2025 15:47:22	Readequado
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.204,98	23/04/2025 15:14:20	Readequado
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.205,00	23/04/2025 09:50:20	Automatico
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 797.215,00	23/04/2025 09:50:19	Manual
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.225,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 797.240,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.250,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 797.265,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.275,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 797.290,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.300,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 797.315,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.325,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 797.340,00	23/04/2025 09:49:03	Automatico
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 872.000,00	23/04/2025 09:47:35	Manual
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 872.990,00	23/04/2025 09:46:55	Manual
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 873.000,00	23/04/2025 09:46:24	Manual
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 873.100,00	23/04/2025 09:42:10	Manual
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 873.137,19	16/04/2025 16:27:53	Classificado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 873.137,46	16/04/2025 15:21:42	
R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39.933.212/0001-67	R\$ 873.137,46	16/04/2025 12:00:08	
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 873.147,00	23/04/2025 09:42:47	Intermediário
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 4.902.000,00	16/04/2025 16:41:57	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	R\$ 797.197,24
2º	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34	R\$ 797.215,00
3º	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	R\$ 873.137,19
4º	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39.933.212/0001-67	R\$ 873.137,46

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2025 09:38:08	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/04/2025 09:38:20	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/04/2025 09:48:28	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	23/04/2025 09:53:23	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	23/04/2025 09:58:41	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	23/04/2025 10:09:02	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	23/04/2025 10:11:23	A proposta do fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$797.205,00.
Sistema	23/04/2025 10:11:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/04/2025 10:21:55	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/04/2025 15:14:20	O fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 797.204,98. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	23/04/2025 15:47:22	O fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 797.197,24. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	24/04/2025 08:02:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA-56.124.875/0001-50, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA -56.124.875/0001-50 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$797.197,24.
Sistema	24/04/2025 08:03:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/04/2025 08:13:11	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/04/2025 08:13:32	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	22/04/2025 08:53:14	Senhores licitantes, devido ao ponto facultativo, nossa sessão de lance dará início, dia 23/04/2025, às 09h30min. Obrigada

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/04/2025 09:37:54	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar início a sessão. Observem os valores ofertados e boa sorte a todos.
Sistema	23/04/2025 09:38:20	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:38:20
Pregoeiro	23/04/2025 10:22:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/04/2025 10:22:00hs até o dia 23/04/2025 12:22:00hs para o(s) fornecedor(es): SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.
Pregoeiro	23/04/2025 10:22:44	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/04/2025 10:22:00hs até o dia 23/04/2025 12:22:00hs para o(s) fornecedor(es): SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.
Pregoeiro	23/04/2025 10:25:33	VAMOS SUSPENDER A SESSÃO E RETORNAMOS, AS 15H00MIN. OBRIGADA
Sistema	23/04/2025 11:30:04	O fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR 01_proposta_final_pe_17_2025_1745418604.pdf no proposta final.
Sistema	23/04/2025 11:32:06	O fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR hab_saturno_distribuidora ltda_pe_17_2025_1745418726.zip no habilitanet.
Sistema	23/04/2025 12:22:01	O prazo para o fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/04/2025 12:22:02	O prazo para o fornecedor SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	23/04/2025 15:01:25	Senhores licitantes, boa tarde. Vamos dar continuidade a sessão.
Pregoeiro	23/04/2025 15:04:08	Solicitamos que a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, corrija sua proposta readequada, tendo em vista que o valor do lance foi de R\$ 797.205,00 e a proposta apresentada foi de R\$ 797.205,16, após edição na plataforma.
Pregoeiro	23/04/2025 15:04:36	Vamos abrir o prazo para correção e retornamos dia 24/04/2025, às 08h00min. Obrigada
Pregoeiro	24/04/2025 08:02:46	Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar continuidade a sessão.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com

OFICIO 165/2025

Ilm, Senhor

ANDERSON PEREIRA GOMES

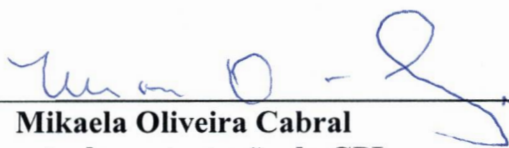
Controlador Interino do Município



Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025**, Processo Administrativo nº **2.752/2025**, cujo objeto é, **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA**, para análise externa do pregão, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 24 de abril de 2025



Mikaela Oliveira Cabral
Agente de contratação da CPL



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2752/2024 – **ASSUNTO**

GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **2752/2024**, que tem como interessado as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE**



BARRA DO CORDA-MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR LOTE**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*, bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”* e *“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2752/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Educação;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Saúde;
- Portaria da Secretaria demandante;



- Portaria da fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD - Secretaria de Infraestrutura;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria nº 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Ofício nº 413/2024 – SEPLAN;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 873.137,46 (oitocentos e sessenta e três mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.
- Parecer CGM fase interna;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025, com critério de julgamento menor preço por item e sessão marcada para o dia 17/04/2025 às 13:00 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Publicação do Edital:



- DOM em 03/04/2025;
- JORNAL PEQUENO em 04/04/2025;
- LICITANET em 08/04/2025;
- PNCP em 04/04/2025;
- SINC em 09/04/2025.

- Impugnação;
- Resposta a impugnação;
- Propostas iniciais;
- Proposta Readequada;
- Documentos de habilitação;
- Ata de realização do pregão eletrônico;
- Encaminhamento para CGM para fase externa.

III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo. Encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação do feito.

Este é o parecer, s.m.j.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Barra do Corda – MA, 10 de março de 2025.

Anderson Pereira Gomes

Controlador Geral Interino do Município

Portaria nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

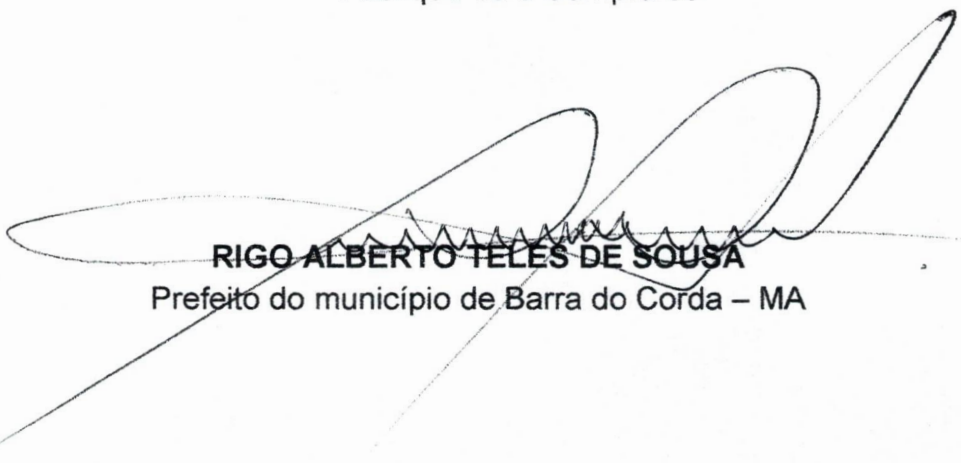
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2.752/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - 56.124.875/0001-50

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	UNID	BBW LP17	BBW LP17	R\$ 1.623,00	R\$ 19.476,0000	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96	R\$ 0,33
Descrição: PNEU 1.000-20 BORRACHUDO										
1	2	12,00	UNID	CENTEL LA CR600	CENTELL A CR600	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,0000	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 1.000-20 LISO										
1	3	18,00	UNID	FORERU NNER G2/L2	FORERU NNER G2/L2	R\$ 3.852,27	R\$ 69.340,8600	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80	R\$ 135,33
Descrição: PNEU 14-00 R24										
1	4	82,00	UNID	BBW G2/L2	BBW G2/L2	R\$ 4.315,71	R\$ 353.888,2200	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00	R\$ 303,29
Descrição: PNEU 17-5 R25										
1	5	20,00	UNID	ROADWI NG RW- 02	ROADWI NG RW- 02	R\$ 318,39	R\$ 6.367,8000	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 175/65 R14										
1	6	20,00	UNID	TORNEL CLASSIC	TORNEL CLASSIC	R\$ 297,83	R\$ 5.956,6000	R\$ 297,83	R\$ 5.956,60	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 175/70 R13										
1	7	72,00	UNID	ROADKI NG R109	ROADKIN G R109	R\$ 340,00	R\$ 24.480,0000	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 175/70 R14										
1	8	20,00	UNID	GALLAN T GL-16	GALLANT GL-16	R\$ 338,52	R\$ 6.770,4000	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 195/55 R16										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	9	12,00	UNID	KPATOS FM601	KPATOS FM601	R\$ 474,87	R\$ 5.698,4400	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00	R\$ 165,13
Descrição: PNEU 195/65 R15										
1	10	36,00	UNID	WESTLA KE Z-108	WESTLA KE Z-108	R\$ 600,57	R\$ 21.620,5200	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64	R\$ 513,92
Descrição: PNEU 215/65 R16										
1	11	24,00	UNID	APTANY RU025	APTANY RU025	R\$ 669,00	R\$ 16.056,0000	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 215/70 R16										
1	12	24,00	UNID	OVATION VI-660	OVATION VI-660	R\$ 729,20	R\$ 17.500,8000	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 215/75 R17,5										
1	13	12,00	UNID	SUNSET OVER CARGO	SUNSET OVER CARGO	R\$ 763,09	R\$ 9.157,0800	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64	R\$ 318,13
Descrição: PNEU 225/65 R16										
1	14	36,00	UNID	ZMAX C30	ZMAX C30	R\$ 824,04	R\$ 29.665,4400	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52	R\$ 303,03
Descrição: PNEU 225/75 R16										
1	15	12,00	UNID	GALLAN T HT5	GALLANT HT5	R\$ 591,90	R\$ 7.102,8000	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 265/70 R16										
1	16	24,00	UNID	CHALLE NGER CUC1	CHALLENGER CUC1	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,0400	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 275/80 R22,5										
1	17	36,00	UNID	DPLUS LS02	DPLUS LS02	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,5200	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 295/80 R22,5										
1	18	12,00	UNID	WESTLA KE CR852	WESTLA KE CR852	R\$ 725,00	R\$ 8.700,0000	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76	R\$ 68,23
Descrição: PNEU 750/16										
1	19	9,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 184,60	R\$ 1.661,4000	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40	R\$ 0,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19										
1	20	3,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 222,37	R\$ 667,1100	R\$ 222,37	R\$ 667,11	R\$ 0,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21										



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	21	9,00	UNID	MAGGIO N WINNER	MAGGIO N WINNER	R\$ 221,58	R\$ 1.994,2200	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22	R\$ 0,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO 100/90 R18										
1	22	9,00	UNID	MAGGIO N WINNER	MAGGIO N WINNER	R\$ 316,76	R\$ 2.850,8400	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84	R\$ 0,00
Descrição: PNEU TRASEIRO 100/90 R18										
1	23	9,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 342,82	R\$ 3.085,3800	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37	R\$ 144,11
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17										
1	24	3,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 322,55	R\$ 967,6500	R\$ 322,55	R\$ 967,65	R\$ 0,00
Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R18										
1	25	30,00	UNID	QBOM	QBOM	R\$ 109,07	R\$ 3.272,1000	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 1.000-20										
1	26	18,00	UNID	TORTUG A	TORTUG A	R\$ 213,66	R\$ 3.845,8800	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 14-00 R24										
1	27	82,00	UNID	TORTUG A	TORTUG A	R\$ 318,03	R\$ 26.078,4600	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 17-5 R25										
1	28	24,00	UNID	TORTUG A	TORTUG A	R\$ 191,72	R\$ 4.601,2800	R\$ 280,22	R\$ 6.725,28	R\$ 88,50
Descrição: CÂMARA DE AR 275/80 R22,5										
1	29	66,00	UNID	QBOM	QBOM	R\$ 208,23	R\$ 13.743,1800	R\$ 283,19	R\$ 18.690,54	R\$ 74,96
Descrição: CÂMARA DE AR 295/80 R22,5										
1	30	12,00	UNID	QBOM	QBOM	R\$ 88,88	R\$ 1.066,5600	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68	R\$ 33,01
Descrição: CÂMARA DE AR 750/16										
1	31	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 25,63	R\$ 230,6700	R\$ 25,63	R\$ 230,67	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19										
1	32	3,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 31,83	R\$ 95,4900	R\$ 31,83	R\$ 95,49	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21										
1	33	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 29,20	R\$ 262,8000	R\$ 50,50	R\$ 454,50	R\$ 21,30
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18										
1	34	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 29,20	R\$ 262,8000	R\$ 56,40	R\$ 507,60	R\$ 27,20



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18										
1	35	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 27,43	R\$ 246,8700	R\$ 45,11	R\$ 405,99	R\$ 17,68
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17										
1	36	3,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 38,09	R\$ 114,2700	R\$ 38,18	R\$ 114,54	R\$ 0,09
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18										
1	37	12,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 33,37	R\$ 400,4400	R\$ 33,37	R\$ 400,44	R\$ 0,00
Descrição: ROTETOR R16										
1	38	12,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 50,06	R\$ 600,7200	R\$ 50,06	R\$ 600,72	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR R20										
1	39	30,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 59,62	R\$ 1.788,6000	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR R22										
1	40	18,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 130,78	R\$ 2.354,0400	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06	R\$ 90,89
Descrição: PROTETOR R24										
1	41	24,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 308,54	R\$ 7.404,9600	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04	R\$ 66,92
Descrição: PROTETOR R25										

Subtotal	Subtotal	8,6973	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	75.940,22
R\$	R\$		
797.197,24	873.137,46		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 797.197,24	R\$ 873.137,46	8,6973 %	75.940,22

Barra do Corda - Maranhão, 05 de Maio de 2025

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Gestora Financeira



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2.752/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA*

Fornecedor : SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - 56.124.875/0001-50

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	UNID	BBW LP17	BBW LP17	R\$ 1.623,00	R\$ 19.476,00	R\$ 1.623,33	R\$ 19.479,96	--	R\$ 0,32
Descrição: PNEU 1.000-20 BORRACHUDO										
1	12,00	UNID	CENTEL LA CR600	CENTELL A CR600	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00	R\$ 1.333,75	R\$ 16.005,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 1.000-20 LISO										
1	18,00	UNID	FORERU NNER G2/L2	FORERU NNER G2/L2	R\$ 3.852,27	R\$ 69.340,86	R\$ 3.987,60	R\$ 71.776,80	--	R\$ 135,33
Descrição: PNEU 14-00 R24										
1	82,00	UNID	BBW G2/L2	BBW G2/L2	R\$ 4.315,71	R\$ 353.888,22	R\$ 4.619,00	R\$ 378.758,00	--	R\$ 303,29
Descrição: PNEU 17-5 R25										
1	20,00	UNID	ROADWI NG RW- 02	ROADWI NG RW- 02	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80	R\$ 318,39	R\$ 6.367,80	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 175/65 R14										
1	20,00	UNID	TORNEL CLASSIC	TORNEL CLASSIC	R\$ 297,83	R\$ 5.956,60	R\$ 297,83	R\$ 5.956,60	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 175/70 R13										
1	72,00	UNID	ROADKI NG R109	ROADKI NG R109	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 175/70 R14										
1	20,00	UNID	GALLAN T GL-16	GALLAN T GL-16	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40	R\$ 338,52	R\$ 6.770,40	--	R\$ 0,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 797.197,24		Subtotal Orçado: R\$ 873.137,46		8,6973 %	R\$ 75.940,22

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PNEU 195/55 R16										
1	12,00	UNID	KPATOS FM601	KPATOS FM601	R\$ 474,87	R\$ 5.698,44	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00	--	R\$ 165,13
Descrição: PNEU 195/65 R15										
1	36,00	UNID	WESTLA KE Z-108	WESTLA KE Z-108	R\$ 600,57	R\$ 21.620,52	R\$ 1.114,49	R\$ 40.121,64	--	R\$ 513,92
Descrição: PNEU 215/65 R16										
1	24,00	UNID	APTANY RU025	APTANY RU025	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00	R\$ 669,00	R\$ 16.056,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 215/70 R16										
1	24,00	UNID	OVATIO N VI-660	OVATION VI-660	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80	R\$ 729,20	R\$ 17.500,80	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 215/75 R17,5										
1	12,00	UNID	SUNSET OVER CARGO	SUNSET OVER CARGO	R\$ 763,09	R\$ 9.157,08	R\$ 1.081,22	R\$ 12.974,64	--	R\$ 318,13
Descrição: PNEU 225/65 R16										
1	36,00	UNID	ZMAX C30	ZMAX C30	R\$ 824,04	R\$ 29.665,44	R\$ 1.127,07	R\$ 40.574,52	--	R\$ 303,03
Descrição: PNEU 225/75 R16										
1	12,00	UNID	GALLAN T HT5	GALLAN T HT5	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80	R\$ 591,90	R\$ 7.102,80	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 265/70 R16										
1	24,00	UNID	CHALLE NGER CUC1	CHALLE NGER CUC1	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04	R\$ 1.566,96	R\$ 37.607,04	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 275/80 R22,5										
1	36,00	UNID	DPLUS LS02	DPLUS LS02	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52	R\$ 1.783,57	R\$ 64.208,52	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU 295/80 R22,5										
1	12,00	UNID	WESTLA KE CR852	WESTLA KE CR852	R\$ 725,00	R\$ 8.700,00	R\$ 793,23	R\$ 9.518,76	--	R\$ 68,23
Descrição: PNEU 750/16										
1	9,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40	R\$ 184,60	R\$ 1.661,40	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19										
Subtotal Adjudicado R\$ 797.197,24							Subtotal Orçado: R\$ 873.137,46	8,6973 %	R\$ 75.940,22	

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 222,37	R\$ 667,11	R\$ 222,37	R\$ 667,11	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21										
1	9,00	UNID	MAGGIO N WINNER	MAGGIO N WINNER	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22	R\$ 221,58	R\$ 1.994,22	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO 100/90 R18										
1	9,00	UNID	MAGGIO N WINNER	MAGGIO N WINNER	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84	R\$ 316,76	R\$ 2.850,84	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU TRASEIRO 100/90 R18										
1	9,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 342,82	R\$ 3.085,38	R\$ 486,93	R\$ 4.382,37	--	R\$ 144,11
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17										
1	3,00	UNID	MAGGIO N VIPER	MAGGIO N VIPER	R\$ 322,55	R\$ 967,65	R\$ 322,55	R\$ 967,65	--	R\$ 0,00
Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R18										
1	30,00	UNID	QBOM	QBOM	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10	R\$ 109,07	R\$ 3.272,10	--	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 1.000-20										
1	18,00	UNID	TORTUG A	TORTUG A	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88	R\$ 213,66	R\$ 3.845,88	--	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 14-00 R24										
1	82,00	UNID	TORTUG A	TORTUG A	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46	R\$ 318,03	R\$ 26.078,46	--	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 17-5 R25										
1	24,00	UNID	TORTUG A	TORTUG A	R\$ 191,72	R\$ 4.601,28	R\$ 280,22	R\$ 6.725,28	--	R\$ 88,50
Descrição: CÂMARA DE AR 275/80 R22,5										
1	66,00	UNID	QBOM	QBOM	R\$ 208,23	R\$ 13.743,18	R\$ 283,19	R\$ 18.690,54	--	R\$ 74,96
Descrição: CÂMARA DE AR 295/80 R22,5										
1	12,00	UNID	QBOM	QBOM	R\$ 88,88	R\$ 1.066,56	R\$ 121,89	R\$ 1.462,68	--	R\$ 33,01
Descrição: CÂMARA DE AR 750/16										
1	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 25,63	R\$ 230,67	R\$ 25,63	R\$ 230,67	--	R\$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R19										
1	3,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 31,83	R\$ 95,49	R\$ 31,83	R\$ 95,49	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 797.197,24							Subtotal Orçado: R\$ 873.137,46	8,6973 %	R\$ 75.940,22	

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R21										
1	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 29,20	R\$ 262,80	R\$ 50,50	R\$ 454,50	--	R\$ 21,30
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 100/90 R18										
1	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 29,20	R\$ 262,80	R\$ 56,40	R\$ 507,60	--	R\$ 27,20
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 100/90 R18										
1	9,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 27,43	R\$ 246,87	R\$ 45,11	R\$ 405,99	--	R\$ 17,68
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 110/90 R17										
1	3,00	UNID	IRA	IRA	R\$ 38,09	R\$ 114,27	R\$ 38,18	R\$ 114,54	--	R\$ 0,08
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 120/80 R18										
1	12,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 33,37	R\$ 400,44	R\$ 33,37	R\$ 400,44	--	R\$ 0,00
Descrição: ROTETOR R16										
1	12,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 50,06	R\$ 600,72	R\$ 50,06	R\$ 600,72	--	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR R20										
1	30,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60	R\$ 59,62	R\$ 1.788,60	--	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR R22										
1	18,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 130,78	R\$ 2.354,04	R\$ 221,67	R\$ 3.990,06	--	R\$ 90,89
Descrição: PROTETOR R24										
1	24,00	UNID	SBN	SBN	R\$ 308,54	R\$ 7.404,96	R\$ 375,46	R\$ 9.011,04	--	R\$ 66,92
Descrição: PROTETOR R25										
Subtotal Lote R\$ 797.197,24										
Subtotal Adjudicado R\$ 797.197,24							Subtotal Orçado: R\$ 873.137,46	8,6973 %	R\$ 75.940,22	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 797.197,24	R\$ 873.137,46	8,6973 %	75.940,22

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 05 de Maio de 2025

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Gestora Financeira



